Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# MINUTA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# MINUTA DO EDITAL

| | |
|---|---|
| FLS. | 334 |
| VISTO | |

**DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

**DA DATA DA ABERTURA: xx de xxxx de 2022, às 08h00min.**
**(HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADM. N° xx/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022**

## PREÂMBULO

Interessado: **O Município SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS. Várias Secretarias Municipais, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 – Centro, Selvíria/MS, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDGAR BARBOSA DOS SANTOS e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 - Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araújo da Paz e **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.654/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 997 - Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Lucivania Chaves Nascimento, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**Modalidade da Licitação:** Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA).**

**Data da Abertura do Processo Administrativo:** xx DE xxxx DE 2022

**Data da realização: Dia xxx de xxxx de 2022,** com início às **08:00 horas(MS).**

**Local:** Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

**Retirada do Edital:** Departamento de Licitações e Contratos (Duvidas)Fone: XX67 3579 1485, e-mail:licitacaoselviria@hotmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na integra.

**1.2** As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

**1.3** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

***Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.***

| | |
|---|---|
| FLS. | 335 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**LEGISLAÇÃO:**

V - Esta licitação será regida:
a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Lei Federal nº 10.520/02;
c) Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
d) Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014;
e) Decreto Municipal n.º 446/2021;
f) Demais disposições contidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

1.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

1.4. O prazo para a execução contratual será por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, esta Prefeitura não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

2.4. A simples participação neste certame implicará:

| | |
|---|---|
| FLS. | 336 |
| VISTO | |

2.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

2.4.2. A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços;

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

2.4.3. A realização do serviço e/ou entrega do objeto licitado, por parte da empresa vencedora, nas condições e valor estabelecidos sua proposta de preços.

2.5. Será vedada a participação de empresas licitantes que se enquadrem nas seguintes situações:

2.5.1. Empresa Licitante que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

2.5.2. Empresa Licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.5.3. Empresa Licitante que se encontre sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha sito falência ou concordata decretada;

2.5.4. Empresa Licitante em consórcio ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;

2.5.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.5.6. Empresa cujo sócio ou administradores sejam servidores da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

| | |
|---|---|
| FLS. | 332 |
| VISTO | |

2.5.7. Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.1. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através de Declaração, e pela apresentação da Certidão da Junta Comercial (emitida em até 60 [sessenta] dias), no credenciamento.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental, referente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1□ do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.4.4. Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

3.4.5. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro (a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

3.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.7. O critério de desempate previsto no item 3.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

| | |
|---|---|
| FLS. | 338 |
| VISTO | |

## 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão Presencial, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida João Selvírio dos Santos, nº 997, Bairro centro, em Selvíria/MS, no horário compreendido entre as

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

07:00 às 13:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

## 5. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c)** Tratando-se de procurador, procuração pública ou particular, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no inciso I, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**d)** Cópia do documento com foto do Credenciado e do representante legal da empresa;

**e)** Comprovação de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificado da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em até 60 (sessenta) dias;

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022**
**RAZÃO SOCIAL**
**DATA:**
**HORA:**

| | |
|---|---|
| FLS. | 329 |
| VISTO | |

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2022**
**RAZÃO SOCIAL**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**DATA:**
**HORA:**

6.2. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o Anexo IX deste Edital, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em original, datada, com assinatura do representante legal da licitante, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou não pelo cartório ou pelo Setor de Licitação.

| | |
|---|---|
| FLS. | 210 |
| VISTO | |

**7. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"**

7.1. A proposta da licitante deverá ser elaborada de conformidade com o anexo IX, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

**a)** Razão Social, endereço, número do CNPJ, data, Assinatura do Responsável Legal;

**b)** Número do processo e do Pregão;

**c)** Descrição do objeto da presente licitação;

**d)** Percentual da taxa de administração, valor resultante da taxa de administração multiplicada pelo valor total da verba expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas após a vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação;

**e)** No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**f)** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**g)** Condições de Pagamento: conforme item 19 deste instrumento;

**h)** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**i)** Deverá conter declaração que será disponibilizado as emissões e remissões dos cartões magnéticos para ao Contratante sem nenhum custo;

**j)** Deverá conter também declaração que o prazo máximo para o credenciamento da rede de oficinas não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

7.2. O percentual máximo admitido para a taxa de administração não poderá ser superior a 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) sendo aceita taxa 0% (zero por cento) e taxa negativa.

7.3. O pagamento da taxa de administração, bem como o valor dos serviços prestados pelo respectivo futuro contratado será feito para a empresa operacionalizar o sistema informatizado;

7.4. Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como instalação dos equipamentos de leitura, softwares, gravação e transmissão de dados, as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem ônus, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração da proposta;

7.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

7.6. Os preços e percentuais cotados serão fixos e irreajustáveis;

7.7. Deverá conter declaração que comprovará no prazo de 10 (dez) dias da adjudicação deste certame o credenciamento em no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento no município de Selvíria - MS, através de declaração ou qualquer outro documento hábil, assim como nas seguintes localidades e quantitativos;

7.8. Deverá conter declaração que disponibilizara rede credenciada de postos de serviços e abastecimento de combustível presentes nas cidades descritas no Termo de Referência, prontos para atender no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato;

7.9. Na hipótese do não credenciamento dos postos de abastecimento, no prazo acima estipulado, o contratado sujeitar-se-á às sanções constantes do item 20 deste instrumento;

7.10. A implantação do sistema objeto deste edital, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento de postos de abastecimento, nas localidades previstas nesse edital;

7.11. O sistema integrado viabilizará o pagamento de combustíveis referidos no Anexo I, junto aos postos de abastecimento da rede credenciada, por meio de cartão;

7.12. O Município de Selvíria - MS poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos.

| | |
|---|---|
| FLS. | 3 |
| VISTO | |

## 8. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos dehabilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2. Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem examinados e rubricados.

8.2.3. Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passara à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor taxa e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL representado pela "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA".**

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. A etapa de lance será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor taxa com vistas à redução do preço.

FLS. 342
VISTO

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da menor taxa, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10. Conforme o artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para estas empresas, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11. Na ocorrência da situação citada no item anterior, à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe62350

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Se esta não efetuar lance, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Não havendo contratação nos termos dos itens 8.10 e 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. Considerada aceitável as ofertas de menor taxa unitária, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço unitário, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados, em envelope lacrado, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou, antes do início da sessão pública, por servidor do Departamento de Licitação, conforme subitem 21.7, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

## 9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

FLS. 31
VISTO

9.2.1. Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Os documentos relacionados no subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

9.3.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativa ao domicilio ou sede do licitante;

9.3.3. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal** relativa ao domicilio ou sede do licitante (Alvará de Localização e Funcionamento);

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal** relativa ao domicilio ou sede do licitante;

9.3.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda **Estadual** relativa ao domicilio ou sede do licitante;

9.3.6. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais) relativa ao domicilio ou sede do licitante;

9.3.7. Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – **CNDT**, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011.

| | |
|---|---|
| FLS. | 344 |
| VISTO | |

**9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis apresentados na forma da Lei, com registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.1.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

9.4.2. Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, ou de certidão de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

9.4.2.1. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

9.4.3. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 9.4.2, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

9.4.4. Comprovação de que a empresa detenha um capital mínimo ou patrimônio líquido superior ou igual a 10% (dez por cento) relativo ao valor a ser contratado. Devendo a comprovação ser feita através de Certidão da Junta Comercial do Estado de origem ou Balanço Patrimonial.

**9.4.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.5.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe62350

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 1 (um) ano, serviços de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, em ao menos 73 (setenta e três) veículos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total a ser contratado inicialmente;

9.4.5.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.4.5.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil –RFB.

9.4.5.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

9.4.5.3. Declaração de que a empresa possuirá rede credenciada de acordo com os municípios destacados no TR, e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Termo de Referência.

9.4.5.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

9.4.5.5. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior

| FLS. | 2415 |
|---|---|
| VISTO | |

## 9.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1. **Declaração** expressa do responsável pela empresa, de que não possui em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

9.5.2. **Declaração** da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ou seja, de que não está impedido de participar de processos licitatórios ou de contratar com a Administração Pública.

9.5.3. **Declaração** de que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a Administração Pública.

9.5.4. **Declaração** de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

10.1. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade expedido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta, exceto para os atestados de capacidade técnica.

10.2. Os documentos a que se refere às alíneas do item 9.2 a 9.5 deverão ser do CNPJ/MF do proponente (estabelecimento comercial que está participando do processo licitatório), exceto a Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal conjunta com a do INSS, que poderá ser da Matriz, quando for o caso.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

| FLS. | 346 |
|---|---|
| VISTO | |

## 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

11.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO representado pela "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA".

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe62350

decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12.4. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar o procedimento licitatório.

## 13 - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na sessão pública do pregão.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da aceitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, a quem caberá a decisão final.

13.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

| FLS. | 347 |
|---|---|
| VISTO | |

## 14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O cumprimento das obrigações constantes do Contrato, para o fornecimento objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

14.2. O representante da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviço, objeto deste Pregão Presencial, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal Selvíria, durante o período de vigência do Contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

14.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do Contrato, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Anexo Termo de Referencia.

## 16 – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A entrega dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

16.2. A entrega não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

16.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## 17 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n.° 8.666/93.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

17.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

| | |
|---|---|
| FLS. | 348 |
| VISTO | |

## 18 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

18.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

18.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de Ata de registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Legislação vigente.

18.5 O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

18.6Decididos os recursos, porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18.7 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.8Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

18.9Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

18.10 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.11É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

| FLS. | 349 |
|---|---|
| VISTO | |

## 19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da contratação do objeto firmado com o Município de Selvíria - MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe a art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através da minuta de contrato.

19.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

18.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18.4. O instrumento contratual terá vigência pelo período consignado a ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## 19-AS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos serviços e nas quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa licitante, na instituição bancária apontada pela mesma.

19.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome Prefeitura Municipal de Selvíria/MS e conter a quantidade, o preço unitário e o total dos produtos expressos em reais, devidamente acompanhada da cópia da nota fiscal emitida pela empresa credenciada executante do (s) serviço (s).

## 20- DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

**b)** Cancelamento do preço registrado;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

20.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.3. Por atraso injustificado na execução:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

c) Cancelamento do preço registrado.

| | |
|---|---|
| FLS. | 350 |
| VISTO | |

20.4. Por inexecução total ou execução irregular de fornecimento ou de prestação de serviço:

**a)** Advertência, por escrito, nas faltas leves;

**b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

20.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais.

20.7. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

20.8. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

20.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

20.10. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

20.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral.

20.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

| | |
|---|---|
| FLS. | 351 |
| VISTO | |

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através do e-mail licitacaoselviria@hotmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, no setor de Licitação, sito na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS – Selvíria/MS no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 14h as 17 h – Horário de Brasília - DF, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

21.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

21.4. Não serão aceitos, recursos, documentação e propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

21.7. Os documentos deverão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

(absolutamente legível) autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado em confronto com o original por funcionário do Departamento de Licitação. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

21.7.1. Em se tratando de documentos autenticados por funcionário do Departamento de Licitação estes serão autenticados com a apresentação da cópia do documento (absolutamente legível) juntamente com o original até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública.

21.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n°. 8.66693, sobre o valor inicial contratado.

21.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n°. 8.666- 93).

21.11. As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

21.12. O Edital e a Minuta Contrato foram aprovados pela Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Lagoas/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS xx de xxxxx de 2022.

| | |
|---|---|
| FLS. | 352 |
| VISTO | |

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# ANEXO I
## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa para aquisição de combustível, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e LC 123/2006 e alterações posteriores.

### 2. DO OBJETO

2.1. **O presente da presente licitação trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veiculos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc) à disposição do Municipio de Selvíria - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

| | |
|---|---|
| FLS. | 353 |
| VISTO | |

### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.** Valores estimados de combustível:

| ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** |
| **01** | GASOLINA COMUM | **LITROS** | 148.500 |
| **02** | DIESEL S-500 | **LITROS** | 85.915 |
| **03** | DIESEL S-10 | **LITROS** | 106.600 |
| **04** | ARLA 32 | **LITROS** | 500 |

3.2. **Os combustíveis serão fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências dos postos credenciados, de forma parcelada, para os veículos da prefeitura do município de Selvíria, ou a serviço desta.**

3.3. **O critério de julgamento será pelo valor da** "TAXA DE ADMINISTRAÇÃO" **que a empresa apresentar, tais itens vão ser agrupados por** LOTE.

**3.4.** Os produtos constantes neste termo de referência serão utilizados em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Selvíria ou a serviço desta.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. |
|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32, afim de atender aos veículos da frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc...) a disposição do Município de Selvíria –MS.<br>**(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negativa** | **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** |
| 02 | Serviço de instalação, implantação e treinamento, conforme estabelecido nas especificações técnicas acerca da contratação. | **SERVIÇO** |

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DA CONTRATAÇÃO**

| | |
|---|---|
| FLS. | 354 |
| VISTO | |

**- DADOS DO SOFTWARE: DO GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**- SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

- Os serviços a serem contratados compreendem:

  - Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios;
  - O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a **CONTRATANTE.**
- A empresa deverá credenciar junto a mesma, **relação com no mínimo 01 (um) credenciado** que compreendam as seguintes localidades abaixo, conforme a necessidade de abastecimento da frota municipal.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MS:**

✓ SELVÍRIA, CAMPO GRANDE – MS, PARANAÍBA, TRÊS LAGOAS, ÁGUA CLARA, NOVA ANDRADINA, APARECIDA DO TABOADO, BRASILANDIA, CASSILÂNDIA E DOURADOS.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SP**:

✓ SÃO PAULO (CAPITAL), ILHA SOLTEIRA, FERNANDÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, BARRETOS, ANDRADINA, SÃO CARLOS, RIBEIRÃO PRETO, ARAÇATUBA E BAURU.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE GÓIAS - GO:**

✓ GRAPÓ E RIO VERDE.

| FLS. | 355 |
|---|---|
| VISTO | |

❖ **BRASÍLIA – DF.**

- Ao se delimitar no mínimo 01 (um) posto, não se afasta a possibilidade de outros postos virem a se credenciar, visto que aos postos é facultativo o seu credenciamento, a Administração Pública ou mesmo a futura empresa contratada para o gerenciamento não pode obrigar o privado a tal procedimento.
- Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, (devendo haver ao menos, 01 (um) estabelecimento credenciados com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita das Áreas Preferenciais para Abastecimento.
- O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da solicitação.
- Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, junto aos postos credenciados;
- A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado
- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

❖ PARA VEÍCULOS E OUTROS:

A - PLACA E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO;

B - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO;

C - ESTABELECIMENTO / MUNICÍPIO /UF;

D - DATA E HORA;

E - TIPO DE OPERAÇÃO (COMPRA, CONSULTA, ESTORNO, ETC.);

F - PRODUTO ADQUIRIDO;

G - QUANTIDADE;

H - VALOR DA OPERAÇÃO POR VEÍCULO;

I - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO;

J - MARCAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO;

K - VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO (COMBUSTÍVEL);

L - VALOR DA COMPRA.

❖ PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

| | |
|---|---|
| FLS. | 256 |
| VISTO | |

A - TIPO DE MÁQUINA;

B - TIPO DE EQUIPAMENTO;

C - MARCA;

D - MODELO;

E - TIPO DE COMBUSTÍVEL;

F - ANO DE FABRICAÇÃO;

G - LOTAÇÃO (UNIDADE ADMINISTRATIVA E SEU CENTRO DE CUSTO);

H - CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO;

I - NOME, REGISTRO FUNCIONAL E UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEIS;

J - PLACA DE PATRIMÔNIO (PI);

K - BASE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.
- A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.
- Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

❖ Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

**1 - GASOLINA COMUM;**

**2 – DIESEL S-500;**

**3 - DIESEL S-10;**

**4 – ARLA 32.**

| FLS. | 357 |
|---|---|
| VISTO | |

**- Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições abaixo:**

- Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.
- A verificação do preço praticado poderá será feita periodicamente através de média obtida no site da ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis.
- Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis, relativo ao respectivo tipo de combustível.
- No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no respectivo edital de licitação e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

| | |
|---|---|
| FLS. | 358 |
| VISTO | |

- Deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE:**
  - ✓ **CADASTRO DE NOVOS VEÍCULOS E USUÁRIOS;**
  - ✓ **ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE SERVIDORES E VEÍCULOS;**
  - ✓ **REGULARIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES DIVERSAS, NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E DO CONTRATO;**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- ✓ **EXECUTAR TODA E QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA COM OS ITENS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- ➢ Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- ➢ O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- ➢ O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- ➢ Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.
- ➢ Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

| FLS. | 359 |
|---|---|
| VISTO | |

- ❖ **IMPLANTAÇÃO**
- ➢ A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

| SERVIÇOS | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO |
|---|---|
| Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. | **10 DIAS** |
| Confecção e fornecimento dos cartões Individuais. | **20 DIAS** |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | |
|---|---|
| Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados. | **20 DIAS** |
| Treinamento dos condutores e gestores das sub-frotas. | **20 DIAS** |

- O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos automotores;
- Cadastramento das máquinas e equipamentos;
- Cadastramento dos usuários e responsáveis;
- Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- **Treinamento dos condutores e gestores;**
- Fornecimento dos cartões para os veículos automotores, máquinas e equipamentos.
- **OBS:** a lista com os tipos e modelos dos veículos, máquinas e equipamentos serão disponibilizados para a empresa vencedora da licitação.
- A empresa vencedora, imediatamente, após a assinatura do contrato deverá realizar uma reunião com a Contratante para a demonstração do sistema e ajustes necessários para atendimento ao município.

| | |
|---|---|
| FLS. | 360 |
| VISTO | |

❖ **TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

- A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Embora não haja previsão explicita para a quarteirização, a mesma vem sido utilizada, ainda que de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

forma tímida, baseada no artigo 6º, VIII, da Lei 8666/93, bem como vale ressaltar que o TCU em caso similar validou a quarteirização conforme Acórdão nº 2731/2009. Já no Acórdão 120/2018 observa-se que o voto do Ministro-relator, condutor do referido acórdão, salientou que na jurisprudência atual do TCU não existe óbice que afaste a possibilidade de os órgãos da Administração Pública aplicarem o modelo de quarteirização do serviço de manutenção da frota. Nestes termos assim declarou ainda o relator: "Não cabe ao TCU, no desempenho de sua missão constitucional de controle externo, imiscuir-se no papel do administrador público, sob pena de ingerência indevida nas atividades das unidades jurisdicionadas."

Tal sistemática de contratação substitui a usual e desvantajosa forma de contratação "direta" - terceirização, que gerava desorganização administrativa da gestão dos combustíveis, causando prejuízos à economicidade, visto que havia dificuldades em se estabelecer uma estrutura interna de controle e que demandava de vários servidores para fiscalização e operacionalização do controle de abastecimento. Os possíveis custos a serem gerados em função da necessidade de uma estrutura administrativa de controle e gerenciamento, principalmente em municípios relativamente pequenos como o Município de Selvíria – MS, poderiam sobrepor-se a ganhos obtidos com a contratação no formato anterior ou minimamente anulá-los, esse é um ponto a ser considerado, neste caso, portanto devido o porte do nosso município e a facilidade para operar o sistema de gerenciamento, não demandaria de uma estrutura administrativa robusta, poucos servidores seriam capazes de gerenciá-lo de forma simples e prática sem afetar a operacionalização de suas demais atividades. A a quarteirização pretendida gera maior qualidade e eficiência na execução das atividades meio e essenciais, afastando ainda a possibilidade de desvios (fraude) e o uso em bem particulares, graças ao sistema rigoroso de abastecimento exigido pelo sistema de gerenciamento comentado anteriormente.

A Administração Municipal de Selvíria - MS, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros (graças a eficiencia, celeridade e controle proporcionado pelo sistema de gerenciamento de frotas), mediante a presente contratação, busca:

- Assegurar a operacionalidade dos abastecimentos de veículos oficiais, veículos a disposição da administração municipal, maquinas e equipamentos na consecução dos seus objetivos, como:

| FLS. | 361 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão da frota, possibilitando a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitem controle total dos gastos;
- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, pessoal);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado através da rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução nos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações de toda a frota, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

Devido às demandas de serviços de interesse da Municipalidade, os veículos utilizados necessitam de uma rede credenciada pela futura contratada, para atendimento de abastecimento em diferentes municípios dos Estado de Mato Grosso do Sul, São Paulo, Góias e Brasília.

Atualmente, verifica-se uma tendência de a Administração Pública reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços quarteirizados.

Nesse sentido, o presente estudo técnico preliminar tem a finalidade de definir elementos técnicos e operacionais para execução de procedimentos administrativos para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas com o fornecimento de combustivel automotivo, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema informação integrado de captura eletrônica de dados, de abastecimento.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- Aplicação em todos os veículos pertencentes à frota do Municipio de Selvíria - MS, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos e requisiçoes.
- Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla;

FLS. 342

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Zelo, conservação e bom uso dos veículos da frota Municipal;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

A contratação em tela se restringe unicamente ao fornecimento de combustíveis. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência do gerenciamento da frota deste Municipio, no tocante ao abastecimento dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da Administração, de maneira a obter um controle sobre a quantidade de uso de combustiveis.

Em consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, pretende-se adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e operacional.

Dessa forma, o serviço proposto neste estudo é essencial para as atividades de competência deste Municipio, por se tratar da gestão da frota de veicular, relacionado o seu abastecimento.

Justifica-se, ainda, a demanda pela necessidade de maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à gestão e abastecimento da frota de veículos oficiais, buscando-se aperfeiçoar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão.

Outro fator a ser analisado é que nessa forma de contratação mesmo que indiretamente, a transferência da administração no controle de gerenciamento por sistema é da empresa especializada nesse ramo atividade que elabora seu sistema de forma a atender a demanda e anseio da Administração Pública, o que traz ganhos na eficiência e controle eletrônico de abastecimento (data/placa/dados do servidor/km do veículo no abastecimento/quantidade de litros e etc.), no desempenho na emissão de relatórios diversos dos referidos abastecimentos, na qualidade e quantidade de postos, pois mesmo que definido uma quantidade mínima de credenciados, sempre haverá a possibilidade de novos postos se credenciarem, possibilitando a competitividade de preços e a economicidade nos valores pagos, muito embora o menor preço não caracterize a melhor qualidade, fator esse a ser avaliado.

FLS. 363
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

A duração contratual é outra vantagem apresentada, pois é possível que a duração do mesmo ultrapasse o exercício financeiro, por estar inserido na exceção apresentada no artigo 57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, o que era impossível na modalidade de contratação anterior, visto que é vedada a prorrogação de contrato de material de consumo, mesmo que esse configure um fornecimento implicitamente relacionado à prestação de serviços a municipalidade de forma continuada.

O presente modelo de contratação apresenta ainda mais um questuoso benefício, pois implica no fornecimento de relatórios pelo sistema da empresa, o que racionaliza e torna célere o trabalho administrativo da entidade publica, no sentido de prestar as Cortes de Contas informações precisas, quando da execução contratual, bem como trazer parâmetros de acompanhamento e controle de consumo.

Outro aspecto relacionado a competitividade e economicidade deve ser ressaltado, no sentido que o Municipio, mesmo após a licitação e contratação, poderá continuar escolhendo as melhores opções para realizar os abastecimentos, considerando fatores relacionados aos preços praticados (já que o sistema deverá trazer os valores dos credenciados em tempo real), localização do posto (exemplo seria o posto mais bem localizado, tendo em vista o lugar em que se encontra o veiculo e o posto mais próximo à saida) e outros aspectos.

A quarteirização assegura a garantia jurídica a Administração, mesmo que não a exima da responsabilidade de fiscalizar a contratada, essa modalidade preserva a relação econômica entre o ente administrativo e os executores do serviço tomado. A empresa de gerenciamento assume a gestão de sua rede credenciada afastando assim da Administração Pública eventuais impetrações de acusações de cunho trabalhista.

| | |
|---|---|
| FLS. | 364 |
| VISTO | |

**5. DA QUANTIDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTO**

A frota do Municipio de Selvíria é constituída atualmente por 185 (cento e oitenta e cinco) veículos automotores, maquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc) e que em virtude de aquisições ou desfazimento de bens os quantitativos poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a Licitante Vencedora a inclusão de veículos não causa

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

decréscimo em sua remuneração.

**6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**6.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1**. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal correspondente, conforme segue:

a) o produto fornecido no período de 1 a 15 de cada mês serão pagos até o dia 30 do mês em curso;

b) o produto fornecido no período de 16 a 30 de cada mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento.

7.2. **A contratada deverá apresentar à contratante Relatório, de todos os abastecimentos efetuados, por veículo e por centro de custos.**

**7.3.** De posse dos relatórios detalhados e das Notas Fiscais de Faturamento dos combustíveis, os fiscais da ata farão a conferência e emitirão Laudos circunstanciados, no sentido de autorizar os pagamentos, ou seja, as NOTAS FISCAIS serão atestadas nos versos, certificando que os combustíveis foram fornecidos dentro dos princípios da legalidade e regularidade.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

| | |
|---|---|
| FLS. | 365 |
| VISTO | |

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. **Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, 24 horas por dia.**

8.1.2. **Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento.**

8.1.3. **Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;**

8.1.4. **Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**servidores previamente designados;**

8.1.5. **Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.**

**8.1.6.** A empresa vencedora deverá informar o endereço do posto ou apresentar a relação com endereço, caso seja rede.

**8.2 DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

**8.2.2.** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

**8.2.3.** Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar do fornecimento dos combustíveis, objeto deste Termo de Referência.

**8.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pactuado em contrato.

**8.2.5.** A existência da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Selvíria de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento ora assumido.

**9. ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

**10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

FLS. 366
VISTO

**c)** Judicial, nos termos da legislação processual.

**10.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já fornecidos.

**11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** Tendo em vista a complexidade da natureza do serviço a ser prestado, e a magnitude do prejuízo potencial no caso de falha no fornecimento do combustível a ser contratado, vez que tal falha incorreria na total paralisação da frota municipal, como alguns serviços essenciais, especial atenção deve ser dispensada no tocante à qualificação técnica da empresa a ser contratada. Assim sendo,

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

torna-se indispensável à apresentação, como forma de HABILITAÇÃO no certame a apresentação de:

**a)** Cópia do Certificado de Registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo, de acordo com a Portaria n°. 116, de 05 de julho de 2000.

**b)** Atestado ou certidão por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**b.1)** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, assim consideradas as controladas ou controladoras da licitante, ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio tanto da licitante quanto da emitente.

**b.2)** Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

**c)** Os documentos acima deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe.

Segundo relações encaminhadas pelo controlador municipal, seguem em anexo e abaixo as possíveis indicações orçamentárias para a contratação em questão:

**12. DA INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
12.122.0003.**2016**.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Ficha:** 228.

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
12.361.0003.**2018**.0000 – Manutenção das Atividades com Transporte Escolar.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 270, 271, 272, 273 e 274.

| | |
|---|---|
| FLS. | 367 |
| VISTO | |

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
12.364.0003.**2022**.0000 – Manutenção das Atividades com Transporte de Universitários.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 282 e 283.

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
15.452.0002.**2054**.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 164, 165, 166, 684, 722, 729 e 756.

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
15.452.0002.**2056**.0000 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 181, 182, 183 e 184.

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
26.782.0002.**2058**.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas Vicinais – Zona Rural.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 201, 202 e 203.

**02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**
20.122.0002.**2047**.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPA.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Ficha:** 098.

**02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
22.122.0002.**2049**.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMIC.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Ficha:** 083.

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO.**
04.122.0002.**2005**.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Ficha:** 020.

**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
10.122.0005.**2061**.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Ficha:** 506.

| FLS. | 368 |
|---|---|
| VISTO | |

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**
10.302.0005.**2065**.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 575, 576 e 577.
**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**
10.304.0005.**2067**.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Sanitária.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 598, 599, 600 e 736.

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**
10.301.0005.**2063**.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 547, 548, 549, 723 e 730.

**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

12.361.0003.**2021**.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 353 e 754.

**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0004.**2033**.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 377 e 378.

**02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
08.244.0004.**2037**.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 429, 430, 431 e 432.

**02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
08.244.0004.**2039**.0000 – Manutenção do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 454 e 455.

Selvíria/MS, 22 de julho de 2022.

**JOSÉ BRITO DA SILVA**
Sec. Mun. De Administração

**LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO**
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

| | |
|---|---|
| FLS. | 369 |
| VISTO | |

**TATIANE ARAUJO DA PAZ**
Secretaria Municipal de Assistência Social

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**
Sec. Mun. De Saúde

**ALESSANDRO BATISTA LEITE**
Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura

**GILBERTO LIMA**
Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico

**LEANDRO DOS SANTOS FERMINO**
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| Valor Estimativo da Contratação | | | |
|---|---|---|---|
| **Combustível** | **Quant. Estimada para 12 meses (Litros)** | **Valor Unitário Tabela ANP–Brasil (R$)** | Valor Total (R$) |
| Gasolina comum | | | |
| Etanol | | | |
| Diesel S-500 | | | |
| Diesel S-10 | | | |
| | | | |
| Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A) | | | **R$** |
| **Taxa de administração** | | **Taxa/Percentual Estimativo (%)** | **Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)** |
| Administração/gerenciamento combustíveis | | **XXXX%** | **R$ XXXXX** |
| **Desconto a incidir sobre os preços dos Combustíveis** | | **Percentual de Desconto Estimativo (%)** | **Valor Estimativo do Desconto (C)** |
| | | 0,00% | **R$ 0,00** |
| **Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)** | | | **R$ XXXXXX** |

Preços unitários estimativos no Brasil pela tabela ANP e pesquisa de mercado.

| | |
|---|---|
| FLS. | 320 |
| VISTO | |

**Observações:**

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

2. Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal. Os valores unitários utilizados foram os do Resumo II – Mensal, dado para o ano de 2020, com a média dos preços nos Municípios de Mato Grosso do Sul, sendo eles: Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Nova Andradina, Ponta Porã e três Lagoas.

3. Para a taxa de administração, foram consideradas as pesquisas de mercado, contrato do município de Camapuã - MS, por não ter conseguido média com o respectivo objeto nos sites de compras eletrônicas, chegando-se a uma média de XXXX% (XXXXXXX por cento), assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0.00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto.

4. A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, a taxa de administração e, se houver, o percentual de desconto.

5. **Não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor global superiores ao estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.**

6. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Modelo de Proposta de Preços.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| |
|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **NOME DO RESPONSÁVEL:** |
| **ENDEREÇO SEDE:** |
| **CEP:** |
| **CNPJ/CPF:** |
| **TELEFONE:** |
| **E-MAIL:** |

**01 – QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS A SER SOLICITADO JUNTO AOS POSTOS A SEREM CREDENCIADOS:**

| ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (VALOR DO LITRO)** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| **01** | GASOLINA COMUM | **LITROS** | 148.500 | R$ 5,88 | R$ 873.180,00 |
| **02** | DIESEL S-500 | **LITROS** | 85.915 | R$ 7,80 | R$ 670.137,00 |
| **03** | DIESEL S-10 | **LITROS** | 106.600 | R$ 7,67 | R$ 817.622,00 |
| **04** | ARLA 32 | **LITROS** | 500 | R$ 5,08 | R$ 2.540,00 |

- **Valor total estimado da licitação: R$ 2.363.479,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e três quatrocentos e setenta e nove reais).**

**OBS: Os valores acima citados como preço médio do combustível, foram realizados em postos da região, sendo Selvíria - MS e Ilha Solteira – SP, portanto são apenas referenciais ao preço do combustível no dia que foram cotados (dia 12 de julho de 2022), tais valores servem de referencia para a empresa se balizar no preço médio da licitação. Os valores devem estar de acordo com o preço máximo estipulado pela ANP para comercialização de acordo com os estados dos postos a serem credenciados.**

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID - TAXA ADMINISTRATIVA (%)** | **VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%)** |
|---|---|---|---|
| **01** | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos | **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | |

FLS. 372
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | | | |
|---|---|---|---|
| | credenciados, tipo Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32, afim de atender aos veículos da frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc...) a disposição do Município de Selvíria –MS.<br>**(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negativa** | | |

| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **02** | Serviço de instalação, implantação e treinamento, conforme estabelecido nas especificações técnicas acerca da contratação. | **SERVIÇO** | **01** | |

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DA CONTRATAÇÃO**

| | |
|---|---|
| FLS. | 312 |
| VISTO | |

**- DADOS DO SOFTWARE: DO GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**- SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

- Os serviços a serem contratados compreendem:

- Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios;
- O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;
- A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a **CONTRATANTE.**
- A empresa deverá credenciar junto a mesma, **relação com no mínimo 01 (um) credenciado** que compreendam as seguintes localidades abaixo, conforme a necessidade de abastecimento da frota municipal.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MS:**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- ✓ SELVÍRIA, CAMPO GRANDE – MS, PARANAÍBA, TRÊS LAGOAS, ÁGUA CLARA, NOVA ANDRADINA, APARECIDA DO TABOADO, BRASILANDIA, CASSILÂNDIA E DOURADOS.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SP**:

- ✓ SÃO PAULO (CAPITAL), ILHA SOLTEIRA, FERNANDÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, BARRETOS, ANDRADINA, SÃO CARLOS, RIBEIRÃO PRETO, ARAÇATUBA E BAURU.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE GÓIAS - GO:**

- ✓ GRAPÓ E RIO VERDE.

❖ **BRASÍLIA – DF.**

- ➢ Ao se delimitar no mínimo 01 (um) posto, não se afasta a possibilidade de outros postos virem a se credenciar, visto que aos postos é facultativo o seu credenciamento, a Administração Pública ou mesmo a futura empresa contratada para o gerenciamento não pode obrigar o privado a tal procedimento.
- ➢ Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, (devendo haver ao menos, 01 (um) estabelecimento credenciados com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita das Áreas Preferenciais para Abastecimento.
- ➢ O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da solicitação.
- ➢ Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, junto aos postos credenciados;
- ➢ A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado
- ➢ Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

❖ **PARA VEÍCULOS E OUTROS:**

| FLS. | 373 |
|---|---|
| VISTO | |

**A - PLACA E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO;**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

B - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO;

C - ESTABELECIMENTO / MUNICÍPIO /UF;

D - DATA E HORA;

E - TIPO DE OPERAÇÃO (COMPRA, CONSULTA, ESTORNO, ETC.);

F - PRODUTO ADQUIRIDO;

G - QUANTIDADE;

H - VALOR DA OPERAÇÃO POR VEÍCULO;

I - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO;

J - MARCAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO;

K - VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO (COMBUSTÍVEL);

L - VALOR DA COMPRA.

❖ **PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

A - TIPO DE MÁQUINA;

B - TIPO DE EQUIPAMENTO;

C - MARCA;

D - MODELO;

E - TIPO DE COMBUSTÍVEL;

F - ANO DE FABRICAÇÃO;

G - LOTAÇÃO (UNIDADE ADMINISTRATIVA E SEU CENTRO DE CUSTO);

H - CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO;

I - NOME, REGISTRO FUNCIONAL E UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEIS;

J - PLACA DE PATRIMÔNIO (PI);

K - BASE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

- Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.
- A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

| FLS. | 374 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.
- Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

❖ Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

**1 - GASOLINA COMUM;**

**2 – DIESEL S-500;**

**3 - DIESEL S-10;**

**4 – ARLA 32.**

| FLS. | 325 |
|---|---|
| VISTO | |

- Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições abaixo:

- Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.
- A verificação do preço praticado poderá será feita periodicamente através de média obtida no site da ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis, relativo ao respectivo tipo de combustível.
- No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no respectivo edital de licitação e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

| | |
|---|---|
| FLS. | 376 |
| VISTO | |

- Deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE:**

- ✓ **CADASTRO DE NOVOS VEÍCULOS E USUÁRIOS;**
- ✓ **ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE SERVIDORES E VEÍCULOS;**
- ✓ **REGULARIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES DIVERSAS, NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E DO CONTRATO;**
- ✓ **EXECUTAR TODA E QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA COM OS ITENS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

- Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

- O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

❖ **IMPLANTAÇÃO**

- A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

| SERVIÇOS | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO |
|---|---|
| Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. | 10 DIAS |
| Confecção e fornecimento dos cartões Individuais. | 20 DIAS |
| Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados. | 20 DIAS |
| Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas. | 20 DIAS |

- O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos automotores;
- Cadastramento das máquinas e equipamentos;
- Cadastramento dos usuários e responsáveis;
- Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;

FLS. 327
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- **Treinamento dos condutores e gestores;**
- Fornecimento dos cartões para os veículos automotores, máquinas e equipamentos.
- **OBS:** a lista com os tipos e modelos dos veículos, máquinas e equipamentos serão disponibilizados para a empresa vencedora da licitação.
- A empresa vencedora, imediatamente, após a assinatura do contrato deverá realizar uma reunião com a Contratante para a demonstração do sistema e ajustes necessários para atendimento ao município.

❖ **TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

- A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

**OBS: Cumpre informar que a frota do Município de Selvíria, é constituída atualmente por aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) veículos automotores, leves, utilitários e pesados, além de máquinas e tratores, com aproximadamente 22 (vinte e dois) e equipamentos, como (moto serra, roçadeira, sopradores e outros) com aproximadamente 17 (dezessete) e que em virtude de aquisições ou desfazimento de bens os quantitativos poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual.**

**1)** O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Prefeitura Municipal de Selvíria.

**2)** O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Prefeitura.

**3)** Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

| FLS. | 378 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

_____/_____, _____ de_____**2022.**

_____

Assinatura e Carimbo

FLS. 379
VISTO

**Observações:**

1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

2. O objeto da licitação é constituído por um único item, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para o item – Gerenciamento de fornecimento de combustíveis da Prefeitura e nas Secretarias.

3. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.

4. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.

7. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para a Prefeitura.

**7.1. Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx centavos) corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero porcento).**

**7.2. Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx centavos) corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**7.3. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.**

8. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

| | |
|---|---|
| FLS. | 390 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.

2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.

4. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

5. **Comissão Específica de Avaliação – CEA:**

5.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

5.2. O gestor deverá informar ao Secretário ou ao Prefeito a ocorrência de abastecimentos fracassados, imediatamente ou até o último dia de cada mês, para o cálculo do IMR.

5.3. Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.

5.4. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

**Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos**

| Item | Descrição |
|---|---|
| Finalidade | Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando no abastecimento |
| Meta a cumprir | 98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela CONTRATADA |
| Instrumento de medição | Abastecimentos realizados com êxito |
| Forma de acompanhamento | Sistema informatizado |
| Periodicidade | Mensal |

FLS. 311
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos | |
|---|---|
| **Item** | **Descrição** |
| **Mecanismo de cálculo** | Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados<br>As = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos<br>Af = quantidade de abastecimentos fracassados IMR = As/(As+Af) |
| **Faixas de ajustes no pagamento** | IMR ≥ 98%: 100% do valor da nota fiscal<br>95% ≤ IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal<br>IMR < 95%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência |

6. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

7. As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

9. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

FLS. 392
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

ANEXO VI – ATA DE REGISTOR DE PREÇO – anexo edital

| FLS. | 383 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º_____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEITURA DE SELVÍRIA, E _____PARA O GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ASSEMELHADOS PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS.**

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA- Estado de Mato Grosso do Sul**, sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua na Rua Rui Barbosa, centro, em Selvíria - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu/sua _____, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) na Rua _____ (Endereço Completo), (Cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. /2021, aprovado pela Procuradoria Jurídica do município de Selvíria/MS, procedimento licitatório homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações e quantidades constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2022.

FLS. 324
VISTO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global anual estimativo deste contrato é de R$ ( ), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº xxx/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**020201 – GABINETE DO PREFEITO**
04.122.0002 – PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.**2011**.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
12.122.0006 – PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR
12.122.0006.**2050**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
12.361.0007 – PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.**2062**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**
20.122.0021 – PROGRAMA DE GESTÃO DA SEMAT
20.122.0021.**2200**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVILMENTO ECONÔMICO**
22.122.0023 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC
22.122.0023.**2220**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO SEMIC – SECR. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.452.0028 – PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
15.452.0028.**2264**.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

| FLS. | 315 |
|---|---|
| VISTO | |

**020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
26.782.0030 – PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL
26.782.0030.**2270**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS – ZONA RURAL
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0015 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS
08.122.0015.**2141**.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
08.244.0018 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
08.244.0018 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2171**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.302.0035 – PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
10.302.0035.**2301**.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução estabelecidos no item 2 do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2022.

2. Quanto ao início da execução dos serviços estipulado pelo Gestor de Frotas após a assinatura da Contrato.

3. Cabe à CONTRATADA adotar as providências necessárias para que a execução seja iniciada nas datas supracitadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.1. Prestação regular dos serviços;

2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

VISTO 386

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada,

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura de Selvíria.

1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço";ou

1.3. Fiança bancária, observado o modelo do Anexo VII do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

FLS. 387
VISTO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Presencial n.º 0xx/2021, deve:

2.1. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022 e seus Anexos;

2.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pela CONTRATADA;

2.3. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;

2.4. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato xlsx – Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO;

2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

2.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

2.9. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.10. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados ou por empregados dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da execução do serviço objeto deste contrato;

2.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

2.13. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

FLS. 318
VISTO

2.14. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

2.15. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

2.18. Implantar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022 e seus Anexos;

2.19. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022 e seus Anexos;

2.20. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe62350

servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, *back-up*, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e *softwares* operacionais, e quaisquer outras atividades, *softwares*, *hardwares* ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas;

2.21. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

2.22. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

2.23. Manter, em local visível, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do contrato;

2.24. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE;

2.25. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;

2.26. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no Edital do Pregão Presencial n.º 0xx/2022 e seus Anexos;

2.27. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022 e seus Anexos;

2.28. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos;

2.29. Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Presencial n.º xx/2022 e seus Anexos;

2.30. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

FLS. 389
VISTO

4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

4.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

4.4. Restringir o quantitativo de saldo de abastecimento.

4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022, deve:

4.1. Expedir ordem de serviço inicial;

4.2. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;

4.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

4.4. Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA comos dados dos valores médios praticados por unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

4.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

4.5.1. O gestor do contrato, que aprovará, por meio do sistema, as transações realizadas por sua unidade e informará ao Secretário/Prefeito sobre quaisquer ocorrências de descumprimento de contrato pela CONTRATANTE.

4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

4.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

4.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

FLS. 390
VISTO

4.12. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

4.13. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

4.14. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Anexo V do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022.

4.14.1. O gestor informará ao Secretário/Prefeito sobre abastecimentos fracassados, para o cálculo do Instrumento de Medição de Resultados – Anexo V do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022.

5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Gestor de Frotas ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade da prestação do serviço do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

1.1. **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias, dos seguintes documentos:

1.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

1.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

| | |
|---|---|
| FLS. | 391 |
| VISTO | |

1.2. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

**Recebimento da documentação**

2. Recebida a documentação mencionada no item 1 desta cláusula, a fiscalização do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IRREAJUSTAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

1. O valor da taxa de administração e do percentual de desconto aplicadas aos combustíveis propostos serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º xxx/2022, constante do processo nº xx/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

FLS. 392
VISTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. Observadas as condições relativas à medição dos serviços, conforme disposto no item 9 do Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

2. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em cada mês.

3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na cláusula nona do contrato.

6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Medição de Resultados – IMR – Anexo V do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade e prazos da prestação dos serviços e os respectivos ajustes do pagamento; sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas no contrato.

8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

9. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

10. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12. A não apresentação da documentação de que trata a cláusula nona nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;

1.2. Fraudar a execução do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

FLS. 393
VISTO

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "5", "7", "9", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

3.1. **Advertência**;

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

6. Configurar-se-á a falha na execução do contrato (inexecução parcial), entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

6.3. Se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 11, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do item 11.

7. No caso de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

8. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

9. No caso do cometimento das infrações elencadas nos itens "8.1" e "8.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

| | |
|---|---|
| FLS. | 394 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a831fe6235d

11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, independentemente do local de ocorrência do fato:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA<br>% do valor anual do contrato |
|---|---|
| 1 | 0,5% |
| 2 | 1% |
| 3 | 2% |
| 4 | 3% |
| 5 | 4% |
| 6 | 5% |

FLS. 395
VISTO

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposiçãocomplementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 5 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 5 | Cobrar preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para a Unidade Federativa e o período em questão. | 4 | Por ocorrência |
| 6 | Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da CONTRATANTE. | 6 | Por ocorrência |
| 7 | Obter pontuação menor do que 95% no Fator de Qualidade, conforme previsto no IMR – Anexo V do Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019, por dois meses consecutivos. | 6 | Por mês de ocorrência |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE:** | | | |
| 9 | Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente. | 2 | Por semana de atraso |
| 10 | Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios. | 3 | Por serviço |
| 11 | Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 4 | Por semana |
| 12 | Cumprir os prazos estabelecidos no contrato. | 5 | Por item descumprido |
| 13 | Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 6 | Por dia de atraso |
| 14 | Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados solicitados no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 3 | Por registro |
| 15 | Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por secretaria, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 5 | Por semana de atraso |

FLS. 396
VISTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 17 | Cadastrar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 4 | Por veículo e por cartão |
| 18 | Fornecer segunda via de cartões solicitados pela CONTRATANTE. | 2 | Por cartão |
| 19 | Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitado pela CONTRATANTE. | 1 | Por dia de atraso |
| 20 | Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 4 | Por usuário |
| 21 | Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 2 | Por dia de atraso |
| 22 | Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 2 | Por dia de atraso |

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 24 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização. | 2 | Por ocorrência |
| 25 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 26 | Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.). | 6 | Por ocorrência |
| 27 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 28 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a CONTRATADA obtenha pontuação menor do que 95% no Fator de Qualidade previsto no IMR por 3 (três) meses consecutivos ou por mais de 5 (cinco) meses ao longo de um ano de prestação de serviços, desconsiderados os primeiros 3 (três) meses do primeiro ano de contrato, conforme descrito no Instrumento de Medição de Resultados – IMR – Anexo V do Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

FLS. 397

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que porventura venha a ocorrer em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Selvíria -MS, em ---------- de 2022**

**JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** **CONTRATADA**
Prefeito Municipal Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF. N.º

Nome:
CPF. N.º

FLS. 398
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a831e6235d

## ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PP nº xx/2022), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura de Selvíria para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita desta Prefeitura.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura de Selvíria.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Prefeitura de Nova Alvora do Sul ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura de Selvíria qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que

FLS. 399
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe62350

satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição garantidora) (Assinaturas autorizada

FLS. 400
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° /2022**
**PROCESSO N. /2022**

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n°._____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial n° /2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

_____
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

FLS. 40
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL N° /2022**
**PROCESSO N. /2022**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ n°._____, sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade e data:

_____
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

_____
**Nome completo**
**Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade Assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**

FLS. 402
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).**

**PREGÃO PRESENCIAL N° /2022**
**PROCESSO N. /2022**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n°. .....e do CPF n°. ....., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

FLS. 403
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL N° /2022**
**PROCESSO N. /2022**

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n°. .....e do CPF n°. ....., **DECLARA** que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Publica, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2° do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial n° /2022** da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

Localidade e data:

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

FLS. 404
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DAS EMPRESAS NÃO HÁ SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRETORES, QUE FAZEM PARTE DE EMPRESAS DECLARADAS INIDÔNEAS OU COM SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**PREGÃO PRESENCIAL N° /2022**
**PROCESSO N. /2022**

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n°. ..... ...e do CPF n°. .....,, **DECLARA** que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a administração pública.

Localidade e data:

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

FLS. 405
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# PARECER EDITAL

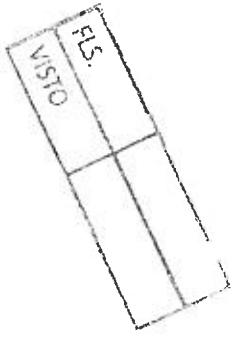

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Juntos, por um futuro melhor!

## *SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PRÉVIO*

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da APROVAÇÃO JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, **previamente** pelo setor jurídico o edital da presente licitação, para o presente certame tem como o objeto da presente licitação trata-se de eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veiculos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc) à disposição do Municipio de Selvíria – MS por regime de Registro de Preço, com o intuito de dar abertura e prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Atenciosamente.

Selvíria/MS, 25 de julho de 2022.

**GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR**
CHEFE DE DEPARTAMENTO

FLS. 406
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# PARECER PRÉVIO

## PARECER DA MINUTA DO EDITAL E DA MINUTA DO CONTRATO

**SOLICITANTE:** Comissão Especial de Licitação

**Direito Administrativo. Sistema de Registro de Preços- SRP Pregão Presencial.** Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração com gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, com os seguintes combustíveis: **Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32**, para atender aos veículos pertencentes a frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira, soprador e outros) à disposição do município de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e condições do Edital.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Selvíria.

**I - Relatório:**

Trata-se de Processo Licitatório encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do Artigo 21, inciso VI, do Decreto Municipal nº 418/2012, para análise e parecer do procedimento Pregão Presencial pelo critério de julgamento da menor taxa administrativa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração com gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, com os seguintes combustíveis: **Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32**, para atender aos veículos pertencentes a frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira, soprador e outros) à disposição do município de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e condições do Edital.



FLS. 407

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Constam deste processo administrativo, despachos, subscritos autorizando a contratação; termo de referência, valor estimado da contratação; cotações unitárias; disponibilidade orçamentária; Decreto nº 008, de 25 de janeiro de 2022, que designa o pregoeiro e sua equipe de apoio; Decreto nº 082, de 20 de dezembro de 2013; **Minuta do Edital de Pregão Presencial, Minuta do Contrato e seus Anexos.**

## II - Análise Jurídica

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, incumbindo à esta Procuradoria Jurídica, prestar consultoria somente sob o prisma jurídico.

Ainda em sede inicial, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 418/2012 e Lei nº 8.666/1993.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço de taxa administrativa, ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 418/2012, conforme dispositivos abaixo transcritos, para a finalidade de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, haja vista tratar-se de aquisição de produtos comum, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado":

> **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**
>
> **"Art.15.** As compras sempre que possível, deverão:
>
> **(...) II-** ser processadas através de sistema de registro de preços;
>
> **(...) §1º** o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
>
> **Lei nº 10.520, de 2002:**
>
> **"Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de



P. 2 de 4
FLS. 408
VISTO

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

**Decreto Municipal nº 418/2012:**

**"Art. 3º** Os contratos administrativos celebrados pela Administração Pública de Selvíria/MS que tiverem como objeto a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, e cujos valores ultrapassarem R$ 8.000,00(oito mil reais) durante o exercício fiscal, serão precedidos, se assim dispuser a Administração, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa e isonômica entre interessados.

( .. .)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado e que, não de forma terminativa, constam do Anexo I deste Decreto.

No entanto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "menor preço de taxa administrativa", o que entendemos melhor se amoldar a norma, bem como a busca de ampla concorrência e pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, fora **analisado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993.** Ademais, acostou-se aos autos a Portaria designando pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme exige o inciso II do art. 6º do Decreto nº 418/2012.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada.

Igualmente, consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação.



FLS. 109
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## III- CONCLUSÃO

Com relação à **Minuta do Edital de Pregão e o a Minuta do Contrato**, e seus Anexos, trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicáveis à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Pelo exposto, esta Consultoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto à consideração superior.

Selvíria – MS, 26 de julho de 2022.

**Marielen da Silva Ruela**
**OAB/MS 18936**

FLS. 410
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# EDITAIS E ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# EDITAL PP 22/2022

**DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

**DA DATA DA ABERTURA: 08 de AGOSTO de 2022, às 08h00min.**
**(HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**

FLS. 411
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADM. N° 088/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022**

## PREÂMBULO

Interessado: **O Município SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS. Várias Secretarias Municipais, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 – Centro, Selvíria/MS, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. EDGAR BARBOSA DOS SANTOS e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 - Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araújo da Paz e **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.654/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 997 - Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Lucivania Chaves Nascimento, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**Modalidade da Licitação:** Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA).**

**Data da Abertura do Processo Administrativo:** 25 de julho de 2022

**Data da realização: Dia 08 de agosto de 2022,** com início às **08:00 horas(MS).**

**Local**: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

**Retirada do Edital:** Departamento de Licitações e Contratos (Duvidas)Fone: XX67 3579 1485, e-mail:licitacaoselviria@hotmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na integra.

**1.2** As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

**1.3** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

FLS. 412

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

***Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.***

**LEGISLAÇÃO:**

**V** - Esta licitação será regida:
a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Lei Federal nº 10.520/02;
c) Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
d) Lei Complementar n° 123/2006, 147/2014;
e) Decreto Municipal n.º 446/2021;
f) Demais disposições contidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

1.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

1.4. O prazo para a execução contratual será por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, esta Prefeitura não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

2.4. A simples participação neste certame implicará:

2.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

FLS. 413
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

2.4.2. A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços;

2.4.3. A realização do serviço e/ou entrega do objeto licitado, por parte da empresa vencedora, nas condições e valor estabelecidos sua proposta de preços.

2.5. Será vedada a participação de empresas licitantes que se enquadrem nas seguintes situações:

2.5.1. Empresa Licitante que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

2.5.2. Empresa Licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.5.3. Empresa Licitante que se encontre sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha sito falência ou concordata decretada;

2.5.4. Empresa Licitante em consórcio ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;

2.5.5. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.5.6. Empresa cujo sócio ou administradores sejam servidores da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS;

2.5.7. Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.1.1. A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através de Declaração, e pela apresentação da Certidão da Junta Comercial (emitida em até 60 [sessenta] dias), no credenciamento.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental, referente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

FLS. 414
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.4.4. Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

| | |
|---|---|
| FLS. | 415 |
| VISTO | |

3.4.5. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, o Pregoeiro (a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

3.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.7. O critério de desempate previsto no item 3.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão Presencial, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida João Selvírio dos Santos, nº 997, Bairro centro, em Selvíria/MS, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

## 5. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, procuração pública ou particular, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no inciso I, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Cópia do documento com foto do Credenciado e do representante legal da empresa;

e) Comprovação de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificado da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em até 60 (sessenta) dias;

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

FLS. 416
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022**
**RAZÃO SOCIAL**
**DATA: 05/08/2022**
**HORA: 08 h (MS)**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022**
**RAZÃO SOCIAL**
**DATA: 05/08/2022**
**HORA: 08 h (MS)**

6.2. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o Anexo IX deste Edital, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em original, datada, com assinatura do representante legal da licitante, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou não pelo cartório ou pelo Setor de Licitação.

**7. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"**

7.1. A proposta da licitante deverá ser elaborada de conformidade com o anexo IX, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:

a) Razão Social, endereço, número do CNPJ, data, Assinatura do Responsável Legal;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) Percentual da taxa de administração, valor resultante da taxa de administração multiplicada pelo valor total da verba expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas após a vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação;

e) No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

f) As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

g) Condições de Pagamento: conforme item 19 deste instrumento;

h) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

i) Deverá conter declaração que será disponibilizado as emissões e remissões dos cartões magnéticos para ao Contratante sem nenhum custo;

j) Deverá conter também declaração que o prazo máximo para o credenciamento da rede de oficinas não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

FLS. 417
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

7.2. O percentual máximo admitido para a taxa de administração não poderá ser superior a 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) sendo aceita taxa 0% (zero por cento) e taxa negativa.

7.3. O pagamento da taxa de administração, bem como o valor dos serviços prestados pelo respectivo futuro contratado será feito para a empresa operacionalizar o sistema informatizado;

7.4. Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como instalação dos equipamentos de leitura, softwares, gravação e transmissão de dados, as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem ônus, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração da proposta;

7.5. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

7.6. Os preços e percentuais cotados serão fixos e irreajustáveis;

7.7. Deverá conter declaração que comprovará no prazo de 10 (dez) dias da adjudicação deste certame o credenciamento em no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento no município de Selvíria - MS, através de declaração ou qualquer outro documento hábil, assim como nas seguintes localidades e quantitativos;

7.8. Deverá conter declaração que disponibilizara rede credenciada de postos de serviços e abastecimento de combustível presentes nas cidades descritas no Termo de Referência, prontos para atender no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato;

7.9. Na hipótese do não credenciamento dos postos de abastecimento, no prazo acima estipulado, o contratado sujeitar-se-á às sanções constantes do item 20 deste instrumento;

7.10. A implantação do sistema objeto deste edital, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento de postos de abastecimento, nas localidades previstas nesse edital;

7.11. O sistema integrado viabilizará o pagamento de combustíveis referidos no Anexo I, junto aos postos de abastecimento da rede credenciada, por meio de cartão;

7.12. O Município de Selvíria - MS poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos.

| | |
|---|---|
| FLS. | 418 |
| VISTO | |

**8. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Docspaper - https://pmselvilia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2. Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem examinados e rubricados.

8.2.3. Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passara à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4. Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor taxa e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

| FLS. | 429 |
|---|---|

**8.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL representado pela "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA".**

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. A etapa de lance será considerada encerrada quando todos os participantes dessa

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor taxa com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da menor taxa, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10. Conforme o artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para estas empresas, entendendo-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11. Na ocorrência da situação citada no item anterior, à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Se esta não efetuar lance, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Não havendo contratação nos termos dos itens 8.10 e 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. Considerada aceitável as ofertas de menor taxa unitária, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

FLS. 420
VISTO

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço unitário, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe62350

9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados, em envelope lacrado, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou, antes do início da sessão pública, por servidor do Departamento de Licitação, conforme subitem 21.7, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

**9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Os documentos relacionados no subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

| FLS. | 121 |
|---|---|
| VISTO | |

**9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativa ao domicilio ou sede do licitante;

9.3.3. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal** relativa ao domicilio ou sede do licitante (Alvará de Localização e Funcionamento);

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal** relativa ao domicilio ou sede do licitante;

9.3.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda **Estadual** relativa ao domicilio ou sede do licitante;

9.3.6. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais) relativa ao domicilio ou sede do licitante;

9.3.7. Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

9.3.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – **CNDT**, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011.

## 9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis apresentados na forma da Lei, com registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.1.1. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

9.4.2. Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, ou de certidão de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

9.4.2.1. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

9.4.3. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 9.4.2, deste edital. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

9.4.4. Comprovação de que a empresa detenha um capital mínimo ou patrimônio líquido superior ou igual a 10% (dez por cento) relativo ao valor a ser contratado. Devendo a comprovação ser feita através de Certidão da Junta Comercial do Estado de origem ou Balanço Patrimonial.

## 9.4.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

| FLS. | 422 |
|---|---|
| VISTO | |

9.4.5.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 1 (um) ano, serviços de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, em ao menos 73 (setenta e três) veículos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total a ser contratado inicialmente;

9.4.5.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.4.5.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

9.4.5.2.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

9.4.5.3. Declaração de que a empresa possuirá rede credenciada de acordo com os municípios destacados no TR, e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Termo de Referência.

9.4.5.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

9.4.5.5. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior

**9.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.5.1. **Declaração** expressa do responsável pela empresa, de que não possui em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

9.5.2. **Declaração** da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ou seja, de que não está impedido de participar de processos licitatórios ou de contratar com a Administração Pública.

9.5.3. **Declaração** de que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a Administração Pública.

9.5.4. **Declaração** de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

| | |
|---|---|
| FLS. | 423 |
| VISTO | |

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.1. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade expedido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta, exceto para os atestados de capacidade técnica.

10.2. Os documentos a que se refere às alíneas do item 9.2 a 9.5 deverão ser do CNPJ/MF do proponente (estabelecimento comercial que está participando do processo licitatório), exceto a Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal conjunta com a do INSS, que poderá ser da Matriz, quando for o caso.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c6a83fe6235d

esta apresente alguma restrição. Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

## 11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02.

11.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO representado pela "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA".

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12.4. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar o procedimento licitatório.

| | |
|---|---|
| FLS. | 424 |
| VISTO | |

## 13 - DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada,

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na sessão pública do pregão.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da aceitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

13.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, a quem caberá a decisão final.

13.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O cumprimento das obrigações constantes do Contrato, para o fornecimento objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

14.2. O representante da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviço, objeto deste Pregão Presencial, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal Selvíria, durante o período de vigência do Contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

14.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do Contrato, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

FLS. 125
VISTO

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Anexo Termo de Referencia.

Docsnaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## 16 – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A entrega dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

16.2. A entrega não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

16.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## 17 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

17.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

| | |
|---|---|
| FLS. | 426 |
| VISTO | |

## 18 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

18.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

18.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de Ata de registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

18.5 O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

18.6Decididos os recursos, porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Docsapper - https://pmselvitia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

18.7 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.8Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

18.9Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

18.10 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.11É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## 19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da contratação do objeto firmado com o Município de Selvíria - MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe a art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através da minuta de contrato.

19.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

18.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18.4. O instrumento contratual terá vigência pelo período consignado a ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

FLS. 427
VISTO

## 19-AS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos serviços e nas quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa licitante, na instituição bancária apontada pela mesma.

19.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome Prefeitura Municipal de Selvíria/MS e conter a quantidade, o preço unitário e o total dos produtos expressos em reais, devidamente acompanhada

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

da cópia da nota fiscal emitida pela empresa credenciada executante do (s) serviço (s).

## 20-DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

20.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.3. Por atraso injustificado na execução:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

c) Cancelamento do preço registrado.

FLS. 128

20.4. Por inexecução total ou execução irregular de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos "a", "c" e "d" do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

20.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais.

20.7. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

20.8. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

20.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

20.10. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

20.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral.

20.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FLS. 429

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através do e-mail licitacaoselviria@hotmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, no setor de Licitação, sito na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS – Selvíria/MS no horário compreendido entre as 08h00min às 14h00min – Horário de Brasília - DF, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

21.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

21.4. Não serão aceitos, recursos, documentação e propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

21.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

21.7. Os documentos deverão ser apresentados, em original, por qualquer processo de

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado em confronto com o original por funcionário do Departamento de Licitação. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

21.7.1. Em se tratando de documentos autenticados por funcionário do Departamento de Licitação estes serão autenticados com a apresentação da cópia do documento (absolutamente legível) juntamente com o original até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública.

21.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.66693, sobre o valor inicial contratado.

21.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666- 93).

21.11. As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

21.12. O Edital e a Minuta Contrato foram aprovados pela Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Lagoas/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS 26 de julho de 2022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

FLS. 430
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa para aquisição de combustível, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e LC 123/2006 e alterações posteriores.

## 2. DO OBJETO

2.1. **O presente da presente licitação trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veiculos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc) à disposição do Municipio de Selvíria - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

## 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1.** Valores estimados de combustível:

| ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** |
| **01** | GASOLINA COMUM | **LITROS** | 148.500 |
| **02** | DIESEL S-500 | **LITROS** | 85.915 |
| **03** | DIESEL S-10 | **LITROS** | 106.600 |
| **04** | ARLA 32 | **LITROS** | 500 |

3.2. **Os combustíveis serão fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências dos postos credenciados, de forma parcelada, para os veículos da prefeitura do município de Selvíria, ou a serviço desta.**

3.3. **O critério de julgamento será pelo valor da** "TAXA DE ADMINISTRAÇÃO" **que a empresa apresentar, tais itens vão ser agrupados por** LOTE.

**3.4.** Os produtos constantes neste termo de referência serão utilizados em veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Selvíria ou a serviço desta.

FLS. 131
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. |
|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32, afim de atender aos veículos da frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc...) a disposição do Município de Selvíria –MS. **(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negativa** | **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** |
| 02 | Serviço de instalação, implantação e treinamento, conforme estabelecido nas especificações técnicas acerca da contratação. | **SERVIÇO** |

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DA CONTRATAÇÃO**

**- DADOS DO SOFTWARE: DO GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**- SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

- Os serviços a serem contratados compreendem:

- Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios;
- O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;
- A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a **CONTRATANTE.**

FLS. 1132
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- A empresa deverá credenciar junto a mesma, **relação com no mínimo 01 (um) credenciado** que compreendam as seguintes localidades abaixo, conforme a necessidade de abastecimento da frota municipal.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MS:**

✓ SELVÍRIA, CAMPO GRANDE – MS, PARANAÍBA, TRÊS LAGOAS, ÁGUA CLARA, NOVA ANDRADINA, APARECIDA DO TABOADO, BRASILANDIA, CASSILÂNDIA E DOURADOS.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SP**:

✓ SÃO PAULO (CAPITAL), ILHA SOLTEIRA, FERNANDÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, BARRETOS, ANDRADINA, SÃO CARLOS, RIBEIRÃO PRETO, ARAÇATUBA E BAURU.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE GÓIAS - GO:**

✓ GRAPÓ E RIO VERDE.

❖ **BRASÍLIA – DF.**

- Ao se delimitar no mínimo 01 (um) posto, não se afasta a possibilidade de outros postos virem a se credenciar, visto que aos postos é facultativo o seu credenciamento, a Administração Pública ou mesmo a futura empresa contratada para o gerenciamento não pode obrigar o privado a tal procedimento.
- Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, (devendo haver ao menos, 01 (um) estabelecimento credenciados com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita das Áreas Preferenciais para Abastecimento.
- O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da solicitação.
- Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, junto aos postos credenciados;
- A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado
- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a

FLS. 423
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

❖ PARA VEÍCULOS E OUTROS:

A - PLACA E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO;
B - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO;
C - ESTABELECIMENTO / MUNICÍPIO /UF;
D - DATA E HORA;
E - TIPO DE OPERAÇÃO (COMPRA, CONSULTA, ESTORNO, ETC.);
F - PRODUTO ADQUIRIDO;
G - QUANTIDADE;
H - VALOR DA OPERAÇÃO POR VEÍCULO;
I - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO;
J - MARCAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO;
K - VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO (COMBUSTÍVEL);
L - VALOR DA COMPRA.

❖ PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

A - TIPO DE MÁQUINA;
B - TIPO DE EQUIPAMENTO;
C - MARCA;
D - MODELO;
E - TIPO DE COMBUSTÍVEL;
F - ANO DE FABRICAÇÃO;
G - LOTAÇÃO (UNIDADE ADMINISTRATIVA E SEU CENTRO DE CUSTO);
H - CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO;
I - NOME, REGISTRO FUNCIONAL E UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEIS;
J - PLACA DE PATRIMÔNIO (PI);
K - BASE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

➢ Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário,

FLS. 434
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

- A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.
- Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

❖ Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

**1 - GASOLINA COMUM;**

**2 – DIESEL S-500;**

**3 - DIESEL S-10;**

**4 – ARLA 32.**

**- Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições abaixo:**

- Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

FLS. 435
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.
- A verificação do preço praticado poderá será feita periodicamente através de média obtida no site da ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis.
- Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis, relativo ao respectivo tipo de combustível.
- No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no respectivo edital de licitação e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE:**

- ✓ **CADASTRO DE NOVOS VEÍCULOS E USUÁRIOS;**
- ✓ **ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE SERVIDORES E VEÍCULOS;**
- ✓ **REGULARIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES DIVERSAS, NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E DO CONTRATO;**
- ✓ **EXECUTAR TODA E QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA COM OS ITENS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

- Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não

FLS. 436
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

- O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

❖ **IMPLANTAÇÃO**

- A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

| SERVIÇOS | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO |
|---|---|
| Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. | **10 DIAS** |
| Confecção e fornecimento dos cartões Individuais. | **20 DIAS** |
| Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados. | **20 DIAS** |

FLS. 437
VISTO

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | |
|---|---|
| Treinamento dos condutores e gestores das sub-frotas. | **20 DIAS** |

- O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos automotores;
- Cadastramento das máquinas e equipamentos;
- Cadastramento dos usuários e responsáveis;
- Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- **Treinamento dos condutores e gestores;**
- Fornecimento dos cartões para os veículos automotores, máquinas e equipamentos.
- **OBS:** a lista com os tipos e modelos dos veículos, máquinas e equipamentos serão disponibilizados para a empresa vencedora da licitação.
- A empresa vencedora, imediatamente, após a assinatura do contrato deverá realizar uma reunião com a Contratante para a demonstração do sistema e ajustes necessários para atendimento ao município.

❖ **TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

- A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

| | |
|---|---|
| FLS. | 438 |
| VISTO | |

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Embora não haja previsão explicita para a quarteirização, a mesma vem sido utilizada, ainda que de forma tímida, baseada no artigo 6º, VIII, da Lei 8666/93, bem como vale ressaltar que

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

o TCU em caso similar validou a quarteirização conforme Acórdão nº 2731/2009. Já no Acórdão 120/2018 observa-se que o voto do Ministro-relator, condutor do referido acórdão, salientou que na jurisprudência atual do TCU não existe óbice que afaste a possibilidade de os órgãos da Administração Pública aplicarem o modelo de quarteirização do serviço de manutenção da frota. Nestes termos assim declarou ainda o relator: "Não cabe ao TCU, no desempenho de sua missão constitucional de controle externo, imiscuir-se no papel do administrador público, sob pena de ingerência indevida nas atividades das unidades jurisdicionadas."

Tal sistemática de contratação substitui a usual e desvantajosa forma de contratação "direta" - terceirização, que gerava desorganização administrativa da gestão dos combustíveis, causando prejuízos à economicidade, visto que havia dificuldades em se estabelecer uma estrutura interna de controle e que demandava de vários servidores para fiscalização e operacionalização do controle de abastecimento. Os possíveis custos a serem gerados em função da necessidade de uma estrutura administrativa de controle e gerenciamento, principalmente em municípios relativamente pequenos como o Município de Selvíria – MS, poderiam sobrepor-se a ganhos obtidos com a contratação no formato anterior ou minimamente anulá-los, esse é um ponto a ser considerado, neste caso, portanto devido o porte do nosso município e a facilidade para operar o sistema de gerenciamento, não demandaria de uma estrutura administrativa robusta, poucos servidores seriam capazes de gerenciá-lo de forma simples e prática sem afetar a operacionalização de suas demais atividades. A a quarteirização pretendida gera maior qualidade e eficiência na execução das atividades meio e essenciais, afastando ainda a possibilidade de desvios (fraude) e o uso em bem particulares, graças ao sistema rigoroso de abastecimento exigido pelo sistema de gerenciamento comentado anteriormente.

A Administração Municipal de Selvíria - MS, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência, e na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros (graças a eficiencia, celeridade e controle proporcionado pelo sistema de gerenciamento de frotas), mediante a presente contratação, busca:

- Assegurar a operacionalidade dos abastecimentos de veículos oficiais, veículos a disposição da administração municipal, maquinas e equipamentos na consecução dos seus objetivos, como:

FLS. 439
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão da frota, possibilitando a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitem controle total dos gastos;
- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, pessoal);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado através da rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução nos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações de toda a frota, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

Devido às demandas de serviços de interesse da Municipalidade, os veículos utilizados necessitam de uma rede credenciada pela futura contratada, para atendimento de abastecimento em diferentes municípios dos Estado de Mato Grosso do Sul, São Paulo, Góias e Brasília.

Atualmente, verifica-se uma tendência de a Administração Pública reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços quarteirizados.

Nesse sentido, o presente estudo técnico preliminar tem a finalidade de definir elementos técnicos e operacionais para execução de procedimentos administrativos para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas com o fornecimento de combustivel automotivo, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema informação integrado de captura eletrônica de dados, de abastecimento.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- Aplicação em todos os veículos pertencentes à frota do Municipio de Selvíria - MS, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos e requisiçoes.

FLS. 4410
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Zelo, conservação e bom uso dos veículos da frota Municipal;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

A contratação em tela se restringe unicamente ao fornecimento de combustíveis. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência do gerenciamento da frota deste Municipio, no tocante ao abastecimento dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da Administração, de maneira a obter um controle sobre a quantidade de uso de combustiveis.

FLS. 442
VISTO

Em consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, pretende-se adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e operacional.

Dessa forma, o serviço proposto neste estudo é essencial para as atividades de competência deste Municipio, por se tratar da gestão da frota de veicular, relacionado o seu abastecimento.

Justifica-se, ainda, a demanda pela necessidade de maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à gestão e abastecimento da frota de veículos oficiais, buscando-se aperfeiçoar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão.

Outro fator a ser analisado é que nessa forma de contratação mesmo que indiretamente, a transferência da administração no controle de gerenciamento por sistema é da empresa especializada nesse ramo atividade que elabora seu sistema de forma a atender a demanda e anseio da Administração Pública, o que traz ganhos na eficiência e controle eletrônico de abastecimento (data/placa/dados do servidor/km do veículo no abastecimento/quantidade de litros e etc.), no desempenho na emissão de relatórios diversos dos referidos abastecimentos, na qualidade e quantidade de postos, pois mesmo que definido uma quantidade mínima de credenciados, sempre haverá a possibilidade de novos postos se credenciarem,

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

possibilitando a competitividade de preços e a economicidade nos valores pagos, muito embora o menor preço não caracterize a melhor qualidade, fator esse a ser avaliado.

A duração contratual é outra vantagem apresentada, pois é possível que a duração do mesmo ultrapasse o exercício financeiro, por estar inserido na exceção apresentada no artigo 57, II da Lei 8666/93, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, o que era impossível na modalidade de contratação anterior, visto que é vedada a prorrogação de contrato de material de consumo, mesmo que esse configure um fornecimento implicitamente relacionado à prestação de serviços a municipalidade de forma continuada.

O presente modelo de contratação apresenta ainda mais um questuoso benefício, pois implica no fornecimento de relatórios pelo sistema da empresa, o que racionaliza e torna célere o trabalho administrativo da entidade publica, no sentido de prestar as Cortes de Contas informações precisas, quando da execução contratual, bem como trazer parâmetros de acompanhamento e controle de consumo.

Outro aspecto relacionado a competitividade e economicidade deve ser ressaltado, no sentido que o Municipio, mesmo após a licitação e contratação, poderá continuar escolhendo as melhores opções para realizar os abastecimentos, considerando fatores relacionados aos preços praticados (já que o sistema deverá trazer os valores dos credenciados em tempo real), localização do posto (exemplo seria o posto mais bem localizado, tendo em vista o lugar em que se encontra o veiculo e o posto mais próximo à saida) e outros aspectos.

A quarteirização assegura a garantia jurídica a Administração, mesmo que não a exima da responsabilidade de fiscalizar a contratada, essa modalidade preserva a relação econômica entre o ente administrativo e os executores do serviço tomado. A empresa de gerenciamento assume a gestão de sua rede credenciada afastando assim da Administração Pública eventuais impetrações de acusações de cunho trabalhista.

FLS. 1112
VISTO

**5. DA QUANTIDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTO**

A frota do Municipio de Selvíria é constituída atualmente por 185 (cento e oitenta e cinco) veículos automotores, maquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc) e que em virtude de aquisições ou desfazimento de bens os quantitativos poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

na contratação dos serviços, uma vez que para a Licitante Vencedora a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração.

## 6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

**6.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1**. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal correspondente, conforme segue:

a) o produto fornecido no período de 1 a 15 de cada mês serão pagos até o dia 30 do mês em curso;

b) o produto fornecido no período de 16 a 30 de cada mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento.

7.2. **A contratada deverá apresentar à contratante Relatório, de todos os abastecimentos efetuados, por veículo e por centro de custos.**

**7.3.** De posse dos relatórios detalhados e das Notas Fiscais de Faturamento dos combustíveis, os fiscais da ata farão a conferência e emitirão Laudos circunstanciados, no sentido de autorizar os pagamentos, ou seja, as NOTAS FISCAIS serão atestadas nos versos, certificando que os combustíveis foram fornecidos dentro dos princípios da legalidade e regularidade.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

FLS. 443
VISTO

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. **Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno, 24 horas por dia.**

8.1.2. **Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento.**

8.1.3. **Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

8.1.4. **Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição especifica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;**

8.1.5. **Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.**

**8.1.6.** A empresa vencedora deverá informar o endereço do posto ou apresentar a relação com endereço, caso seja rede.

**8.2 DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Conferir, receber e encaminhar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

**8.2.2.** Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada.

**8.2.3.** Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar do fornecimento dos combustíveis, objeto deste Termo de Referência.

**8.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o pactuado em contrato.

**8.2.5.** A existência da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Selvíria de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento ora assumido.

**9. ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

**10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

**c)** Judicial, nos termos da legislação processual.

FLS. 014
VISTO

**10.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já fornecidos.

**11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** Tendo em vista a complexidade da natureza do serviço a ser prestado, e a magnitude do

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

prejuízo potencial no caso de falha no fornecimento do combustível a ser contratado, vez que tal falha incorreria na total paralisação da frota municipal, como alguns serviços essenciais, especial atenção deve ser dispensada no tocante à qualificação técnica da empresa a ser contratada. Assim sendo, torna-se indispensável à apresentação, como forma de HABILITAÇÃO no certame a apresentação de:

**a)** Cópia do Certificado de Registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo, de acordo com a Portaria n°. 116, de 05 de julho de 2000.

**b)** Atestado ou certidão por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**b.1)** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do licitante, assim consideradas as controladas ou controladoras da licitante, ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócio tanto da licitante quanto da emitente.

**b.2)** Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

**c)** Os documentos acima deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe.

Segundo relações encaminhadas pelo controlador municipal, seguem em anexo e abaixo as possíveis indicações orçamentárias para a contratação em questão:

**12. DA INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
12.122.0003.**2016**.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Ficha:** 228.

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
12.361.0003.**2018**.0000 – Manutenção das Atividades com Transporte Escolar.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 270, 271, 272, 273 e 274.

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**
12.364.0003.**2022**.0000 – Manutenção das Atividades com Transporte de Universitários.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 282 e 283.

FLS. 445
VISTO

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
15.452.0002.**2054**.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 164, 165, 166, 684, 722, 729 e 756.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
15.452.0002.**2056**.0000 – Manutenção dos Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 181, 182, 183 e 184.

**02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
26.782.0002.**2058**.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas Vicinais – Zona Rural.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 201, 202 e 203.

**02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**
20.122.0002.**2047**.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAPA.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Ficha:** 098.

**02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
22.122.0002.**2049**.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMIC.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Ficha:** 083.

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO.**
04.122.0002.**2005**.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Ficha:** 020.

**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
10.122.0005.**2061**.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Ficha:** 506.

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**
10.302.0005.**2065**.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 575, 576 e 577.
**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**
10.304.0005.**2067**.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Sanitária.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 598, 599, 600 e 736.

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**
10.301.0005.**2063**.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 547, 548, 549, 723 e 730.

FLS. 446
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**
12.361.0003.**2021**.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 353 e 754.

**02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0004.**2033**.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**3.3.90.30.00 –** Material de Consumo.
**Fichas:** 377 e 378.
**02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
08.244.0004.**2037**.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 429, 430, 431 e 432.

**02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
08.244.0004.**2039**.0000 – Manutenção do Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS.
**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
**Fichas:** 454 e 455.

Selvíria/MS, 22 de julho de 2022.

**JOSÉ BRITO DA SILVA**
Sec. Mun. De Administração

**LUCIVÂNIA CHAVES NASCIMENTO**
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**TATIANE ARAUJO DA PAZ**
Secretaria Municipal de Assistência Social

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**
Sec. Mun. De Saúde

**ALESSANDRO BATISTA LEITE**
Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura

**GILBERTO LIMA**
Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico

**LEANDRO DOS SANTOS FERMINO**
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento

| | |
|---|---|
| FLS. | 447 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| Valor Estimativo da Contratação | | | |
|---|---|---|---|
| **Combustível** | **Quant. Estimada para 12 meses (Litros)** | **Valor Unitário Tabela ANP – Brasil (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| Gasolina comum | 148.500 | R$ 5,88 | R$ 873.180,00 |
| Etanol | 85.915 | R$ 7,80 | R$ 670.137,00 |
| Diesel S-500 | 106.600 | R$ 7,67 | R$ 817.622,00 |
| Diesel S-10 | 500 | R$ 5,08 | R$ 2.540,00 |
| | | | |
| Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A) | | | **R$ 2.363.479,00** |
| **Taxa de administração** | | **Taxa/Percentual Estimativo (%)** | **Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)** |
| Administração/gerenciamento combustíveis | | **2,35%** | **R$ XXXXX** |
| **Desconto a incidir sobre os preços dos Combustíveis** | | **Percentual de Desconto Estimativo (%)** | **Valor Estimativo do Desconto (C)** |
| | | 2,35% | **R$ 0,00** |
| **Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)** | | | **R$ XXXXXX** |

Preços unitários estimativos no Brasil pela tabela ANP e pesquisa de mercado.

**Observações:**

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

2. Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal. Os valores unitários utilizados foram os do Resumo II – Mensal, dado para o ano de 2022, com a média dos preços nos Municípios de Mato Grosso do Sul, sendo eles: Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Nova Andradina, Ponta Porã e três Lagoas e do Estado de São Paulo: Ilha Solteira.

3. Para a taxa de administração, foram consideradas as pesquisas de mercado, contrato do município de Camapuã - MS, por não ter conseguido média com o respectivo objeto nos sites de compras eletrônicas, chegando-se a uma média de 2,35% (dois virgula trinta e cinco por cento), assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja, sem concessão de desconto.

4. A planilha deverá conter todos os tipos de combustível, a taxa de administração e, se houver, o percentual de desconto.

5. **Não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor global superiores ao estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.**

6. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente

FLS. 148
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial atenção às observações dispostas no Modelo de Proposta de Preços.

FLS. 449
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| |
|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **NOME DO RESPONSÁVEL:** |
| **ENDEREÇO SEDE:** |
| **CEP:** |
| **CNPJ/CPF:** |
| **TELEFONE:** |
| **E-MAIL:** |

**01 – QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS A SER SOLICITADO JUNTO AOS POSTOS A SEREM CREDENCIADOS:**

| ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (VALOR DO LITRO)** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| **01** | GASOLINA COMUM | **LITROS** | 148.500 | R$ 5,88 | R$ 873.180,00 |
| **02** | DIESEL S-500 | **LITROS** | 85.915 | R$ 7,80 | R$ 670.137,00 |
| **03** | DIESEL S-10 | **LITROS** | 106.600 | R$ 7,67 | R$ 817.622,00 |
| **04** | ARLA 32 | **LITROS** | 500 | R$ 5,08 | R$ 2.540,00 |

- **Valor total estimado da licitação: R$ 2.363.479,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e três quatrocentos e setenta e nove reais).**

**OBS: Os valores acima citados como preço médio do combustível, foram realizados em postos da região, sendo Selvíria - MS e Ilha Solteira – SP, portanto são apenas referenciais ao preço do combustível no dia que foram cotados (dia 12 de julho de 2022), tais valores servem de referencia para a empresa se balizar no preço médio da licitação. Os valores devem estar de acordo com o preço máximo estipulado pela ANP para comercialização de acordo com os estados dos postos a serem credenciados.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID - TAXA ADMINISTRATIVA (%) | VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%) |
|---|---|---|---|
| **01** | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de | **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | |

FLS 450
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | | | |
|---|---|---|---|
| | combustíveis em rede de postos credenciados, tipo Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32, afim de atender aos veículos da frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc...) a disposição do Município de Selvíria –MS.<br>**(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negative** | | |

| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **02** | Serviço de instalação, implantação e treinamento, conforme estabelecido nas especificações técnicas acerca da contratação. | **SERVIÇO** | **01** | |

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DA CONTRATAÇÃO**

**- DADOS DO SOFTWARE: DO GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**- SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

- Os serviços a serem contratados compreendem:

- Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios;
- O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;
- A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a **CONTRATANTE.**

FLS. 451
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- A empresa deverá credenciar junto a mesma, **relação com no mínimo 01 (um) credenciado** que compreendam as seguintes localidades abaixo, conforme a necessidade de abastecimento da frota municipal.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MS:**

✓ SELVÍRIA, CAMPO GRANDE – MS, PARANAÍBA, TRÊS LAGOAS, ÁGUA CLARA, NOVA ANDRADINA, APARECIDA DO TABOADO, BRASILANDIA, CASSILÂNDIA E DOURADOS.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SP**:

✓ SÃO PAULO (CAPITAL), ILHA SOLTEIRA, FERNANDÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, BARRETOS, ANDRADINA, SÃO CARLOS, RIBEIRÃO PRETO, ARAÇATUBA E BAURU.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE GÓIAS - GO:**

✓ GRAPÓ E RIO VERDE.

❖ **BRASÍLIA – DF.**

- Ao se delimitar no mínimo 01 (um) posto, não se afasta a possibilidade de outros postos virem a se credenciar, visto que aos postos é facultativo o seu credenciamento, a Administração Pública ou mesmo a futura empresa contratada para o gerenciamento não pode obrigar o privado a tal procedimento.
- Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, (devendo haver ao menos, 01 (um) estabelecimento credenciados com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita das Áreas Preferenciais para Abastecimento.
- O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da solicitação.
- Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, junto aos postos credenciados;
- A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado
- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas

FLS. 452
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

❖ **PARA VEÍCULOS E OUTROS:**

**A - PLACA E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO;**
**B - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO;**
**C - ESTABELECIMENTO / MUNICÍPIO /UF;**
**D - DATA E HORA;**
**E - TIPO DE OPERAÇÃO (COMPRA, CONSULTA, ESTORNO, ETC.);**
**F - PRODUTO ADQUIRIDO;**
**G - QUANTIDADE;**
**H - VALOR DA OPERAÇÃO POR VEÍCULO;**
**I - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO;**
**J - MARCAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO;**
**K - VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO (COMBUSTÍVEL);**
**L - VALOR DA COMPRA.**

❖ **PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**A - TIPO DE MÁQUINA;**
**B - TIPO DE EQUIPAMENTO;**
**C - MARCA;**
**D - MODELO;**
**E - TIPO DE COMBUSTÍVEL;**
**F - ANO DE FABRICAÇÃO;**
**G - LOTAÇÃO (UNIDADE ADMINISTRATIVA E SEU CENTRO DE CUSTO);**
**H - CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO;**
**I - NOME, REGISTRO FUNCIONAL E UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEIS;**
**J - PLACA DE PATRIMÔNIO (PI);**
**K - BASE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.**

➢ Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário,

FLS. 453
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.

- A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.
- Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.
- Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

**1 - GASOLINA COMUM;**

**2 – DIESEL S-500;**

**3 - DIESEL S-10;**

**4 – ARLA 32.**

- Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições abaixo:

- Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

FLS. 454
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.
- A verificação do preço praticado poderá será feita periodicamente através de média obtida no site da ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis.
- Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis, relativo ao respectivo tipo de combustível.
- No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no respectivo edital de licitação e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE:**

- ✓ **CADASTRO DE NOVOS VEÍCULOS E USUÁRIOS;**
- ✓ **ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE SERVIDORES E VEÍCULOS;**
- ✓ **REGULARIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES DIVERSAS, NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E DO CONTRATO;**
- ✓ **EXECUTAR TODA E QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA COM OS ITENS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

| FLS. | 485 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

❖ **IMPLANTAÇÃO**

- A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

| SERVIÇOS | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO |
|---|---|
| Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. | **10 DIAS** |
| Confecção e fornecimento dos cartões Individuais. | **20 DIAS** |

FLS. 456
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | |
|---|---|
| Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados. | **20 DIAS** |
| Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas. | **20 DIAS** |

- O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos automotores;
- Cadastramento das máquinas e equipamentos;
- Cadastramento dos usuários e responsáveis;
- Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- **Treinamento dos condutores e gestores;**
- Fornecimento dos cartões para os veículos automotores, máquinas e equipamentos.
- **OBS:** a lista com os tipos e modelos dos veículos, máquinas e equipamentos serão disponibilizados para a empresa vencedora da licitação.
- A empresa vencedora, imediatamente, após a assinatura do contrato deverá realizar uma reunião com a Contratante para a demonstração do sistema e ajustes necessários para atendimento ao município.

❖ **TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

- A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

FLS 457
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**OBS: Cumpre informar que a frota do Município de Selvíria, é constituída atualmente por aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) veículos automotores, leves, utilitários e pesados, além de máquinas e tratores, com aproximadamente 22 (vinte e dois) e equipamentos, como (moto serra, roçadeira, sopradores e outros) com aproximadamente 17 (dezessete) e que em virtude de aquisições ou desfazimento de bens os quantitativos poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual.**

**1)** O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Prefeitura Municipal de Selvíria.

**2)** O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Prefeitura.

**3)** Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.**

**_____/_____, _____ de_____2022.**

**_____**
**Assinatura e Carimbo**

**Observações:**

1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

2. O objeto da licitação é constituído por um único item, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para o item – Gerenciamento de fornecimento de combustíveis da Prefeitura e nas Secretarias.

3. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.

4. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado

FLS. 458
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.

7. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para a Prefeitura.

**7.1. Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx centavos) corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).**

**7.2 Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx centavos) corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.**

**7.3. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.**

8. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

FLS. 459
VISTO

## ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.

2 Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.

4. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

**5. Comissão Específica de Avaliação – CEA:**

5.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

5.2. O gestor deverá informar ao Secretário ou ao Prefeito a ocorrência de abastecimentos fracassados, imediatamente ou até o último dia de cada mês, para o cálculo do IMR.

5.3. Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.

5.4. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

| **Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos** | |
|---|---|
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando no abastecimento |
| **Meta a cumprir** | 98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela CONTRATADA |
| **Instrumento de medição** | Abastecimentos realizados com êxito |
| **Forma de acompanhamento** | Sistema informatizado |
| **Periodicidade** | Mensal |

FLS. 160
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos Pretendidos | |
|---|---|
| **Item** | **Descrição** |
| **Mecanismo de cálculo** | Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados<br>As = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos<br>Af = quantidade de abastecimentos fracassados<br>IMR = As/(As+Af) |
| **Faixas de ajustes no pagamento** | IMR ≥ 98%: 100% do valor da nota fiscal<br>95% ≤ IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal<br>IMR < 95%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência |

6. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

7. As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

9. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

FLS. 461
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

ANEXO VI – ATA DE REGISTOR DE PREÇO – anexo edital

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

FLS. 462
VISTO

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º_____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEITURA DE SELVÍRIA, E _____PARA O GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ASSEMELHADOS PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS.**

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA- Estado de Mato Grosso do Sul**, sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua na Rua Rui Barbosa, centro, em Selvíria - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede na XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXX/XX, neste ato representada por seu/sua _____, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) na Rua _____ (Endereço Completo), (Cidade), (Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº.022/2022, aprovado pela Procuradoria Jurídica do município de Selvíria/MS, procedimento licitatório homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações e quantidades constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global anual estimativo deste contrato é de R$ ( ), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 022/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

FLS. 463
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

**020201 – GABINETE DO PREFEITO**
04.122.0002 – PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.**2011**.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
12.122.0006 – PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR
12.122.0006.**2050**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
12.361.0007 – PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.**2062**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS PRÓPRIOS
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**
20.122.0021 – PROGRAMA DE GESTÃO DA SEMAT
20.122.0021.**2200**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAPA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVILMENTO ECONÔMICO**
22.122.0023 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC
22.122.0023.**2220**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO SEMIC – SECR. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.452.0028 – PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
15.452.0028.**2264**.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
26.782.0030 – PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL
26.782.0030.**2270**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS – ZONA RURAL
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0015 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS
08.122.0015.**2141**.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
08.244.0018 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0018.**2174**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
08.244.0018 – PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

FLS. 464

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

SOCIAL
08.244.0018.**2171**.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.302.0035 – PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
10.302.0035.**2301**.0000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução estabelecidos no item 2 do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 022/2022.

2. Quanto ao início da execução dos serviços estipulado pelo Gestor de Frotas após a assinatura da Contrato.

3. Cabe à CONTRATADA adotar as providências necessárias para que a execução seja iniciada nas datas supracitadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.1. Prestação regular dos serviços;

2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura de Selvíria.

1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

FLS. 465
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

1.3. Fiança bancária, observado o modelo do Anexo VII do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

3.1. O bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022, deve:

2.1. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022 e seus Anexos;

2.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato, o qual deverá, a qualquer tempo, ser substituído caso solicitado pela CONTRATADA;

2.3. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;

2.4. Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato xlsx – Microsoft Excel ou outro previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO;

2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

2.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da

166
FLS.
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

2.9. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.10. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados ou por empregados dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da execução do serviço objeto deste contrato;

2.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

2.13. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;

2.14. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

2.15. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

2.18. Implantar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022 e seus Anexos;

2.19. Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar a gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2022 e seus Anexos;

2.20. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando a, equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, *back-up*, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e *softwares* operacionais, e quaisquer outras atividades, *softwares*, *hardwares* ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas a

FLS. 46
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

suas funcionalidades previstas;

2.21. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados;

2.22. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

2.23. Manter, em local visível, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do contrato;

2.24. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos ou usuários, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os veículos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE;

2.25. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento;

2.26. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022 e seus Anexos;

2.27. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada estará em conformidade com o estabelecido no Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022 e seus Anexos;

2.28. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que cabe à CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos;

2.29. Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022 e seus Anexos;

2.30. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

4.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4.4. Restringir o quantitativo de saldo de abastecimento.

FLS. 468
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022, deve:

4.1. Expedir ordem de serviço inicial;

4.2. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual;

4.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

4.4. Confrontar os valores unitários dos combustíveis cobrados pela CONTRATADA com os dados dos valores médios praticados por unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

4.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

4.5.1. O gestor do contrato, que aprovará, por meio do sistema, as transações realizadas por sua unidade e informará ao Secretário/Prefeito sobre quaisquer ocorrências de descumprimento de contrato pela CONTRATANTE.

4.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

4.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

4.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

4.12. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

4.13. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

4.14. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Anexo V do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022.

4.14.1. O gestor informará ao Secretário/Prefeito sobre abastecimentos fracassados, para o cálculo do Instrumento de Medição de Resultados – Anexo V do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022.

5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

FLS. 169
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

pessoalidade e subordinação direta.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Gestor de Frotas ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade da prestação do serviço do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:

1.1. **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias, dos seguintes documentos:

1.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

1.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.2. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

**Recebimento da documentação**

2. Recebida a documentação mencionada no item 1 desta cláusula, a fiscalização do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

FLS. 470
VISTO

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IRREAJUSTAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

1. O valor da taxa de administração e do percentual de desconto aplicadas aos combustíveis propostos serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 022/2022, constante do processo nº 088/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. Observadas as condições relativas à medição dos serviços, conforme disposto no item 9 do Anexo II do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

2. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) em cada mês.

3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na cláusula nona do contrato.

6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

FLS. 471
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

7. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR – Anexo V do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2022, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade e prazos da prestação dos serviços e os respectivos ajustes do pagamento; sem prejuízo das sanções cabíveis, previstas no contrato.

8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

9. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

10. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12. A não apresentação da documentação de que trata a cláusula nona nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1. Apresentar documentação falsa;

1.2. Fraudar a execução do contrato;

1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

1.4. Cometer fraude fiscal; ou

1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "5", "7", "9", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

3.1. **Advertência**;

FLS. 472
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

6. Configurar-se-á a falha na execução do contrato (inexecução parcial), entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

6.3. Se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 11, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do item 11.

7. No caso de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

8. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

9. No caso do cometimento das infrações elencadas nos itens "8.1" e "8.2" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

FLS. 473
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, independentemente do local de ocorrência do fato:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato |
|---|---|
| 1 | 0,5% |
| 2 | 1% |
| 3 | 2% |
| 4 | 3% |
| 5 | 4% |
| 6 | 5% |

**Tabela 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 5 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 5 | Cobrar preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para a Unidade Federativa e o período em questão. | 4 | Por ocorrência |
| 6 | Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da CONTRATANTE. | 6 | Por ocorrência |

FLS. 424
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | Obter pontuação menor do que 95% no Fator de Qualidade, conforme previsto no IMR – Anexo V do Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019, por dois meses consecutivos. | 6 | Por mês de ocorrência |
| 8 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, **DEIXAR DE**: | | | |
| 9 | Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente. | 2 | Por semana de atraso |
| 10 | Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios. | 3 | Por serviço |
| 11 | Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 4 | Por semana |
| 12 | Cumprir os prazos estabelecidos no contrato. | 5 | Por item descumprido |
| 13 | Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 6 | Por dia de atraso |
| 14 | Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados solicitados no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 3 | Por registro |
| 15 | Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por secretaria, os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 5 | Por semana de atraso |

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 17 | Cadastrar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 4 | Por veículo e por cartão |
| 18 | Fornecer segunda via de cartões solicitados pela CONTRATANTE. | 2 | Por cartão |
| 19 | Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitado pela CONTRATANTE. | 1 | Por dia de atraso |
| 20 | Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 4 | Por usuário |

FLS. 475
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 2 | Por dia de atraso |
| 22 | Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos. | 2 | Por dia de atraso |
| 23 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 24 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização. | 2 | Por ocorrência |
| 25 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 26 | Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.). | 6 | Por ocorrência |
| 27 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 28 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019 e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a CONTRATADA obtenha

FLS. 476
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe62350

pontuação menor do que 95% no Fator de Qualidade previsto no IMR por 3 (três) meses consecutivos ou por mais de 5 (cinco) meses ao longo de um ano de prestação de serviços, desconsiderados os primeiros 3 (três) meses do primeiro ano de contrato, conforme descrito no Instrumento de Medição de Resultados – IMR – Anexo V do Edital do Pregão Presencial n.º 041/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que porventura venha a ocorrer em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Selvíria -MS, em ---------- de 2022**

**JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF. N.º

Nome:
CPF. N.º

FLS. 477
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PP nº xx/2022), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura de Selvíria para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamentode:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita desta Prefeitura.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura de Selvíria.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Prefeitura de Nova Alvora do Sul ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura de Selvíria qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente

FLS. 478
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição garantidora) (Assinaturas autorizada

FLS. 479
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N°022/2022**
**PROCESSO N.088/2022**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n°._____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial n° 022/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

_____
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

FLS. 490
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022**
**PROCESSO N. 088/2022**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ nº._____, sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade e data:

_____
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

_____
**Nome completo**
**Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade Assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**

FLS. 48
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022**
**PROCESSO N. 022/2022**

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. .....e do CPF nº. .....,, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

FLS. 48-2
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022**
**PROCESSO N. 088/2022**

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. .....e do CPF nº. .....,, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Publica, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial n° 022/2022** da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

Localidade e data:

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

FLS. 483
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DAS EMPRESAS NÃO HÁ SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRETORES, QUE FAZEM PARTE DE EMPRESAS DECLARADAS INIDÔNEAS OU COM SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022**
**PROCESSO N.088/2022**

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... ...e do CPF nº. .....,, **DECLARA** que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a administração pública.

Localidade e data:

_____

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

FLS. 484
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 088/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022. SRP, FORMA DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA – VALOR GLOBAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS. Data da realização do Pregão: dia 08/08/2022, com início às 08h00min (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

Selvíria – MS, 26 de julho de 2022.

José Fernando Barbosa Dos Santos.
Prefeito Municipal.

| | |
|---|---|
| FLS. | 485 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 068/2022, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada em recrutamento de estagiários de Nível Superior e Nível Médio, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de São Gabriel do Oeste/MS**, sagrou-se Vencedora a empresa: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE** para o Lote 001, com o valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).
São Gabriel do Oeste – MS, 25 de julho de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 068/2022, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada em recrutamento de estagiários de Nível Superior e Nível Médio, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de São Gabriel do Oeste/MS,** ADJUDICO em favor da empresa: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE** para o Lote 001, com o valor total de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais).
São Gabriel do Oeste – MS, 25 de julho de 2.022.
Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Selvíria

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Administrativo nº 088/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022. SRP, FORMA DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA – VALOR GLOBAL
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS. Data da realização do Pregão: dia 08/08/2022, com início às 08h00min (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

Selvíria-MS, 26 de julho de 2022.

José Fernando Barbosa Dos Santos
Prefeito Municipal.

## Prefeitura Municipal de Sidrolândia

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Tomada de Preços Nº 06/2022. Processo Administrativo Nº 4644/2022. Tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do canteiro central na Avenida Aquidaban. Entrega dos Envelopes: 12/08/2022, às 08h, na Rua São Paulo, 964, Centro. Edital deve ser obtido exclusivamente no site htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações". Sidrolândia/MS, 25/07/2022. Marcus Vinicius R. de A. Costa - Chefe de Divisão de Compras e Licitação

## Prefeitura Municipal de Três Lagoas

| | |
|---|---|
| FLS. | 496 |
| VISTO | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2022**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.
**OBJETO:** "Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS atendendo a proposta 13034.603000/1210-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar (em anexo espelho da proposta), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA"
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/08/2022



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**VIGÊNCIA:** de 05/07/2022 a 05/10/2022

**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **10.122.0005.2061** –Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 06 de Julho de 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
**Contratante**
MATEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA
**Contratado**

Matéria enviada por
Welington Araujo da Silva
Portaria 349/2021

---

**câmara municipal**
**RATIFICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. n°: 19/2022
Dispensa de Licitação nº 09/2022

**Fundamento Legal -** Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **VILSON R. DA SILVA -PNEUS -ME,** inscrito no CNPJ sob n.º 05.271.682/0001-90 , visando a contratação da empresa para Aquisição de pneus de veículos , conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência , no valor total de **R$ 16.208,00 (Dezesseis mil duzentos e oito reais) ,** em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 26 de Julho de 2022.

**Alexandre Cagliari**
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por SILVANA DURÃES

---

**AVISO PROC 88-22 - PP 022-22 - GERENCIAMENTO DE FROTA - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 088/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022. SRP, FORMA DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA – VALOR GLOBAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS . Data da realização do Pregão: dia 08/08/2022, com início às 08h00min (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br ou pelo e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com. Selvíria – MS, 26 de julho de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 075 DE 26 DE JULHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a exoneração de servidor dá outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,**

**Art.1º EXONERAR o Srº CARLOS SERGIO DE ARAUJO portadora do CPF 142.024.468-01 do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se .**

| FLS. | |
|---|---|
| VISTO | |

| FLS. | 127 |
|---|---|
| VISTO | |

**Paço Municipal de Selvíria-MS**
**Em, 26 de Julho de 2022**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por
Welington Araujo da Silva
Portaria 349/2021



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# CORREIO DO ESTADO

QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2022
**com 2 páginas**



**106 ofertas**

**imóveis**
Aluga-se | Vende-se | Terrenos & terras | Chacaras & Fazendas

**empregos**
Ofertas | Procura-se Emprego

**veículos**
Veículos de passeio | Caminhões & Caminhonetes | Motos & Bicicletas | Tratores

**oportunidades**
Telefones | Informática | Negócios & Oportunidades | Aves & Animais

## Como anunciar?

PELO TELEFONE
**67 3320 0023**
Pagamento com cartão de crédito. Obrigatoria a apresentação de CPF ou CNPJ

ATENDIMENTO AO ANUNCIANTE
**67 3320 0022**
Orçamento. Por fax, pessoalmente ou pelo e-mail classificados@correiodoestado.com.br

PESSOALMENTE
**Balcão de anúncio:**
Av. Calógeras, 356, Centro
(das 8h às 18h30)

» Anuncie no CLASSIFICADOS mais eficiente e com melhor resultado de Mato Grosso do Sul!

FOTOS NA WEB
www.correiodoestado.com.br/classificados


imóveis aluga-se

Apartamentos

CENTRO

!! !! ALUGO APTO !! !!
www.vivercpgcasas.com

APTº RUI BARBOSA R$ 1.400
2 quartos, piscina, salão, garagem. Condomínio R$ 350. Contato 9 9984-9499

Casas

CENTRO

MORE BEM 9 9927-5507
Casa 2 quartos, 1 suíte, área serviço, cozinha, varanda, 1 carro. Centro

!! !! ALUGO CASA !! !!
www.vivercpgcasas.com

Kitinets

CENTRO

!!!! ALUGO KITNET'S
www.vivercpgcasas.com

imóveis vende-se

Casas

BATISTÃO

VENDO 01 CASA E 04 KITNET
No mesmo lote(s). Jardim Batistão. Aceito propostas. R$ 550 mil. Fone: 99304-7534 (Jonas)

CENTRO

!! !! ! QUITADOS ! !! !!
www.vivercpgcasas.com

!!!! OCASIÃO R$ 450 MIL !!!!
Barra Cachorro, em frente ao Shopping Norte Sul 3 quartos, 1 suíte, 2 salas, copa, cozinha, varanda com churrasqueira, dep de empregada, garagem 2 carros, todo em ceramica, com piso porcelanato. Fone: 9 9927-5507

VENDE-SE SOBRADO
www.vivercpgcasas.com

CARANDÁ BOSQUE

!! CASA CARANDÁ !!
www.vivercpgcasas.com

PIRATININGA

VENDE-SE UMA CASA TERRENO 12X30 PARA REFORMA
R. Benedito, 259 (Piratininga) aos fundos. Preço 45 mil

TIRADENTES

BAIRRO TIRADENTES 360M2!!
Casa nova, 2 suítes e demais dependências, 180m². 9 9992-7500

terrenos & terras

Terrenos

TERRENO NOVA LIMA 360M²
(20x18) Rua Firmo Coutinho, 1570. Passando escola e padaria. Fone: 99636-8144 / 99624-4982

VENDE-SE TERRENOS
www.maracaia.com.br

chácaras & fazendas

Chácaras

VENDO CHAC. 07 NA CIDADE
Com uma casa, poço artesiano, energia trifásica, 20 mil m². Preço R$ 80 mil. Fone: 99973-2648 / 99973-2646

Fazendas

FAZENDÃO CAMPO GRANDE
1.100 HA cerca, sede nova, ca. 400m² de construção. Mangueiro p/ 2.000 cabeças, 2 casas de colonos, energia trifásica 220 v. Fone 0XX 67 9973-2646. www.imobiliariabrasil.com

!!NOAQUE 3.300 HECTARES!!
Fazenda toda cercada, rica em água, terra P, estruturada de 5 Corte e Cria. Tel.: (67) 9922-5242. www.rafaelcabral.com.br

EXT. PREÇO 600HA TERRENOS
Ótima faz. Preço 0% de entrada, toda farta de água, sede, 2 casas, galpão, 2 mangueiras, terra boa, boa de água, excelente 38km Aquidauana. Fone: 0XX 67 9923-3186. Creci 1164 www.rafaelcabral.com.br

TERRA P/ ARRENDAMENTO
Somente para cultura! 500ha cultivados, localizados Bonito - Porto Murtinho, área em 4 glebas, localizada para implemento, sede com 4 quartos para funcionários. Contato: (67) 99973-3043

empregos

Domésticas

!! DOMÉSTICA C/REFERÊNCIA
Precisa-se de uma doméstica para trabalhar em Bonito. Interessada ligar no telefone: (67) 9 9934-9354

Campeiros

!!!! CAMPEIRO !!!!
!PARA FAZENDA!
Casado com experiência em cria, com referências. Avenida Bandeirantes, 3049

CONTRATO PEÃO CAMPEIRO
Fazenda pólo de Campo Grande, precisamos de um, casado, entre 35 a 50 anos. Fone: (67) 99608-9558

PRECISA-SE:
TRATORISTA PANDEIRISTA p/ moral em Bonito localizada ao Pantanal da Nhecolândia/MS, na sua parte de pesca e serviços gerais, com experiência em Campo Grande/MS. Somente RESIDENTE! Tel/zap (67) 99952-8816

Vendedores

!!! CONTRATO !!!
!!VENDEDORA(O)!!
Contrato para venda de chocolate, e mais! Ótima comissão! Registro em carteira, ajuda de custo, cursos e muito mais! Fone: 99611-0034

TÉCNICO AGRÍCOLA

Contrata-se TÉCNICO AGRÍCOLA para trabalhar na área de AGRICULTURA DE PRECISÃO

Interessados devem enviar currículo para RH@AGROEXATA.COM.BR

**CASA EM CAMPO GRANDE/MS**
Com terreno de 378m², Loteamento Itanhanga Park.
**PROPOSTA MÍNIMA R$ 808.179,00**
Com possibilidade de **PARCELAMENTO**, consulte-nos!
**cidafixerleiloes.com.br | 0800-707-9339**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022**
***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ESTADIA, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 291/2022. ***DATA: A sessão acontecerá no dia 17/08/2022, às 08h00min (horário local).**
***EDITAL:** estará disponível para download no site **www.naviral.ms.gov.br**.
Naviraí - MS, 26 de junho de 2022.

---

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO
A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, torna público que fara realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor
- TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022-AGEHAB
Processo nº: 57/008.152/2021
Objeto: Execução das obras do muro de arrimo nos fundos e laterais dos Lotes 07, 08, 09 e 10 da Quadra 01; Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 11 da Quadra 02 e Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 05, no Loteamento Bom Retiro II, no município de Alcinopolis/MS
Abertura: 16/08/2022, às 9:00 horas - Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 128 - Bloco I, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Os interessados poderão consultar e retirar o edital no site http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/
Campo Grande/MS, 25 de junho de 2022
MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora Presidente - AGEHAB

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 080/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022, SRP, FORMA DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA - VALOR GLOBAL**
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a gestão de serviços continuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS. Data da realização do Pregão: dia 08/08/2022, com início as 08h00min (MS), no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvíria de Souza, nº 997 - Centro, Selvíria – MS. O edital está na íntegra no site: **www.selviria.ms.gov.br** ou pelo e-mail: **licitacaoselviria@hotmail.com**. Selvíria – MS, 26 de junho de 2022.
Fernando Barbosa Dos Santos, Prefeito Municipal.

**EDITAL DE COMPARECIMENTO**
**A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF** vem pelo presente edital **SOLICITAR O COMPARECIMENTO** do cliente abaixo relacionado para evidenciar o descumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, considerando que o mesmo foi beneficiado pelo programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 35, § 1º, alíneas a, b e c, da Lei Complementar nº 301, de 30 de maio de 2017.

| CLIENTE | RG/CPF | Nº CONTRATO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| ADRIANA APARECIDA DE SILVA CESPEDE | 894.213.791-68 | KITS 1613 | DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL |
| VALTERSON MELO PEREIRA | 714.493.84[illegible] | KITS 1613 | DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL |

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.
**MARIA HELENA BUGHI**
**Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários**

**EDITAL DE COMPARECIMENTO**
**A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF** vem pelo presente edital **SOLICITAR O COMPARECIMENTO** do cliente abaixo relacionado para evidenciar o descumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, considerando que o mesmo foi beneficiado pelo programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 35, § 1º, alíneas a, b e c, da Lei Complementar nº 301, de 30 de maio de 2017.

| CLIENTE | RG/CPF | Nº CONTRATO | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| ANTONIA SILVEIRA | 155.903.371-20 | C.V. 199 | DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL |
| GUILHERME SEBASTIÃO FERREIRA SILVEIRA | 298.354.021-91 | C.V. 195 | DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL |

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JULHO DE 2022.
**MARIA HELENA BUGHI**
**Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**AVISO DE RESULTADO**
**CONCORRÊNCIA Nº 025/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.117/2022-18**
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Compras Governamentais e Gestão Estratégica (SECOMP), torna público que o certame acessório em epígrafe, para atender as demais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMPAS ELEVATÓRIAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PISO PODOTÁTIL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PEDESTRES EM LOCAIS PREVIAMENTE DETERMINADOS PELA AGETRAN, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, resolveu aberto.
Campo Grande - MS, 26 de junho de 2022.
**HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR**
Presidente da CPL

---

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 SMS
Processo. 7.764/2017
Partes. Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 003/2018, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo nº 7.764/2017, ratificadas pelo ordenador de despesa, os quais se considerarão parte integrante deste instrumento.
As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
Data da Assinatura: 21/07/2022
Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Lucélia Reis da Silva - TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL EIRELI - ME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras Governamentais e Gestão Estratégica (SECOMP), torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DO CERTAME em epígrafe, cuja homologação aconteceu aos 25.07.2022, para os itens e lotes abaixo discriminados:
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.225/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESTAMENTO DE FELDES, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, APRESTAMENTO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL COM EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esportes - FUNESP
Os interessados em exercer função de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 03 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o site: https://www.campogrande.ms.gov.br/licitacao/processos-credenciados/
Campo Grande - MS, 26 de julho de 2022.
**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO** — **KASSIANY FELICITA DE SOUZA MEDEIROS**
Coordenador de Procedimentos das Credenciadas — Presidente da Comissão

---

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2022 – PE 56/2022
Processo: 6936/2022
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste ato representada pela Amanda Cristiane Balancieri Iunes, e a empresa Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutricao Eireli (ME), CNPJ: 26.328.458/0001-68, por seu respectivo representante legal.
Objeto: Registro de preço para aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
Valores Registrados: Home Nutri Comercio de Alimentos e Nutricao Eireli (ME), CNPJ: 26.328.458/0001-68, valor total do item 1: R$ 695.670,00
Duração: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 25/07/2022
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES, E A EMPRESA HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAO EIRELI, CNPJ: 26.328.458/0001-68.

---

Aviso de Resultado de Licitação
O Município de Corumbá/MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação Concorrência nº 01/2022 - Processo Administrativo nº 3922/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DAS JAGUATIRICAS – IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS NO BAIRRO CRISTO REDENTOR, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa COMES E AZEVEDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.688.640/0001-24, sendo o valor total de R$ 4.165.059,29 (quatro milhões cento e sessenta e cinco mil e trezentos e nove reais e vinte e nove centavos).
Corumbá-MS, 26 de julho de 2022
Thamiris Lemos Franco – Presidente da GELIC

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005:
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022**
***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA SELF SERVICE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS – MS SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 82/2022.
***DATA: A sessão acontecerá no dia 18/08/2022, às 08h00min (horário local).**
***EDITAL:** estará disponível para downloads no site **www.naviral.ms.gov.br**.
Naviraí – MS, 26 de julho de 2022.

---

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados
2ª Vara Cível
Central de Processamento Eletrônico

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA**

Edital de Intimação de Ilda Costa
Prazo: 30 dias.

A Doutora Larissa Diezel Cordeiro Amaral, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, na forma da lei, etc.
Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP 79804-010, Fone: (67) 3402-1756, Dourados-MS, E-mail [illegible], tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial acima sob o nº 0007451-45.2016.8.12.0002, que Caio de Castro Santa Ana Leite move contra Sebastião Ferreira Sobrinho, nos quais foi deferida a requisição, desde edital para intimar Ilda Costa, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste edital, ou da juntada aos autos do mandado devidamente cumprido, para que tome ciência de que foi nomeada depositária do bem penhorado, consistente em 1/3 (um terço) do imóvel matrícula nº 8.310 do CRI local, e para querendo, em 15 dias, apresentar manifestação. E para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no local de costume e na forma da Lei, publicado 1 (uma) vez. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), em 26 de maio de 2022. Eu, Regiane Antonio Roberto, Analista Judiciária, digitei. Eu, Ligia Valente Soares Vicidomini, Escrevente/Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0[illegible]/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13204/2022
Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.491/0001-16, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa [illegible] SECRETÁRIA CRISTO REI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no [illegible] sob nº 03.[illegible]/0001-50.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de [illegible] para atender as demandas [illegible] de forma contínua e parcelada.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de [illegible] dias.
PREÇO: O valor global do presente instrumento é de R$ 240.[illegible] (Duzentos e quarenta e seis mil, [illegible] centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
[illegible] SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
[illegible] SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
[illegible] 24 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
[illegible] MATERIAL DE USO DIRETO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PAGAMENTO: O pagamento do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite e mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Os serviços deverão ser prestados imediatamente conforme as solicitações necessárias feitas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situado [illegible] objeto [illegible] e [illegible] e [illegible].
Corumbá – MS, 25 de julho de 2022.
Amanda Amanda Cristiane Balancieri Iunes – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fernanda Cristo Rei – Ltda

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**Convenção Estadual**

[illegible] Presidente da Convenção Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os seus filiados para participarem da CONVENÇÃO ESTADUAL que se realizará no dia 05 de agosto de 2022 [illegible] Rua Rui Barbosa, nº [illegible], Centro, Campo Grande – MS, [illegible] horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 50% [illegible] Nacional, ou com qualquer número, em segunda convocação, meia hora após a primeira, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:
1) [illegible] candidatos a Governador e Vice-Governador, para o pleito de 2022;
2) [illegible] candidatos a Senador da República e seus respectivos suplentes, para o pleito de 2022;
3) [illegible] candidatos a Deputado Federal e Deputado Estadual para o pleito de 2022;
4) [illegible] outros assuntos de interesse interno do partido.
5) [illegible] Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB no Estado de Mato Grosso do Sul.
6) Estudo das teses políticas do partido na campanha eleitoral, por candidatos, coligações e chapas majoritárias e proporcionais.
Ressaltamos que a Convenção Partidária Estadual será realizada a qualquer hora, em qualquer dia entre [illegible] e [illegible] horas, [illegible] [illegible] [illegible]

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

# Recibo de Remessa

Número da Remessa: **0000187172**

Número do Ofício: **000000**

Ano do Ofício: **2022**

Usuário: **CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA**

Unidade Gestora: **PM/SV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

Tipo Entrada: **Documento**

Tipo de Processo: **-**

Data de Envio: **29-07-2022 08:47:11**

Meio Entrega: **TCE Digital**

Envio Parcial

PROCESSO 88/2022
FLS. 479
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referente pedido da TAURUS CARD, enviado dia 02/08/2022 as 15 h;

Boa tarde Sr Pregoeiro,
Solicitamos esclarecimento quanto ao modelo e proposta:

1. A proposta deverá ser apresentada, de acordo com o Anexo IX deste Edital, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em original, datada, com assinatura do representante legal da licitante, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada.

TEMOS: Modelo IX trata-se de declaração de microempresa.
Item 7, alínea d:Percentual da taxa de administração, valor resultante da taxa de administração multiplicada pelo valor total da verba expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas após a vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação;
Pelo modelo ANEXO IV, tem espaço somente para a taxa de administração (item 1).
Como colocar o valor em R$?
ITEM 02: SERIÇOS COMPLEMENTARES;':
deve ser apresentada proposta pra este item em separado ou incluir no valor global da proposta em R$?
Solicitamos desta foram esclarecimentos do preenchimento da Proposta de Preços.
Qual forma correta de preenchimento, qual modelo correto à ser utilizado?
Anexo IV - modelo de proposta de preços ou anexo III - orçamento estimativo?
Ficamos prontamente no aguardo.
Desde já gratos pela atenção.

ESCLARECIMENTOS:

1) Anexo IV do edital.
2) Deve ser apresentado a proposta do Anexo IV e o III; você deve colocar o valor de taxa de manutenção e o valor de instalação (serviços complementares), irei julgar os valores separados na forma global, devido ser julgamento em real e em porcentagem, assim, quem vencer o item 01 terá que vencer o item 2, claro que seguindo o menor preço.

Selvíria – MS, 03 de agosto de 2022.

Juliano Barbosa Dolores
Pregoerio

FLS 490
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referente pedido da LINK CARTÕES DE BENEFICIOS, enviado dia 03/08/2022 às 12 h 11 min;

Prezados,

Segue abaixo nossos questionamentos:

1. ***Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?***
2. ***Considerando a exigência do item 11.1 a), compreendemos que esse certificado não é direcionado para a empresa contratante e sim para os postos da rede credenciada, e que o mesmo deve ser apresentado quando da contratação e não na habilitação da gerenciadora, estamos corretos nesse entendimento?***
3. ***Considerando a divergência nos prazos de acordo com os itens 19.1 e 7.1, Entendemos que devemos considerar o pagamento quinzenal. Estamos corretos neste entendimento?***
4. ***Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato para entrega da rede credenciada?***
5. ***Perante consulta realizada no site da ANP, foi constatado que no município de Selvíria - MS, possui apena 1 posto regularizado pela ANP, sendo assim podemos considerar meta 1 para a entrega da rede credenciada no município licitante e desconsiderar a exigência do item 7.7?***

ESCLARECIMENTOS:

1) Não.
2) Isso, fase de contratação;
3) Vale o do Termo de Referência.
4) Vide Termo de Referência – tabela de serviços;
5) Isso. Somente um Posto;

Selvíria – MS, 03 de agosto de 2022.

Juliano Barbosa Dolores
Pregoeiro

FLS 492
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022//2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, e-mail: rayza.monteiro@primebeneficios.com.br, por intermédio de seu procurador subscrito *in fine*, vem, respeitosamente, termos do Lei n. 8.666/93 e item 4.1 do edital, IMPUGNAR o Instrumento Convocatório, consoante motivos a seguir determinados:

FLS 492
VISTO



**Matriz:** Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
**Filial:** Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Considerando que a IMPUGNANTE é uma empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, o prazo para impugnação é de até o 2º dia útil da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o **artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/1993**:

> § 2º ***Decairá do direito de impugnar os termos do edital*** *de licitação perante a administração* ***o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes*** *de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."* (grifo nosso)

A contagem dos prazos nos processos licitatórios e nos contratos administrativos está disciplinada no artigo 110 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

> *Art. 110.* ***Na contagem dos prazos*** *estabelecidos nesta Lei,* ***excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento****, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*
> *Parágrafo único.* ***Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Grifo nosso)***

| Quarta | Quinta | Sexta | Final de Semana | Segunda |
|---|---|---|---|---|
| 03/08/2022 | 04/08/2022 | 05/08/2022 | 06/08<br>07/08/2022 | ~~08/08/2022~~ |
| | **2º dia útil**<br>Término da contagem.<br>**Inclui-se este dia** | 1º dia útil | | Abertura das propostas<br>Início da contagem<br>**Exclui-se este dia** |

Sendo assim, é de se assinalar que a presente insurreição encontra- se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada com 02 (dois) dias úteis anteriores a data da



**Matriz:** Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
**Filial:** Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

abertura da licitação (**não se considera horas na contagem do prazo, mas sim o dia de expediente no órgão**), conforme quadro ilustrativo abaixo:

## II - DO PRAZO PARA RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

Como regra, a impugnação ao edital não tem efeito suspensivo em relação à realização do certame. Mas, é obrigação do Pregoeiro respondê-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da sua interposição junto à Administração Pública, **como determina o artigo 41, § 1°, da Lei n° 8.666/1993:**

> *"Art. 41 § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, **devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113." (grifo nosso)*

Dessa forma, o pregoeiro deverá apresentar resposta dentro do prazo legal, sob pena de invalidação do certame, pois, diante do silêncio restará inviável a formulação adequada e satisfatória das propostas.

## III - DOS FATOS E DAS RAZÕES

Está prevista para o dia 08/08/2022 as 08:00 horas, a abertura do Pregão Presencial n° 088/2022, para o seguinte objeto:

> *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência."*

Em detida análise ao edital, constatou-se **ilegalidade** que afronta o Comando Constitucional que determinou a realização de procedimento licitatório, pois restringe a participação de potenciais licitantes, frustrando os princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

| FLS | 454 |
|---|---|
| VISTO | |



**Matriz:** Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160
**Filial:** Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Importante destacar que a ilegalidade em questão se refere a exigências atendidas apenas por revendedores de combustível (postos).

Sendo assim, serve a presente para demonstrar a ilegalidade que pode afastar licitantes e frustrar o caráter competitivo do certame, e, consequentemente, não selecionar a proposta mais vantajosa para Administração.

## IV- DO REGISTRO DA ANP E DOCUMENTOS NÃO PREVISTOS NA LEI

Da leitura que se faz do edital, entende-se perfeitamente que se trata de uma Contratação **de empresa GERENCIADORA de sistema.**

Neste caso entende-se que **não está sendo contratado uma empresa para fornecer combustíveis, ou seja, não está sendo contratada uma empresa revendedora de combustíveis.**

No entanto, o edital traz uma exigência de apresentação de documento pertencente à Rede Credenciada, que sequer participou do certame.

Não é habilitação fornecedor Arrumar isso antes da ata!

> *11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO*
> *[...]*
> *a) Cópia do* ***Certificado de Registro na ANP*** *- Agência Nacional de Petróleo, de acordo com a Portaria nº. 116, de 05 de julho de 2000 (Grifo nosso)*

Entende-se a preocupação de que o posto a ser utilizado esteja autorizado pela ANP para comercializar os produtos.

No entanto, se a Rede Credenciada não participa do certame, desta forma o referido registro não pode ser exigido da Contratada, que apenas gerencia a compra e os pagamentos dos abastecimentos.

Para essa preocupação da Contratante basta apenas uma cláusula alertando que os postos credenciados devem estar autorizados a funcionar pela ANP, e caso constatado funcionamento de qualquer posto pertencente a Rede da Contratada sem a devida autorização, acarretará penalidade à Contratada.

| FLS | 495 |
|---|---|
| VISTO | |



**Matriz:** Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
**Filial:** Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Veja, as empresas Gerenciadoras possuem Rede em todo o território nacional, ao passo que é irracional ter que apresentar a autorização de todos estes postos? Isso é claro, partindo do pressuposto de ser legal sua exigência.

Somente por esta razão o edital deve ser retificado para excluir a exigência de tal documento.

Não obstante, a Lei n.º 8.666/93 estabelece no art. 30 o rol taxativo de documentos para a comprovação das Qualificações Técnica, *in verbis*:

> *Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
> *I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
> *II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
> *III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
> *IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

Dentre os documentos elencados no referido artigo, não se vislumbra o documento que está sendo exigido no item 11, (a) do edital.

Ainda que se tente encaixar referido documento no inc. IV do art. 30, mesmo o edital exigindo de acordo com o art. 31, ambos da lei n.º 8.66/93, o mesmo não pode ser exigido para o objeto de "gerenciamento de frota – prestação de serviços", mas tão somente para **licitação de aquisição de combustíveis, onde as licitantes são revendedoras** de combustível (postos de combustíveis).

| FLS | 496 |
|---|---|
| VISTO | |



**Matriz:** Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
**Filial:** Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Segundo o objeto licitado, a futura Contratada fornecerá tão somente o sistema para o gerenciamento os e cartões para abastecimento em postos que mantém relação contratual com a Contratada (Rede Credenciada).

Como já exposto acima, a Contratada atuará como gestora da frota, colocando à disposição da Contratante uma gama de estabelecimentos, que anteriormente se limitava a único posto vencedor da licitação (Contratada) e efetuando o repasse dos gastos efetuados com os abastecimentos pela Contratante.

Até porque a Atividade Econômica das empresas do ramo de Gerenciamento de Frota **não** é de fornecimento de combustíveis, atividade comercial das Revendedoras (postos de Combustíveis). Desta forma, não é um documento previsto na lei de licitações, para Habilitação.

Portanto, o Certificado de Regularidade da ANP emitida em nome do Posto de Combustível não se mostra documentos permitidos por lei, devendo ser excluído do edital.

## V - DOS QUANTITATIVO ANP E AS QUANTIDADE SOLICITADA PARA A CIDADE LICITANTE

Consta no edital que a Contratada deverá credenciar dois postos de abastecimento no município de Selvíria – MS, observe:

> *7.7. **Deverá conter declaração que comprovará no prazo de 10 (dez) dias da adjudicação deste certame o credenciamento em no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento no município de Selvíria - MS**, através de declaração ou qualquer outro documento hábil, assim como nas seguintes localidades e quantitativos; (Grifo nosso)*

Vide JR 01 anexo

Ocorre que na referida cidade há apenas um posto de combustível regularizado pela ANP, conforme tabela extraída do site da própria Agência reguladora (ANP).

| FLS | 497 |
|---|---|
| VISTO | |



**Matriz:** Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
**Filial:** Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis | | | |
| 2 | Superintendência de Distribuição e Logística | | | |
| 3 | Data de extração dos dados: 03/08/2022 | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | Nº Autorizacao | Data Publicação DOU - Autorização | Código Instalação I-Simp | Razão Social |
| 6 | PR-MS0619906 | 23/01/2002 | 1009667 | W L VISANI LTDA |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |
| 9 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |

Ainda em pesquisa ao site https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-postos/consulta.xhtml; é possível verificar a existência de dois postos de combustíveis, sendo eles, AUTO POSTO NELORE e o POSTO NOVO MATO GROSSO.




Contudo apenas um deles está ativo na cidade, o (W L VISANI LTDA./POSTO NOVO MATO GROSSO). Desta forma a exigência contida no item 7.7 do Edital é impossível de ser cumprida por qualquer Gerenciadora.

Caso seja do interesse da Contratante o credenciamento de postos não regulamentados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), este interesse deve ser demonstrado expressamente no edital.

| | |
|---|---|
| FLS | 488 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Não obstante, a Constituição Federal, ao instituir a obrigatoriedade de contratação através de licitação pública vedou exigências excessivas e desnecessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, *in verbis*:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios* ***obedecerá*** *aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também,* ***ao seguinte****:*
>
> *[...]*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual* ***somente permitirá as exigências de qualificação técnica*** *e econômica* ***indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações****.*

A lei de licitações também é clara ao vedar que os agentes públicos incluam nos editais cláusulas que restrinjam o caráter competitivo:

> *Art. 3º* ***A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

| FLS | 479 |
|---|---|
| VISTO | |

> *§ 1º* ***É vedado aos agentes públicos****:*
>
> *I -* ***admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo****, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para*



**Matriz:** Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
**Filial:** Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

*o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

O Tribunal de Contas da União tem inúmeros Acórdãos neste sentido, podendo citar o de n.º 1227/2009-PLENÁRIO:

| FLS | 500 |
|---|---|
| VISTO | |

*Acórdão*

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com fulcro no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93, da parte do Sr. Frederico Augusto Dias da Cunha, OAB/DF 19.828, acerca de possíveis irregularidades na realização, pelo Ministério do Esporte, da Concorrência 2/2009, cujo objeto é a contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de Serviços de Apoio ao Gerenciamento para Organização e Realização da Copa do Mundo de Futebol FIFA – 2014, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:*

*9.1. conhecer da presente Representação, uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade, previstos no inc. VII do art. 237 do Regimento Interno c/c o § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;*

*9.2. revogar os efeitos da medida cautelar que suspendeu os procedimentos da Concorrência nº 02/2009, concedida em 20/4/2009 e referendada pelo Plenário em Sessão de 22/4/2009, nos termos do art. 276 do Regimento Interno/TCU;*

*9.3. determinar à Secretaria-Executiva do Ministério dos Esportes que, ao dar prosseguimento à Concorrência 2/2009:*

*9.3.1. promova rigorosa verificação da proposta comercial do consórcio habilitado à luz do disposto nas letras "f" e "g" da Cláusula 11.2 do edital, no sentido de que a nota comercial da proponente deverá variar entre 80 e 100 pontos, implicando que propostas com valores acima dos preços de referência deverão ser desclassificadas, ressalvada a hipótese de negociação com a licitante no sentido de redução dos preços ofertados ao limite permitido;*

*9.3.2. caso a contratação efetivamente venha a se concretizar, adote providências, a partir do conhecimento das metodologias e planos de trabalho para a execução dos serviços atinentes ao objeto da Concorrência 2/2009, no sentido de que a execução do contrato daí decorrente seja sempre precedida do estabelecimento, em instrumento próprio como, por exemplo, "ordem de serviço", dos produtos, ou subprodutos, esperados para cada período de medição,*



**Matriz:** Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
**Filial:** Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

*bem como da quantificação do respectivo limite máximo de homens-hora necessários à sua realização, especificando-se, ainda, o grau de qualidade exigido em relação a tais itens, a fim de que os pagamentos efetuados à contratada estejam condicionados à verificação de seu integral e adequado cumprimento, em consonância com a prerrogativa explicitada no § 1º da Cláusula Nona da minuta de contrato;*

*9.4. determinar, também, à Secretaria-Executiva do Ministério dos Esportes que, doravante:*

*9.4.1. se abstenha de incluir cláusulas em edital que venham a impor ônus desnecessários aos licitantes, a exemplo daquela contida no item 6.2.4.d do edital da Concorrência 2/2009, presentes reiteradas manifestações desta Corte a respeito do tema (vide, e.g., Acórdãos 1.100/2007, 141/2008, 800/2008 e 2.170/2008, todos do Plenário), por implicar restrição ao caráter competitivo do certame, em violação ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/93;*

*9.4.2. estabeleça, em licitações do tipo técnica e preço, critérios de pontuação e valoração dos quesitos da proposta técnica dos licitantes compatíveis com o objeto licitado, de modo a atribuir pontuação que, ao mesmo tempo que valore o aspecto técnico em nível necessário e, sobretudo, suficiente, não elimine ou, mesmo, reduza o estímulo à oferta de propostas mais econômicas, em consonância com o art. 3º, caput, da Lei 8.666/93 e em atenção aos diversos alertas desta Corte a respeito da matéria (vide, e.g., Acórdãos 1.782/2007 e 1.330/2008, ambos do Plenário);*

*9.5. determinar à 6ª Secex que monitore o andamento da Concorrência 2/2009 e da subsequente contratação, caso essa efetivamente venha a se concretizar, representando ao Tribunal, na hipótese de identificar irregularidades;*

*9.6. arquivar estes autos. (Grifo nosso)*

Por todo o exposto conclui-se que a exigência de credenciamento de dois postos na cidade de Selvíria - MS, restringe a competitividade, visto que há apenas um posto ativo e regulamentado pela ANP.

| FLS | 502 |
|---|---|
| VISTO | |

Sendo assim, requer a retificação do item 7.7 do edital, para que a Contratada tenha obrigação de credenciar apenas um posto de combustível, tendo em vista a existência de apenas um posto regulamentado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).



**Matriz:** Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/ SP - CEP 06502-160
**Filial:** Rua Açu, 47 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13.098-335 licitacao@primebeneficios.com.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2 200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

## VI - DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer se digne o i. pregoeiro a **JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO** a proceder as seguintes alterações:

i. **Excluir a exigência dos documentos dos postos de combustíveis (Certificado de Regularidade da ANP)** por ser documento de terceiro alheia a participação na licitação;

ii. **Retificar o item 7.7 do edital,** para que a Contratada tenha obrigação de credenciar apenas um posto de combustível, tendo em vista a existência de apenas um posto regulamentado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);

iii. **Republicar** os termos do edital reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei.

Na improvável hipótese de indeferimento da impugnação apresentada, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que pede deferimento.

Santana de Parnaíba/SP, 03 de agosto de 2022

RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO

Assinado de forma digital por RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO
Dados: 2022.08.03 11:56:50 -03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Rayza Figueiredo Monteiro – OAB/SP n. 442.216

FLS 502
VISTO



Docspaper - https://pmselvirla.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**DA DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES/RELATÓRIO.**

1 - Insta salientar que o Edital em comento já foi objeto de análise pela Procuradoria Jurídica Municipal, tendo sido considerado apto para prosseguimento.

2 - A Impugnação é **tempestiva**, nos moldes do artigo 41 e seus parágrafos da Lei n°.8.666/93, da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 3.555/00 referente ao item 9.1 do Edital, a mesma foi apresentada no dia 03/08/2022 às 12 h 26 min, dentro do prazo da data da sessão do certame.

> 21.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

3 - A lei n°. 8.666/1993 – Lei das Licitações apregoa acerca do assunto em apreço:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
>
> § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4- Destarte, em que pesem os argumentos declinados na impugnação em comento, a mesma foi apresentada tempestivamente, em total conformidade com a supracitada Lei das Licitações, razão pela qual merece prosperar.

Considerando o pedido de impugnação do edital nº 022/2022, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

FLS 503
VISTO

**DOS FATOS**:

O pedido da empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.340.3639/0001-30, referente:

1 - Excluir exigência dos documentos dos postos de combustíveis (Certificado de Regularidade da ANP) por ser documento alheia a participação na licitação;

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

2 – Retificar o item 7.7 do edital, para que a Contratada tenha obrigação de credenciar apenas um posto de combustível, tendo em vista a existência de apenas um posto regulamentado pela ANP.

A Comissão especial de licitação do Município de Selvíria - MS, neste ato representado pelo pregoeiro Juliano Barbosa Dolores, vem pela presente decisão, apresentar suas considerações finais.

**DECIDO:**

Diante do exposto, a Impugnação apresentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.340.3639/0001-30 em que pesem os argumentos declinados na impugnação em comento, a mesma foi apresentada **tempestivamente**, em total conformidade com a supracitada Lei das Licitações, e no mérito, **deferir provimento parcial**, mantendo o Edital do Pregão nº. 022/2022 em seus estritos termos, conforme especificações e condições constantes no mencionado Edital e seus Anexos.

1) Sobre a o item 1 do pedido, acatamos tal pedido, e apresentação do Certificado somente ocorrerá na assinatura da Ata e/ou contrato conforme a Lei, sem caráter desclassificatório.

2) Em referência ao item 7.7, deixamos claro que em municípios comprovados somente possui um posto de combustível, a futura contratada terá obrigação de credenciar somente – o, deixando em aberto a possibilidade de novos credenciados conforme forem se instalando no local de acordo com Termo de Referência;

3) Assim, acatamos o item 1 e por acharmos que não altera na sua elaboração de proposta, mantemos o edital com abertura prevista para o dia 08/08/2022 às 08 h (MS) conforme publicação no Diário Oficial;

Conforme § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93 edital será mantido a data de abertura.

Selvíria – MS, 04 de agosto de 2022.

**Juliano Barbosa Dolores**
Pregoeiro

FLS 304
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe62350

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# CREDENCIAMENTO

# CREDENCIAMENTO

| | |
|---|---|
| FLS. | 505 |
| VISTO | |

Rod.BR 163, Km 267 – Zona Rural – Dourados – MS – Caixa Postal 464
CEP: 79804-970 – Fone/Fax: (067) 3411-1626

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 54200797977 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: S. H. INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MS2201800045661

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

DOURADOS
Local

20 Novembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

| | |
|---|---|
| FLS. | 506 |
| VISTO | E |

NADA A

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 18/098.927-8 | MS2201800045661 | 20/11/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 164.780.101-04 | SURYHA HADDAD ZENATTI |

| | |
|---|---|
| FLS. | 507 |
| VISTO | |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

## S. H. INFORMATICA LTDA.

**SURYHA HADDAD ZENATTI,** brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliada a Rua Firmino Vieira de Matos, nº 735, apto 1102, Jardim América, CEP 79804-010, nesta cidade de Dourados/MS, nascida aos 24 de dezembro de 1956, filha de Anouar Haddad e Adélia Haddad, portadora do CPF nº 164.780.101-04 e da Carteira de Identidade RG nº 257.706 SSP/MS, expedida em 19/05/1983;

**SURYHA HADDAD ZENATTI ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua dos Ingleses, nº 542, apto 32, Bairro Morro dos Ingleses, CEP 01329-000, na cidade de São Paulo/SP, nascida aos 15 de novembro de 1983, filha de Jorge Luiz Zenatti e Suryha Haddad Zenatti, portadora do CPF nº 923.666.781-34 e da Carteira de Identidade RG nº 001.222.340 SSP/MS, expedida em 10/11/2010; e,

**JORGE LUIZ ZENATTI FILHO,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, filho de Jorge Luiz Zenatti e Suryha Haddad Zenatti, nascido em Dourados/MS aos 10 de Julho de 1987, portador da Carteira de Identidade nº 001.321.880 SSP-MS expedida em 21/08/2013 e CPF nº 009.635.701-02, residente e domiciliado à Rua Melvin Jones, 930, apto 202, Bairro Jardim América, CEP 79803-010, nesta cidade de Dourados/MS;

Únicos sócios da sociedade **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rodovia BR 163, km 267,9, fundos, Zona Rural, CEP 79804-970, neste município de Dourados/MS, registrada nesta JUCEMS sob o NIRE 54200797977 em 18 de dezembro de 2003, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº



| FLS. | 509 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

06.048.539/0001-05; resolvem, assim promover as seguintes alterações no Contrato Social:

**Cláusula Primeira** – O capital social da sociedade que é de R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) totalmente integralizado, passa a ser de R$ 8.620.000,00 (Oito milhões, seiscentos e vinte mil reais), cuja diferença é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e dividido em 8.620.000 (oito milhões seiscentos e vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SURYHA HADDAD ZENATTI** | 98% | 8.447.600 | Quotas | 8.447.600,00 |
| **SURYHA HADDAD ZENATTI ANDRADE** | 1% | 86.200 | Quotas | 86.200,00 |
| **JORGE LUIZ ZENATTI FILHO** | 1% | 86.200 | Quotas | 86.200,00 |
| **TOTAL** | **100%** | **8.620.000** | Quotas | **8.620.000,00** |

***À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:***

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial "**S. H. INFORMÁTICA LTDA.**" e tem sua sede na Rodovia BR 163, km 267,9 - fundos, Zona Rural, CEP 79804-970, neste município de Dourados/MS, adotando o nome fantasia "**S.H. CARD**".

**Cláusula Segunda** – O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 8.620.000,00 (Oito milhões, seiscentos e vinte mil reais) correspondentes a 8.620.000 (oito milhões, seiscentos e vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:



| | |
|---|---|
| FLS. | 509 |
| VISTO | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SURYHA HADDAD ZENATTI** | 98% | 8.447.600 | Quotas | 8.447.600,00 |
| **SURYHA HADDAD ZENATTI ANDRADE** | 1% | 86.200 | Quotas | 86.200,00 |
| **JORGE LUIZ ZENATTI FILHO** | 1% | 86.200 | Quotas | 86.200,00 |
| **TOTAL** | **100%** | **8.620.000** | Quotas | **8.620.000,00** |

**Cláusula Terceira** - O objeto social é: "Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços especializados no gerenciamento integrado de sistema de dados e manutenção de cartões magnéticos utilizados para aquisição de bens e serviços; gestão de manutenção de frotas de veículos, incluindo intermediação na aquisição de serviços de manutenção, peças e acessórios, combustíveis e lubrificantes; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; atividades de banco de dados e distribuição online de conteúdo eletrônico; consultoria em tecnologia da informação; atividades de tele atendimento; assistência técnica na área de engenharia; serviços de engenharia; comércio varejista, manutenção, instalação de máquinas e equipamentos de informática e eletroeletrônicos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; comércio varejista de equipamentos, peças e acessórios eletroeletrônicos para bombas e medidores de combustíveis; comércio varejista de materiais necessários à instalação de sistemas de abastecimento e instalação do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis; prestação de serviços de administração de convênios, especialmente convênios de cartões de compras, administração de cartões de crédito; emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis".

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de dezembro de 2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



| | |
|---|---|
| FLS. | 510 |
| VISTO | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdades de condições e preços, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**Cláusula Oitava** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Nona** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima** – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Primeira** – A sociedade é regida pela Lei ° 10.406 de 10/01/2002 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela Lei n° 6.404 de 15/12/1976.



| FLS. | 5 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o n° 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe n° do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

**Cláusula Décima Segunda** – Os sócios **SURYHA HADDAD ZENATTI, SURYHA HADDAD ZENATTI ANDRADE E JORGE LUIZ ZENATTI FILHO** ficam investidos no cargo de **DIRETORES ADMINISTRATIVOS** da sociedade, com todos os poderes para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, **assinando de forma isolada**.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores ficam autorizados ao uso do nome comercial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Segundo** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado de tempo que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Cláusula Décima Terceira** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Quarta** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o seu acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



| FLS. | 512 |
|---|---|
| VISTO | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**Cláusula Décima Quinta** – Fica eleito a foro da Comarca de Dourados/MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Dourados/MS, 19 de Novembro de 2018.

**SURYHA HADDAD ZENATTI**

**SURYHA HADDAD ZENATTI ANDRADE**

**JORGE LUIZ ZENATTI FILHO**



| FLS. | 553 |
|---|---|
| VISTO | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 18/098.927-8 | MS2201800045661 | 20/11/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 009.635.701-02 | JORGE LUIZ ZENATTI FILHO |
| 164.780.101-04 | SURYHA HADDAD ZENATTI |
| 923.666.781-34 | SURYHA HADDAD ZENATTI ANDRADE |

| FLS. | 514 |
|---|---|
| VISTO | |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S. H. INFORMATICA LTDA, de nire 5420079797-7 e protocolado sob o número 18/098.927-8 em 20/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54554652, em 22/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Katiuscia Olmedo Rodrigues.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 164.780.101-04 | SURYHA HADDAD ZENATTI |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 164.780.101-04 | SURYHA HADDAD ZENATTI |
| 923.666.781-34 | SURYHA HADDAD ZENATTI ANDRADE |
| 009.635.701-02 | JORGE LUIZ ZENATTI FILHO |

Campo Grande. Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

| FLS. | 525 |
|---|---|
| VISTO | |

Nivaldo Domingos da Rocha: 257.185.331-72



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 871.126.801-82 | KATIUSCIA OLMEDO RODRIGUES |
| 257.185.331-72 | NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA |

| | |
|---|---|
| FLS. | 516 |
| VISTO | |

Campo Grande. Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54554652 em 22/11/2018 da Empresa S. H. INFORMATICA LTDA, Nire 54200797977 e protocolo 180989278 - 20/11/2018. Autenticação: F27A28FB111A184D44779A851CFF817F89ED31B2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 18/098.927-8 e o código de segurança ecaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 06.048.539/0001-05<br>MATRIZ | | 18/12/2003 |

NOME EMPRESARIAL
**S.H. INFORMATICA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| S.H. CARD | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
**66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**
**82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento**
**82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| ROD BR 163 KM 267,9 | S/N | FUNDOS |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 79.804-970 | ZONA RURAL | DOURADOS | MS |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| contabil@tauruspetroleo.com.br | (67) 3411-1634/ (67) 9985-6189 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 18/12/2003 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **11:23:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

| FLS. | 537 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

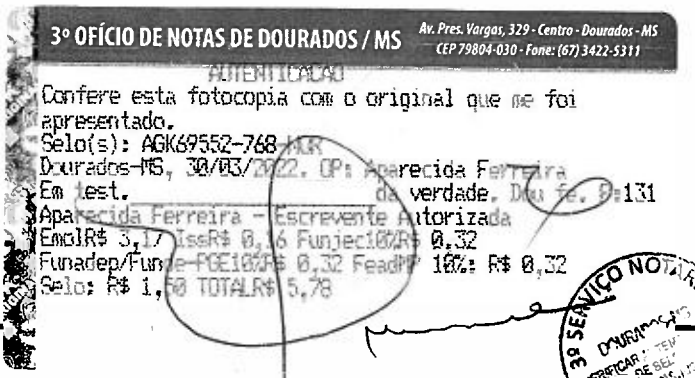


# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante abaixo qualificado, confere aos mandatários, também qualificados, os poderes abaixo transcritos:

**OUTORGANTE** - ***S.H. INFORMÁTICA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia BR 163, km 267,9 fundos, zona rural do município de Dourados - MS, Cep 79.804-970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.539/0001-05 e no cadastro de contribuintes do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 28.329.718-2, representado pelo seu sócio, **JORGE LUIZ ZENATTI FILHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 001.321.880 SSP-MS e do CPF nº. 009.635.701-02, residente e domiciliado na cidade de Dourados-MS.

**OUTORGADO** - **LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES SGARAVATTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 881.483 expedido pela SSP/MS e inscrito no CPF nº 785.815.911-91, **GLEYDSON PINTO MACHADO,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº4.219.197-3 SSP/PR e CPF: 501.347.601-15 e **THIAGO ALMEIDA DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 001363741 expedido pela SSP/MS e inscrito no CPF nº 989.312.101-91.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive Pregão Presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, visto rias, recursos, desistir e declinar, receber intimações, ofertar lances, **praticar enfim, todos os atos** em direitos permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos.

**Procuração válida por 12 (doze) meses.**

Dourados/ MS, 07/12/2021

FLS. 5J8
VISTO




3º Serviço Notarial

S.H. INFORMÁTICA LTDA
JORGE LUIZ ZENATTI FILHO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Em Branco

Em Branco

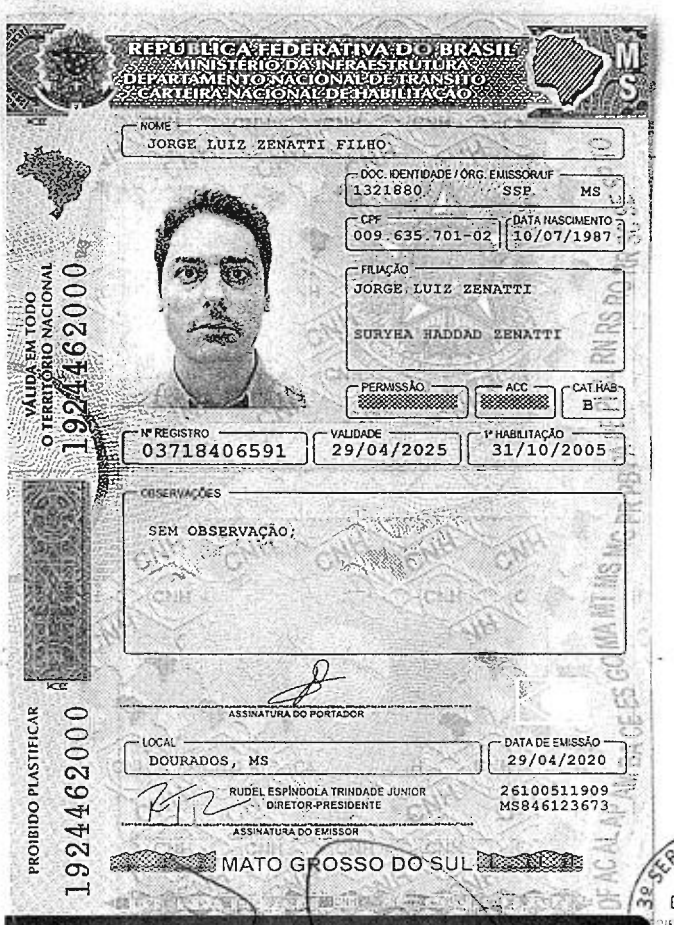

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME
JORGE LUIZ ZENATTI FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1321880 SSP MS

CPF
009.635.701-02

DATA NASCIMENTO
10/07/1987

FILIAÇÃO
JORGE LUIZ ZENATTI
SURYEA HADDAD ZENATTI

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB
B

Nº REGISTRO
03718406591

VALIDADE
29/04/2025

1ª HABILITAÇÃO
31/10/2005

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DOURADOS, MS

DATA DE EMISSÃO
29/04/2020

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

26100511909
MS846123673

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
19244620000

3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS
Av. Pres. Vargas, 329 - Centro - Dourados - MS
CEP 79804-030 - Fone: (67) 3422-5311

3º SERVIÇO NOTARIAL
DOURADOS - MS
VERIFICAS / UTEN ADE
DE SELO
www.tjms.jus.br
3422-5311 / 2108-2550
SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICADO
Confere esta fotocopia com o original que me foi apresentado.
Selo(s): AF00954-290-NER
Dourados-MS, 29/10/2021. Dº: Valeria
Em test. da verdade. Dou fe. P:159
Aparecida Ferreira - Escrevente Autorizada
EmolR$ 3,17 IssR$ 0,16 Funjec10%R$ 0,32
Funadep/Funde-FGE10%R$ 0,32 Feadmp 10%: R$ 0,32
Selo: R$ 1,50 TOTALR$ 5,78

| | |
|---|---|
| FLS. | 55 |
| VISTO | |

Em Branco

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N°022/2022
## PROCESSO N.088/2022

### DECLARAÇÃO

A empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA , CNPJ 06.048.539/0001-05, com sede à BR 163, km 267,9. Zona Rural. Dourados/MS, CEP 79.804-970, por intermédio do seu representante e procurador, declara ao Município de Selvíria/MS sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial n° 022/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Selvíria/MS, 08 de Agosto de 2022

S.H. INFORMÁTICA LTDA
Gleydson Pinto Machado
RG.:4.219.197-3 SSP/PR
CPF: 501.347.601-15

06.048.539/0001-05
S.H. Informática LTDA
Rodovia Br 163 Km 267,9 - Fundos
Zona Rural - CEP: 79804-970
Dourados M.S.

| | |
|---|---|
| FLS. | 520 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d




08/08/2022

| | |
|---|---|
| FLS. | 522 |
| VISTO | |

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## CREDENCIAMENTO

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
Endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro, município de Buri/SP Cep 18.290-000
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 - Inscrição Municipal nº 03150/10
(19) 3114-2700 - licitacao@linkbeneficios.com.br

| | |
|---|---|
| FLS. | 522 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselvivia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

JUCESP PROTOCOLO
2.239.759/21-5

# LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

**NIRE 35600829668**
**CNPJ/MF-12.039.966/0001-11**
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Titular da empresa que gira na Cidade e Comarca de Burí, Estado de São Paulo, na Rua Ruí Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35.600.829.668** em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("**Empresa**").

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela **Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002**, subsidiariamente pelas **Leis 6.404/76 - 11.638/07 das Sociedades por Ações**, pelo contrato social e conforme o seguinte:

(01) - Re-ratifição dos dados cadastrais informados no preâmbulo da alteração registrada na JUCESP sob nº 553.933/21-8 em sessão de 30 de novembro de 2021 onde constou erroneamente o CNPJ da empresa "***de***" 26.751.824/0001-97 "***para***" 12.039.966/0001-11 portanto o preâmbulo correto passa a ser assim descrito:

"Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dos Bandeirantes, nº 21, apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Titular da empresa que gira na Cidade e Comarca de Burí, Estado de São Paulo, na Rua Ruí Barbosa, nº 449, Sala 03, Centro, CEP 18.290-000 sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35.600.829.668** em sessão de 18 de fevereiro de 2015 ("**Empresa**")."

(02) - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve o titular CONSOLIDAR a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

PRISCILA CARDOSO NETO:35097117859 Assinado de forma digital por PRISCILA CARDOSO NETO:35097117859

3T - 983514v3

| | |
|---|---|
| FLS. | 523 |
| VISTO | |



Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561067 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422123561067 7-1
Data: 05/04/2022 15:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91331-L1L2;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válbur Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

# "LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICÍOS EIRELI"

## CONSOLIDAÇÃO

## CAPÍTULO I
## NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

**Cláusula 1ª** - A Empresa gira sob o nome empresarial **"LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI"**.

**Parágrafo único:** O titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**Cláusula 2ª** - A Empresa tem sua sede e foro na cidade e comarca de Buri (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449 - - Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

**Parágrafo único:** A Empresa identifica sua filial:

Filial estabelecida na **Cidade de Campinas (SP), na Rua Baguaçu, nº 26 – Sala 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-326, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0002-00, sob o NIRE 35904998893, número do arquivamento doc. 025.893/16-6, em sessão de 25/01/2016.**

**Cláusula 3ª** - *A Empresa tem por objeto social: Consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão débito de convenio e similares; emissão e administração de vale beneficios; vale-alimentação, vale-refeição, vale-cultura, vale-transporte, vale-combustiveis, vale-farmácia e similares; monitoramento e rastreamento de veículos, bem como a gestão e controle de frotas e equipamentos; gerenciamento do abastecimento de combustiveis e outros serviços por meio de cartões ou outra tecnologia; gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veiculos, por meio de cartões ou outra tecnologia; aluguel de periféricos e sistemas, para uso de cartões;; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades; Credenciamento de Clientes para aceitação de contratos; e atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.*

**Parágrafo único:** A Empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto uma **"EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada"**, nos termos do Art. 966 caput e

| | |
|---|---|
| FLS. | 524 |
| VISTO | |





Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561067 7
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422123561067 7-2
Data: 05/04/2022 15:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91332-OCQO;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

## CAPÍTULO II
## INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMRRESA

**Cláusula 4ª** - A Empresa teve seu início em 18 de fevereiro de 2015, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

**Cláusula 5ª** - A Empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

**Cláusula 6ª** - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da Empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

## CAPÍTULO III
## ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

**Cláusula 7ª** - A Empresa será administrada e representada pelo titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de administrador, individualmente, ativa e passivamente, ar a Empresa individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou tora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

**Cláusula 8ª** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Empresa, os atos dos diretores que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a, avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

**Cláusula 9ª** - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de quaisquer espécies, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à Empresa.

**Cláusula 10** - O mandato dos diretores será por tempo indeterminado.

**Cláusula 11** – Ao titular e vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a Empresa e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

**Cláusula 12** - As políticas e procedimentos internos da Empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Empresa e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição: (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes: (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e

| | |
|---|---|
| FLS. | 525 |
| VISTO | |





Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561067 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422123561067 7-3
Data: 05/04/2022 15:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91333-KMV1;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Empresa; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

**Parágrafo único:** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

**Cláusula 13** - A Empresa deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

**Parágrafo único:** A política de governança da Empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil: definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

## CAPÍTULO IV
## CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

**Cláusula 14** – O capital social da Empresa é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido, em sua totalidade, pelo titular MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, com formação de 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00(um real), na seguinte forma:

| NOME | QUOTAS | VALOR | VLR QUOTA | PARTICIPAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| MARCELO DE OLIVEIRA LIMA | 8.000.000 | R$ 8.000.000,00 | 1,00 | 100% |

**Parágrafo Primeiro**: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Empresa; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Empresa; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

(iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Empresa; e (iv) não compõem o ativo da Empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

| | |
|---|---|
| FLS. | 526 |
| VISTO | |



BT - 983514v3

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561067 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422123561067 7-4
Data: 05/04/2022 15:17:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91334-3ID4;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## CAPÍTULO V
## ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

**Cláusula 15** - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à Empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

**Cláusula 16** - O titular terá uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da Empresa.

## CAPÍTULO VI
## CESSÃO DE TITULARIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

**Cláusula 17** - A titularidade da Empresa poderá ser vendida, cedida ou transferida, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e é impenhorável, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

**Cláusula 18** - O falecimento do titular não implicará na dissolução da Empresa, continuando a mesma a existir com os herdeiros legais da falecida, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença Judicial ou escritura pública.

**Parágrafo primeiro:** Havendo mais de um herdeiro para admissão na Empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

**Parágrafo segundo:** Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a Empresa, essa entrará em liquidação.

## CAPÍTULO VII
## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 19** - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação do titular.

**Cláusula 20** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

**Cláusula 21** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública

| | |
|---|---|
| FLS. | 527 |
| VISTO | |



BT - 983514v3

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561067 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422123561067 7-5
Data: 05/04/2022 15:17:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91335-4W72;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula 22** - O foro competente deste contrato é o da Cidade e Comarca de Buri (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiado que sejam".

E, por estar justo e acertado, assina a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus jurídicos, fáticos e legais efeitos, em:

Buri (SP), 01 de dezembro de 2021.

**Titular:**

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
RG nº 33.988.143-4 SSP/SP - CPF/MF nº 310.580.618-01
OAB nº 283405

**Testemunhas:**

Nome: Rodrigo Alexandre Soares Pereira
RG: 54.907.908-7 SSP/SP
CPF: 036.719.946-73

Nome: Priscila Cardoso Neto
RG: 40.033.306-5 SSP SP
CPF: 350.971.178-59

| | |
|---|---|
| FLS. | 528 |
| VISTO | |

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
554.398/21-7

JUCESP
07 DEZ. 2021
ACIC - CAMPINAS



BT - 983514v3

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422123561067 7

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422123561067 7-6
Data: 05/04/2022 15:17:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91336-PD5Q;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe623 5d

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2022 15:45:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 204260504221235610677-1 a 204260504221235610677-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015. Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b19c6e91ddbceab4545df7e5f2f7e46c6ca51627560295d1d25e5676cd91d85d04377bf6ad7b97a59b1346c6dfbecd3dc2e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d

| | |
|---|---|
| FLS. | 525 |
| VISTO | |

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 33988143 SSP/SP

CPF: 310.580.618-01

DATA NASCIMENTO: 21/04/1983

FILIAÇÃO: PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
ANA CARLA DE QUEIROZ SANTOS OLIVEIRA LIMA

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 01861345401

VALIDADE: 14/08/2024

1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2001

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CAMPINAS, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 15/08/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

96445055518
SP986954110

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19052072O6

PROIBIDO PLASTIFICAR
19052072O6

117887 AUTENTICAÇÃO
A10196AI0287400
Cartório do 7333
Tabelião
Confira a validade deste documento em www.tjsp.jus.br

09 MAI 2022

EM BRANCO

| | |
|---|---|
| FLS. | 530 |
| VISTO | |

Docspaper - https://prnselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

EM BRANCO

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE**: LINK CARD **ADMINISTRADORA DE** BENEFÍCIOS EIRELLI, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por seu administrador o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01.

**OUTORGADOS**: **ALINE ALVES ZAGUI**, portadora da cédula de identidade, RG. 48.328.321-6 SSP/SP e do CPF. 400.261.298-84; **EVELYN CRISTINA** BORGES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG. Nº 39.953.147-6 SSP/SP e do CPF nº 459.898.498-85; FELIPE FAGUNDES DE SOUZA, portador da cédula de identidade, RG: 48.810.259-5 SSP/SP e do CPF: 338.005.008-33; KARINA SPADON DA SILVA, portador da cédula de identidade RG. Nº 24.605.821-3 SSP/SP e do CPF nº 259.164.618-01; **LARISSA** MARIA MAGALHAES VAGULA, portador da cédula de identidade RG. Nº 42.175.490-4 SSP/SP e do CPF nº 320.955.758-65; LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade, RG. 34.921.321-5 SSP/SP e do CPF. 432.602.038-50; LUCAS HENRIQUE SALVETI, portador da cédula de identidade RG. Nº 48.407.953-7 SSP/SP e do CPF nº 400.930.868-06; **PATRICIA** APARECIDA DE LIMA, portadora da cédula de identidade, RG. 45.339.029-8 e do CPF. 315.737.018-90; **PRISCILA** CARDOSO NETO, portadora da cédula de identidade, RG: 40.033.306-5 SSP/SP e do CPF: 350.971.178-59; **RODRIGO** ALEXANDRE SOARES **PEREIRA**, portador da cédula de identidade, RG. 54.907.908-7 SSP/SP e do CPF. 036.719.946-73; TAMARA **LEMOS ANDRADE BARROS**, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.733.436-3 SSP/SP e do CPF nº 918.199.202-59; **TAMIRES CRISTINA CANDIDO**, portadora da cédula de identidade, RG. 42.436.202-8 SSP/SP e do CPF: 370.624.488-85; **WILIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade, RG: 48.071.057-0 SSP/SP e do CPF: 395.167.468-70.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, efetuar treinamentos e apresentação de sistemas, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

Data de Emissão: 26/07/2022.
Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO – José Maria de Almeida César – Oficial Substituto
Rua Nuno Manoel de Camargo Penteado, 42 – Barão Geraldo - Campinas / SP – Fone: (19) 3249-7200
Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Campinas, 26 de julho de 2022 Em Test _____ da
LUIZ FERNANDO ROCHETTO DE CARVALHO - ESCREVENTE
Selo(s): 1196AA-944877
117887 FIRMA 1 1196AA0944877

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
Marcelo de Oliveira Lima - Administrador
CPF: 310.580.618-01 – RG: 33.988.143-4 SSP/SP

| | |
|---|---|
| FLS. | 532 |
| VISTO | |

Assinado de forma digital por PRISCILA CARDOSO NETO:35097117859



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426260722261010699 5
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426260722261010699 5-1
Data: 26/07/2022 17:24:43
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH28937-TAIQ;
CNS: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Luan Santos Florencio da Silva
Escrevente
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em quarta-feira, 27 de julho de 2022 08:34:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/07/2022 09:09:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 204262607222610106995-1
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35bd0903511c7991c2a0df432ca66ee859d043b1a5bdf980ecf7ff9f9e3ec90ed6b8df6f545be4fde4f5d7c362ecdff92e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

| | |
|---|---|
| FLS. | 532 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvirla.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
54907908? SSP SP

CPF
036.719.946-73

DATA NASCIMENTO
04/11/1977

FILIAÇÃO
JOAO PEREIRA
MARILIA SOARES PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
30/05/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
07/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70285052574
SP000485930

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01957854874

01957854874

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO** / DENATRAN

| | |
|---|---|
| FLS. | 533 |
| VISTO | |

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## ANEXO VIII
## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**
**PROCESSO Nº 088/2022**

***OBJETO:*** "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência."

A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, sediada à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada por seu procurador o **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, **DECLARA**, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 022/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Buri - SP, 08 de agosto de 2022.

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br

| | |
|---|---|
| FLS. | 534 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.
C.N.P.J. 03.817.702/0001-50
NIRE 52201679283

# VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
B ALTERAÇÃO DO QUADRO Ssocietário
C ALTERAÇÃO DO OBJETO DA SOCIEDADE
D INCLUSÃO DE CLÁUSULA - ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA
E INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**BCG PARTICIPAÇÕES LTDA.,** com sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimaraes, n° 839, sala 2-B, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.132.161/0001-34 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52203487802 em sessão de 24/08/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. 1, Qd. 8, Lt: 1-4, SN, Apto: 801, Residencial Sequoia, Esquina com a rua 12 e 25, Parque dos Buritis, CEP: 75.907-453, nascido aos 14 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira;

**A2 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA,** com sede social na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-114, Palmas – TO, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.477.600/0001-40 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE nº 17200459044 em sessão de 15/10/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **ANTONIO**



| FLS. | 535 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983 Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias;

**DRS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA,** com sede social na Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, Quadra 02, Lote 37, Residencial Araguaia, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75909-394, inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.724.461/0001-87 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52203424720 em sessão de 21/01/2015, neste ato representada pelo seu sócio administrador **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa;

**LMPH HOLDING LTDA.**, com sua sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, sala 2-A, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260; cadastrada na receita federal sob o CNPJ: 30.247.468/0001-46, com seu ato constitutivo chancelado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 5220467858-0, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, expedida em 14/06/2011, inscrito no CPF sob o nº 311.700.721-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 30, n° 408, Apto. 01, Vila Rocha, CEP: 75.905-833, nascido aos 11 de Fevereiro de 1965, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; e

**AMPH HOLDING LTDA**, com sua sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, N° 839, Sala 04, Setor Central, Rio Verde-Goiás, CEP: 75.901-260; cadastrada na receita federal sob o CNPJ: 30.283.473/0001-04, com seu ato



| FLS. | 536 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

constitutivo chancelado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 5220467998-5, neste ato representada por seu representante legal e administrador **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. 1, Qd. 8, Lt: 1-4, SN, Apto: 801, Residencial Sequoia, Esquina com a rua 12 e 25, Parque dos Buritis, CEP: 75.907-453; nascido aos 14 de setembro de 1960; filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.,** com sede e foro na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03817702000150, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE nº 522.01679283 em sessão de 11/05/2000, e respectivas alterações posteriores, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Altera-se a denominação social da sociedade, que passa a ser **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

## B ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

As empresas descritas entregam suas cotas totalmente subscritas e integralizadas para as empresas abaixo qualificadas:

I . É admitida na sociedade na qualidade de sócia, a sociedade empresária limitada controladora de seus negócios denominada **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA,** com sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Sala 2-F, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado do Goiás, CEP 75.901-260, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.681.308/0001-15 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52205436164 em sessão de 27/12/2021,



| | |
|---|---|
| FLS. | 537 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

neste ato representada pelos seus administradores, **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, GLORIVAN PARREIRA FRANÇA, LOURIVAN PARREIRA FRANÇA,** já anteriormente qualificados; e

II A sociedade empresária limitada controladora de seus negócios denominada **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.,** com sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Sala 2-E, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado do Goiás, CEP 75.901-260, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.734.347/0001-33 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52205442032 em sessão de 04/01/2022, neste ato representada pelos seus administradores, **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, GLORIVAN PARREIRA FRANÇA, LOURIVAN PARREIRA FRANÇA,** já anteriormente qualificados.

III . De comum acordo e com a aprovação de todos os sócios, a sócia **BCG PARTICIPAÇÕES LTDA.,** transfere a totalidade das suas quotas sociais, sendo, 7.623.808 (sete milhões, seiscentas e vinte e três mil, oitocentas e oito) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 7.623.808,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e oito) reais a título de subscrição e integralização de capital em moeda corrente do país e **para** a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA., e** 401.254 (quatrocentas e uma mil, duzentos e cinquenta e quatro) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 401.254,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e cinquenta e quatro) reais em moeda corrente do país **para** a empresa **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.** a título de subscrição e integralização de capital para a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida já anteriormente qualificadas.

IV . De comum acordo e com a aprovação de todos os sócios, a sócia **A2 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** transfere a totalidade das suas quotas sociais, sendo, 964.998 (nove mil, seiscentas e sessenta e quatro mil, novecentas e noventa e oito) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 964.998 (nove mil, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito) reais a título de subscrição e integralização de capital em moeda corrente do país **para** a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA., e** 50.789 (cinquenta mil, setecentas e oitenta e nove) quotas soci-



| FLS. | 538 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

ais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 50.789,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove) reais em moeda corrente do país **para** a empresa **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.** a título de subscrição e integralização de capital para a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida já anteriormente qualificadas.

V . De comum acordo e com a aprovação de todos os sócios, a sócia **DRS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** transfere a totalidade das suas quotas sociais, sendo, 550.038 (quinhentas e cinquenta mil e trinta e oito) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 550.038,00 (quinhentos e cinquenta mil e trinta e oito) reais a título de subscrição e integralização de capital em moeda corrente do país **para** a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA., e** 28.949 (vinte e oito mil, novecentas e quarenta e nove) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 28.949,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove) reais em moeda corrente do país **para** a empresa **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.** a título de subscrição e integralização de capital para a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida já anteriormente qualificadas.

VI . De comum acordo e com a aprovação de todos os sócios, a sócia **LMPH HOLDING LTDA.**, transfere a totalidade das suas quotas sociais, sendo, 975.804 (novecentas e setenta e cinco mil, oitocentas e quatro) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 975.804,00 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais a título de subscrição e integralização de capital em moeda corrente do país **para** a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA., e** 51.358 (cinquenta e uma mil, trezentas e cinquenta e oito) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 51.358 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito) reais em moeda corrente do país **para** a empresa **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.** a título de subscrição e integralização de capital para a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida já anteriormente qualificadas.

VII . De comum acordo e com a aprovação de todos os sócios, a sócia **AMPH HOLDING LTDA.**, transfere a totalidade das suas quotas sociais, sendo, 691.600 (seiscentas e noventa e uma mil e seiscentas) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real)



| | |
|---|---|
| FLS. | 539 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

cada uma, totalizando a importância de R691.600 (seiscentas e noventa e uma mil e seiscentas) reais a título de subscrição e integralização de capital em moeda corrente do país **para** a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida **VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA., e** 36.400 (trinta e seis mil e quatrocentas) quotas sociais do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos) reais em moeda corrente do país **para** a empresa **VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA.** a título de subscrição e integralização de capital para a sociedade controladora de seus negócios e ora admitida já anteriormente qualificadas.

Ficando então, da seguinte forma:

| SÓCIOS | QUOTAS | VLR. TOTAL R$ | % |
|---|---|---|---|
| VIP Holding Financeira Ltda. | 10.806.248 | 10.806.248,00 | 95 |
| VTGB Holding Financeira Ltda. | 568.750 | 568.750,00 | 5 |
| **TOTAL** | **11.374.998** | **11.374.998,00** | **100** |

C ALTERAÇÃO DO OBJETO DA SOCIEDADE

Inclusão das atividades no Objeto Social:

I. Conversão de moeda física ou estrutural em moeda eletrônica ou vice-versa;

II. Credenciamento de estabelecimentos comerciais em meios de captura própria e terceiros (adquirente) e aceitação de instrumento de pagamento;

III. Disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;

IV. Execução de remessa de fundos;

V. Execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento;



| FLS. | 540 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

VI. Outras atividades relacionadas a prestação de serviços de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil;

Diante disto, a Cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

Prestação de Serviços e Administração de Convênios, através de cartões magnéticos, bem como:

- Administração de cartões de crédito;
- Administração de cartões de débito;
- Administração dos Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), que incluem a emissão e gerenciamento:
  - Cartão Alimentação
  - Cartão Refeição;
- Consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;
- Conversão de moeda física ou estrutural em moeda eletrônica ou vice-versa;
- Cobrança por conta própria e de terceiros, extrajudicial ou amigável, e informações cadastrais;
- Credenciamento de estabelecimentos comerciais em meios de captura própria e terceiros (adquirente) e aceitação de instrumento de pagamento;
- Desenvolvimento de software de gestão empresarial, na área de administração de convênios e benefícios;
- Disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- Emissão de Cartões bandeirados e meios de pagamento;
- Emissão de Vale pedágio e pedágio;
- Emissão e gerenciamento de instrumento de conta de pagamentos pré e pós pago;
- Emissão, distribuição e gerenciamento de cartões magnéticos e eletrônicos;
  - Cartão Combustível e Abastecimento;
  - Cartão Convênio e Servidor;
  - Cartão Farmácia e Gestão PBM;
  - Cartão Fidelidade;
  - Cartão Private Label;



| FLS. | 591 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvivia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a831e6235d

- Cartão Vale Cultura;

- Execução de remessa de fundos;
- Execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento;
- Gerenciamento, controle e consultoria em gestão de frotas e equipamentos;
- Gestão de Fretes;
- Intermediação de Negócios entre os portadores de cartões e empresas que disponibilizam benefícios para os colaboradores.
- Locação de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
- Outras atividades relacionadas a prestação de serviços de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil;
- Prestação de serviços de processamento de dados;
- Repasse de valores para terceiros a rede credenciada;
- Serviços de Telemarketing/Call Center
- Serviços de Telemetria e Rastreamento Serviços de Cotação Eletrônica através do Sistema Web/Cartão Magnético.

D INCLUSÃO DE CLÁUSULA - ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

**I** - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;

**II** - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

**III** - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e

**IV** - manter o conselho de administração, ou, na sua ausência, a diretoria ou os administradores, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.



| FLS. | 542 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvitia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**Parágrafo Primeiro** – O ouvidor será designado e destituído pelo órgão de administração da empresa e terá prazo de mandato fixado em 48 meses respeitado os requisitos previstos na regulamentação de regência, devendo atender às seguintes condições básicas:

a) reunir reputação ilibada;

b) conhecer a estrutura organizacional da empresa;

c) ter domínio pessoal dos produtos e serviços oferecidos pela empresa.

**Parágrafo Segundo** – Em relação à Ouvidoria, a empresa deverá:

a) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, e garantir que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;

c) providenciar para que todos os integrantes da Ouvidoria sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica;

d) dar ampla divulgação sobre a existência da ouvidoria, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e

e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone, cujo número deve ser: divulgado e mantido atualizado em local visível ao público no recinto das suas dependências e nas dependências dos correspondentes no País, bem como nos respectivos sítios eletrônicos na internet, acessível pela sua página inicial; informado nos extratos, comprovantes, inclusive eletrônicos, contratos, materiais de propaganda e de publicidade e demais documentos que se destinem aos clientes e usuários; e registrado e mantido permanentemente atualizado em sistema de informações, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.



| | |
|---|---|
| FLS. | 543 |
| VISTO | |

Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

E INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Finalmente, os sócios deliberam aprovar a consolidação do contrato social.

**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**
**C.N.P.J. 03.817.702/0001-50**
**NIRE 52201679283**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA,** com sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, sala 2-F, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.681.308/0001-15 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE nº 52205436164 em sessão de 27/12/2021, neste ato representada pelos seus representantes legais e administradores **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. do Campestre, nº 1158, Solar Campestre, CEP: 75.907-580; nascido aos 14 de setembro de 1960; filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983 Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 13, Alameda 12, Nº 44, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias; **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny



| FLS. | 544 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://jmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Guimarães Barbosa; **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, expedida em 14/06/2011, inscrito no CPF sob o nº 311.700.721-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 30, n° 408, Apto. 01, Vila Rocha, CEP: 75.905-833, nascido aos 11 de Fevereiro de 1965, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; e

**VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA**, com sua sede social na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, sala 2-E, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75.901-260; cadastrada na receita federal sob o CNPJ: 44.734.347/0001-33, com seu ato constitutivo chancelado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE: 52205442032, neste ato representada pelos seus representantes legais e administradores **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. do Campestre, nº 1158, Solar Campestre, CEP: 75.907-580; nascido aos 14 de setembro de 1960; filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983 Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 13, Alameda 12, Nº 44, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias; **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 14/04/15, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa; **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, expedida em 14/06/2011, inscrito no CPF sob o nº 311.700.721-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 30, n° 408, Apto. 01, Vila Rocha, CEP: 75.905-833, nascido aos 11 de Fevereiro



| FLS. | 545 |
|---|---|
| VISTO | 8 |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

de 1965, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO**

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, funciona sob a denominação social de **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** e nome fantasia **VÓLUS,** tem sede e domicílio na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Cep: 75.901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA SUBSCRIÇÃO**

O Capital Social é de R$ 11.374.998,00 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), totalmente integralizado, divididos em 11.374.998 (onze milhões, trezentas e setenta e quatro mil, novecentas e noventa e oito) quotas sociais com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VLR. TOTAL R$ | % |
|---|---|---|---|
| VIP Holding Financeira Ltda. | 10.806.248 | 10.806.248,00 | 95 |
| VTGB Holding Financeira Ltda. | 568.750 | 568.750,00 | 5 |
| **TOTAL** | **11.374.998** | **11.374.998,00** | **100** |

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - Em qualquer época, por decisão dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE**



| FLS. | 546 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Prestação de Serviços e Administração de Convênios, através de cartões magnéticos, bem como:

- Administração de cartões de crédito;
- Administração de cartões de débito;
- Administração dos Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), que incluem a emissão e gerenciamento:
  - Cartão Alimentação
  - Cartão Refeição;
- Consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;
- Conversão de moeda física ou estrutural em moeda eletrônica ou vice-versa;
- Cobrança por conta própria e de terceiros, extrajudicial ou amigável, e informações cadastrais;
- Credenciamento de estabelecimentos comerciais em meios de captura própria e terceiros (adquirente) e aceitação de instrumento de pagamento;
- Desenvolvimento de software de gestão empresarial, na área de administração de convênios e benefícios;
- Disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- Emissão de Cartões bandeirados e meios de pagamento;
- Emissão de Vale pedágio e pedágio;
- Emissão e gerenciamento de instrumento de conta de pagamentos pré e pós pago;
- Emissão, distribuição e gerenciamento de cartões magnéticos e eletrônicos;
  - Cartão Combustível e Abastecimento;
  - Cartão Convênio e Servidor;
  - Cartão Farmácia e Gestão PBM;
  - Cartão Fidelidade;
  - Cartão Private Label;
  - Cartão Vale Cultura;
- Execução de remessa de fundos;



| FLS. | 547 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento;
- Gerenciamento, controle e consultoria em gestão de frotas e equipamentos;
- Gestão de Fretes;
- Intermediação de Negócios entre os portadores de cartões e empresas que disponibilizam benefícios para os colaboradores.
- Locação de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
- Outras atividades relacionadas a prestação de serviços de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil;
- Prestação de serviços de processamento de dados;
- Repasse de valores para terceiros a rede credenciada;
- Serviços de Telemarketing/Call Center
- Serviços de Telemetria e Rastreamento Serviços de Cotação Eletrônica através do Sistema Web/Cartão Magnético.

**Parágrafo Único:** Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de registro no respectivo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de maio de 2000 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 977, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA**

As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

**I** - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;

**II** - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

**III** - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e



| FLS. | 508 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**IV** - manter o conselho de administração, ou, na sua ausência, a diretoria ou os administradores, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

**Parágrafo Primeiro** – O ouvidor será designado e destituído pelo órgão de administração da empresa e terá prazo de mandato fixado em 48 meses respeitado os requisitos previstos na regulamentação de regência, devendo atender às seguintes condições básicas:

d) reunir reputação ilibada;

e) conhecer a estrutura organizacional da empresa;

f) ter domínio pessoal dos produtos e serviços oferecidos pela empresa.

**Parágrafo Segundo** – Em relação à Ouvidoria, a empresa deverá:

a) criar condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria, e garantir que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) assegurar o acesso da ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades;

c) providenciar para que todos os integrantes da Ouvidoria sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica;

d) dar ampla divulgação sobre a existência da ouvidoria, suas atribuições e forma de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços; e

e) garantir o acesso gratuito dos clientes e dos usuários ao atendimento da ouvidoria, por meio de canais ágeis e eficazes, inclusive por telefone, cujo número deve ser: divulgado e mantido atualizado em local visível ao público no recinto das suas dependências e nas dependências dos correspondentes no País, bem como nos respectivos sítios eletrônicos na internet, acessível pela sua página inicial; informado nos extratos, comprovantes, inclusive eletrônicos, contratos, materiais de propaganda e de publicidade e demais documentos que se destinem aos clientes e usuários; e registrado e mantido permanentemente



| FLS. | 545 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

atualizado em sistema de informações, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXPANSÃO**

A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada pelos sócios, devendo também, arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial 1 – Instalada à Quadra 101 Norte, AV. Joaquim Teotônio Segurado, 10, Lote 06, SL 70, CJ 01, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas- Tocantins, CEP: 77001-004, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0002-31, sob NIRE nº 17900061981, com início de atividades em 23 de dezembro de 2004, e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.
- Filial 2 – Instalada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2024, Goiânia, Estado de Goiás, Setor Oeste, CEP 74130-012, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0003-12, sob NIRE nº 52900491437, com início de atividades em 25 de abril de 2006, e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.
- Filial 3 – Instalada à Rua Pedro Celestino, nº 1375, Bairro: Centro, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79002-371, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.817.702/0004-01, sob NIRE nº 54900242480, com início de atividades em 01.11.2007 e com objetivo social descrito na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida pelos administradores não sócios Srs.: (I) **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.588.820 RG-SSP-GO, de 09/09/1983 Goiânia-GO, inscrito no CPF sob nº 370.406.181-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44, Plano Diretor Sul, CEP 77020-114, nascido aos 09 de setembro de 1965 na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, filho de Antonio José Rodrigues e Rosalina Afonso de Farias; (II) **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 RG-SSP-GO de 12/10/78, 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34,



| FLS. | 550 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394, nascido aos 03 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Dário da Costa Barbosa e Geny Guimarães Barbosa; (III) **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. do Campestre, nº 1158, Solar Campestre, CEP: 75.907-580, nascido aos 14 de setembro de 1960, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira; (IV) **LOURIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde – GO, na Rua 30, n° 408, Apto. 01, Vila Rocha, CEP: 75.905-833, nascido aos 11 de fevereiro de 1965, na cidade de Rio Verde – GO, portador do RG nº 1.250.855 SSP-GO, expedida em 14/06/2011, e CPF (MF) nº. 311.700.721-00, filho de Lourival Parreira e Maria da Glória França Parreira, cabendo-lhes gerir os negócios sociais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, constituir mandatários para o Juízo, fazendo uso do nome empresarial, assinando em conjunto de dois.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios podem, a qualquer tempo, na forma do disposto no artigo 1.060 e seguintes do Código Civil, designar administradores não sócios. A designação, a fixação do prazo de mandato, e a indicação dos poderes, atribuições, responsabilidade e remuneração, poderá ser feita em ato separado.

**Parágrafo Segundo** – A movimentação bancária pode ser exercida pelos administradores os quais assinarão em conjunto ou separadamente, entretanto, para contrair empréstimos ou o uso da denominação social em negócios ou operações alheias a seu objeto, inclusive, avais, fianças, hipotecas ou obrigações de mero favor, assinarão em conjunto de dois.

**Parágrafo Terceiro** – Os administradores, no exercício de suas funções, farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valores estabelecidos pelos sócios em Ata de Reunião de Sócios, ou em documento à parte, na forma do artigo 1.071, IV, c/c artigo 1.076, II, do Código Civil, independentemente de alteração deste contrato e dentro das possibilidades financeiras da sociedade.



| FLS. | 552 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvitria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**Parágrafo Quarto** – Todos os atos administrativos que envolvam a venda, compra, permuta ou qualquer outra forma de adquirir, dispor e a assunção de dívidas de qualquer natureza, deverão ser autorizados pelos sócios, com representação mínima de ¾ (três quartos) do capital social e serão assinados de acordo com a presente cláusula.

**Parágrafo Quinto** – Os contratos com a administração pública, oriundos de licitação, assim como os contratos com clientes e conveniadas, podem ser praticados pelos administradores os quais assinarão em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo Sexto** - Outorgar procuração Ad Judicia e Carta de Preposto para nomear e constituir representante, para causas judiciais e administrativas poderá ser feita em conjunto ou separado.

**Parágrafo Sétimo** - Outorgar procuração particular ou pública, para nomear representante para praticar todos os atos necessários e indispensáveis a participação da sociedade em qualquer modalidade de licitação pública, seja concorrência, tomada de preço, convite, pregão eletrônico ou presencial, poderá ser feita em conjunto ou separado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações financeiras previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na desproporção de suas quotas podendo, em caso de lucros, serem mantidos na sociedade e mesmo incorporados ao capital, se assim for deliberado pelos sócios.

Respeitados sempre os interesses maiores da sociedade, os sócios poderão deliberar por levantar demonstrações financeiras intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar, em Reunião de Sócios com aprovação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.



| FLS. | 552 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um, da qual constem às condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício de preferência no prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Primeiro** - Findo o prazo de 90 (noventa) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobra de quotas, as mesmas poderão ser cedidas ou alienadas para terceiros.

**Parágrafo Segundo** - O sócio que pretender retirar-se da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo. Ocorrendo o exercício do direito de recesso, o balanço de apuração de haveres do sócio retirante será realizado na data da saída. O pagamento dos haveres, caso os tenha, será pago ao sócio retirante, em moeda corrente do país, em cinco parcelas anuais e iguais, corrigidas pelo INPC/IBGE, vencível, a primeira, 90 (noventa) dias após encerrado o balanço de apuração de haveres.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, as quotas que lhe pertenciam serão transmitidas aos herdeiros legais, porém, a esses não serão transferidos os poderes de administração da sociedade, permanecendo apenas na qualidade de sócios quotistas, salvo deliberação dos sócios em sentido contrário, em Reunião de Sócios expressamente designada para essa finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

A retirada, extinção, exclusão, insolvência, falência ou concordata de qualquer dos quotistas, em regra não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, por unanimidade, resolvam liquidá-la. Os haveres



| FLS. | 553 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

do quotista extinto, excluído, insolvente ou falido serão calculados com base em balanço a ser levantado especialmente para o caso, obedecidas as disposições deste contrato. Os haveres que assim forem apurados lhes serão pagos ou aos sucessores da forma prevista na cláusula oitava do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O sócio que incorrer em falta grave no cumprimento de suas obrigações perante os interesses da sociedade poderá ser excluído judicialmente nos termos do artigo 1.030 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituição no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REUNIÕES**

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de um dos sócios. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples, com exceção das matérias previstas no art. 1.071, V e VI, cujo "quórum" será de, no mínimo, ¾ (três quartos), e as matérias previstas no artigo 1.071, II, III, IV e VIII, quando será exigida mais da metade do capital social, ressalvando o quanto disposto no artigo 1.061 e artigo 1.063, parágrafo 1º, todos do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios decidem, expressamente, que a convocação dos mesmos para reuniões dispensará a necessidade de publicação de anúncios em jornais, podendo ser sempre realizada através de carta registrada e com aviso de recebimento, fac-símile e/ou por meio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.



| FLS. | 554 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**Parágrafo Terceiro** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A regência da sociedade dar-se-á pelas normas das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas, Lei 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto aqui disposto, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 01 (uma) via destinada a registro e arquivamento na **JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás**, para que produza efeitos legais, assinado pelos sócios.

Rio Verde/GO, 03 de janeiro de 2022.



| FLS. | 555 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**A2 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA**
Antonio Rodrigues de Faria
Sócio Retirante

**BCG PARTICIPAÇÕES LTDA**
Glorivan Parreira França
Sócio Retirante

**DRS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA**
Dario da Costa Barbosa Júnior
Sócio Retirante

**LMPH HOLDING LTDA**
Lourivan Parreira França
Sócio Retirante

**AMPH HOLDING LTDA**
Glorivan Parreira França
Sócio Retirante

**VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA**
Glorivan Parreira França
Antonio Rodrigues de Faria
Dario da Costa Barbosa Júnior
Lourivan Parreira França

**VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA**
Glorivan Parreira França
Antonio Rodrigues de Faria
Dario da Costa Barbosa Júnior
Lourivan Parreira França



| FLS. | 556 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 23649100134 | DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR |
| 23649984172 | GLORIVAN PARREIRA FRANCA |
| 31170072100 | LOURIVAN PARREIRA FRANCA |
| 37040618168 | ANTONIO RODRIGUES DE FARIA |

| | |
|---|---|
| FLS. | 553 |
| VISTO | |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022 11:19 SOB Nº 20220022062.
PROTOCOLO: 220022062 DE 07/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200629464. CNPJ DA SEDE: 03817702000150.
NIRE: 52201679283. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 03.817.702/0001-50<br>MATRIZ | | 11/05/2000 |

NOME EMPRESARIAL
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| VOLUS | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES | 839 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 75.901-260 | SETOR CENTRAL | RIO VERDE | GO |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTABILIDADE@VOLUS.COM | (64) 2101-5500/ (64) 2101-5502 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 11/05/2000 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022** às **10:03:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

| FLS. | 558 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Vólus

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

# PROCURAÇÃO

**Outorgante: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, sediada Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-150, neste ato representado pelo **Sr. Dario da Costa Barbosa Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 750.371 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº. 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO, nomeia e constitui procurador o **Sr. JUAREZ KOSLOSKI**, portador da CI/RG nº. 545823 SSP-MS e inscrito no CPF/MF nº. 475.752.711-04, residente e domiciliado em Chapadão do Sul, a qual confere poderes individualmente para representar a Outorgante em todo território nacional, com poderes especiais para receber convites e participar de qualquer modalidade de licitação, seja concorrência, tomada de preço, convite, pregão eletrônico ou presencial, ai podendo efetuar lances ou deles desistirem, negociar preços com o (a) pregoeiro (a), enfim, atuar em todas as fases do procedimento licitatório; podendo impugnar editais, interpor ou desistir de recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar: propostas, declarações, atas, anuências para adesões de Atas de Registro de Preços e receber citação administrativa ou judicial, que envolva qualquer fase de licitação,substabelecer e finalmente praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Procuração válida até 31 de dezembro de 2022.

Rio Verde – GO, 26 de janeiro de 2021.

Serviço Notarial Riverlândia
Mun. Rio Verde - GO

**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
Dario da Costa Barbosa Júnior
Diretor Administrativo

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Dist. de Riverlândia Município e
Comarca de Rio Verde - GO
Rua São Luiz, Nº 202, Centro - CEP:75.914-000 Fone/Fax: (64) 3627-1138 - CNPJ: 10.288.012/0001-17

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. 26/01/2022. Em test° ( ) Original público verdade.
Poder Judiciário do Estado de Goiás.
Selo Eletrônico de Fiscalização nº. 02482201264727124330005
( x ) Bel. Celso Luiz Lacerda-Sub-Oficial

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Dist. de Riverlândia Município e
Comarca de Rio Verde - GO

Reconheço por VERDADEIRO a assinatura indicada de
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
na qualidade de representante da
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
respectivamente neste
assinatura sem termos de posse arquivo e assinou em minha presença.
Dou fé Riverlândia/GO, 27/01/2022.
Em test° ( ) de verdade
Poder Judiciário do Goiás
Selo de autenticidade: 02482201264727124330005
Consulte o selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br
(X) Celso Luiz Lacerda - Suboficial

FLS. 55
VISTO

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JUAREZ KOSLOSKI

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
545823 SSP MS

CPF
475.752.711-04

DATA NASCIMENTO
11/09/1970

FILIAÇÃO
ESTEVO KOSLOSKI
ANA GODINO KOSLOSKI

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
00055006566

VALIDADE
12/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/07/1990

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPADAO DO SUL, MS

DATA DE EMISSÃO
20/08/2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

60916658365
MS843367652

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1919451647

PROIBIDO PLASTIFICAR
1919451647

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Alcides Larsen - Tabelião
Avenida Quatro nº 660 - 79560-000 - Fone: (67) 3562-1986 - Chapadão do Sul - MS
Paulo Sérgio Larsen - Substituto

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Selo: AGV33775 452 - NOR

18/07/2022

Alcides Larsen - Tabelião ☐ Paulo Sérgio Larsen - Substituto

"Válido somente com o Selo de Autenticidade"

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Alcides Larsen
Tabelião Oficial
e
Paulo Sérgio Larsen
Substituto
Chapadão do Sul MATO GROSSO DO SUL

Marilei Petinelli
Escrevente Autorizada

| | |
|---|---|
| FLS. | 560 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-17

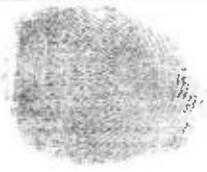



Dario da Costa Barbosa Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO 03.09.60

INSCRIÇÃO NO CPF 236 491 001 34

CONTRIBUINTE

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Bel. Celso L Lacerda Sub - Oficial Mun. Rio Verde-GO Cart. Notas Riverlandia - GO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 750371 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/ABR/2015

NOME DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

FILIAÇÃO DARIO DA COSTA BARBOSA
GENY GUIMARAES BARBOSA

NATURALIDADE RIO VERDE-GO

DATA DE NASCIMENTO 03/SET/1960

DOC ORIGEM C.CAS. 677 FLS. 171 L. BA2 RIO VERDE GO EM 25/01/2011

CPF 236491001-34

7259784 50162470

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Dario da Costa Barbosa Junior

Civil Tab. de Notas Riverlandia Bel. L Lacerda Oficial Rio Verde-GO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Dist. de Riverlândia Município e
Comarca de Rio Verde - GO
Rua São Luiz, Nº 202, Centro - CEP:75.914-000 Fone/Fax: (64) 3627-1138 - CNPJ: 10.288.012/0001-17

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em test° (x) sinal público verdade. Poder Judiciário do Estado de Goiás.
27/08/2021. Selo Eletrônico de Fiscalização nº. 02482108253327209490176
(x) Bel. Celso Luiz Lacerda-Sub-Oficial.

| | |
|---|---|
| FLS. | 561 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d




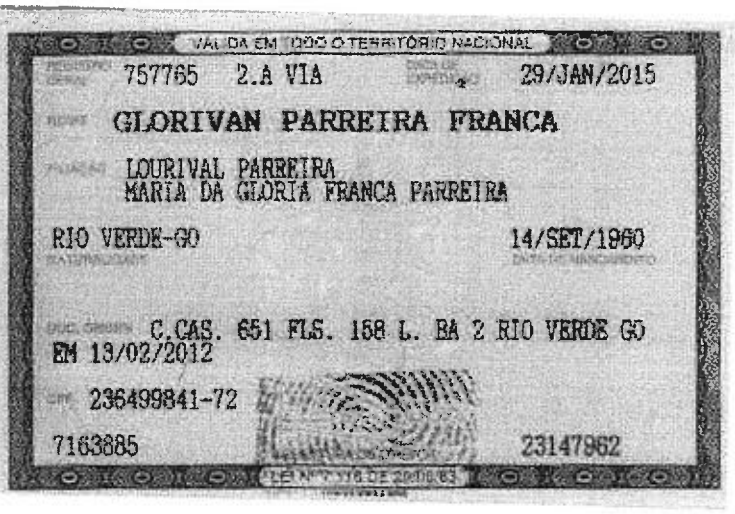





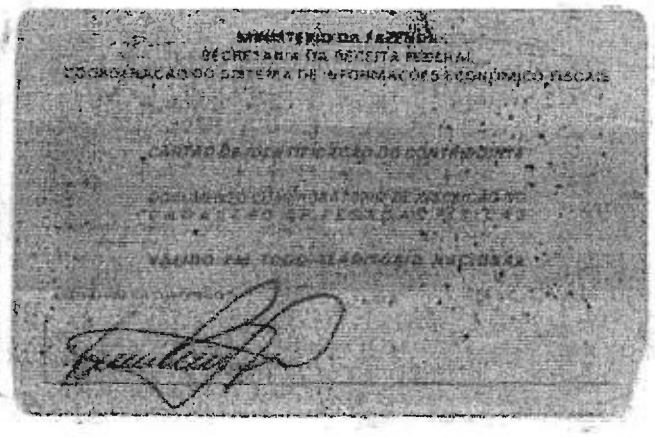


Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Dist. de Riverlândia Município e
Comarca de Rio Verde - GO
Rua São Luiz, N° 202, Centro - CEP:75.914-000 Fone/Fax: (64) 3627-1138 - CNPJ. 10.288.012/0001-17

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. 22 de junho 2021.

Em test[illegible] público verdade. Poder Judiciário doEstado de Goiás.

Selo Eletrônico de Fiscalização: 02402106215684203490049

(x) Bel. Celso Luiz Lacerda-Sub-Oficia

Celso L. Lacerda
Oficial
Rio Verde-GO

| FLS. | 562 |
|---|---|
| | 8 |

Docspaper - https://pmselvitria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d



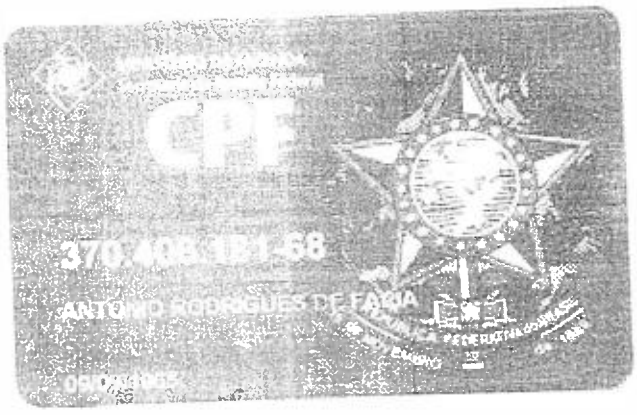


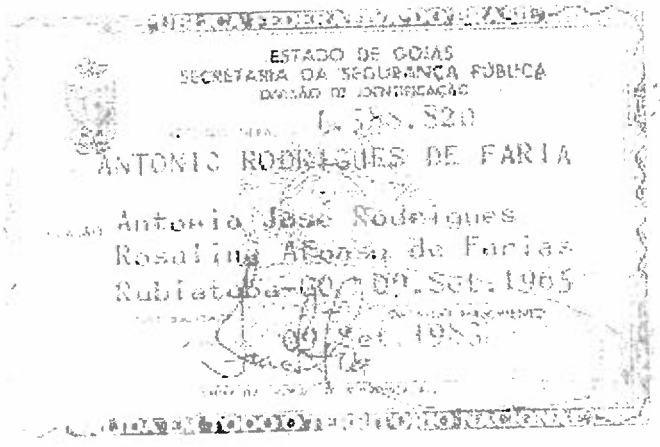


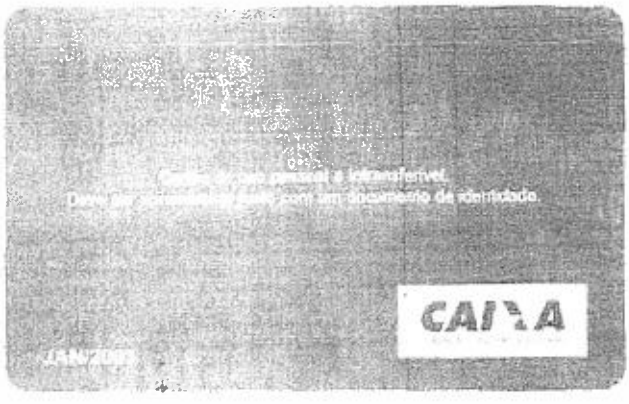


Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Dist. de Riverlândia Município e
Comarca de Rio Verde - GO
Rua São Luiz, Nº 202, Centro - CEP 75.914-000 Fone/Fax: (64) 3627-1138 - CNPJ: 10.288.012/0001-17

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. 22 de junho 2021.
Em test[illegible]inal público verdade. Poder Judiciário doEstado de Goiás.
Selo Eletrônico de Fiscalização: 02482106215684289498024
(x) Bel. Celso Luiz Lacerda-Sub-Oficia

L. Lacerda
Oficial
Verde-GO

| | |
|---|---|
| FLS. | 563 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvitalegissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

EM BRANCO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d






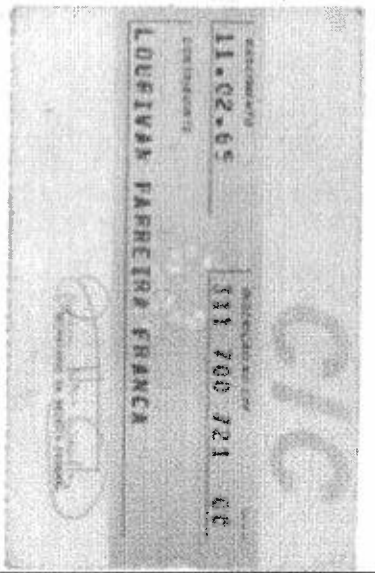





Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Dist. de Riverlândia Município e
Comarca de Rio Verde - GO
Rua São Luiz, Nº 202, Centro - CEP:75.914-000 Fone/Fax: (64) 3627-1138 - CNPJ: 10.288.012/0001-17

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Em test[illegible]sinal público verdade. Poder Judiciário do Estado de Goiás.
27/08/2021. Selo Eletrônico de Fiscalização nº. 02482108253327209490149
( x ) Bel. Celso Luiz Lacerda-Sub-Oficial.

Cart. Civil Tab. de Notas Riverlândia - GO Cartório de Reg.
Bel. Celso L Lacerda
Sub - Oficial
Mun. Rio Verde-GO

| FLS. | VISTO |
|---|---|
| 569 | |

Vólus

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À,**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**
**PREGÃO PRESEENCIAL N° 022/2022**
**PROCESSO ADM. N° 088/2022**

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 03.817.702/0001-50, sediada à Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-260, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial n° 022/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Selvíria/MS, 08 de agosto de 2022.

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
JUAREZ KOSLOSKI
RG N°. 545823 SSP-MS
CPF N°.475.752.711-04
REPRESENTANTE COMERCIAL

03.817.702/0001-50
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Rua: Rosulino Ferreira Guimarães, N° 839, Setor Central
CEP: 75.901-260
Rio Verde - Goiás

| | |
|---|---|
| FLS. | 565 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# PROPOSTA DE PREÇOS

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

# PROPOSTA COMERCIAL

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
Endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro, município de Buri/SP Cep 18.290-000
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 - Inscrição Municipal nº 03150/10
(19) 3114-2700 - licitacao@linkbeneficios.com.br

| | |
|---|---|
| FLS. | 566 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 PROCESSO Nº 088/2022**

***OBJETO:*** "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência."

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada pelo **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

| Valor Estimativo da Contratação | | | |
|---|---|---|---|
| **Combustível** | **Quant. Estimada para 12 meses (Litros)** | **Valor Unitário Tabela ANP – Brasil (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| Gasolina comum | 148.500 | R$ 5,88 | R$ 873.180,00 |
| Etanol | 85.915 | R$ 7,80 | R$ 670.137,00 |
| Diesel S-500 | 106.600 | R$ 7,67 | R$ 817.622,00 |
| Diesel S-10 | 500 | R$ 5,08 | R$ 2.540,00 |
| Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A) | | | **R$ 2.363.479,00** |
| **Taxa de administração** | | **Taxa/Percentual Estimativo (%)** | **Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)** |
| Administração/gerenciamento combustíveis | | 0,00% | R$ 0,00 |
| **Desconto a incidir sobre os preços dos Combustíveis** | | **Percentual de Desconto Estimativo (%)** | **Valor Estimativo do Desconto ( C)** |
| | | 0,00% | **R$ 0,00** |
| **Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)** | | | **R$ 2.363.479,00** |

- **Taxa Administrativa**: 0,00% (zero por cento)

- **Valor Ofertado**: R$ 2.363.479,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais)

| | |
|---|---|
| FLS. | 59 |
| VISTO | |

Buri - SP, 08 de agosto de 2022.

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**
**PROCESSO Nº 088/2022**

***OBJETO***: "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência."

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada pelo **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

01 – QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS A SER SOLICITADO JUNTO AOS POSTOS A SEREM CREDENCIADOS:

| ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (VALOR DO LITRO) | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01 | GASOLINA COMUM | LITROS | 148.500 | R$ 5,88 | R$ 873.180,00 |
| 02 | DIESEL S-500 | LITROS | 85.915 | R$ 7,80 | R$ 670.137,00 |
| 03 | DIESEL S-10 | LITROS | 106.600 | R$ 7,67 | R$ 817.622,00 |
| 04 | ARLA 32 | LITROS | 500 | R$ 5,08 | R$ 2.540,00 |

- Valor total estimado da licitação: R$ 2.363.479,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e três quatrocentos e setenta e nove reais).

**OBS:** Os valores acima citados como preço médio do combustível, foram realizados em postos da região, sendo Selvíria - MS e Ilha Solteira – SP, portanto são apenas referenciais ao preço do combustível no dia que foram cotados (dia 12 de julho de 2022), tais valores servem de referência para a empresa se balizar no preço médio da licitação. Os valores devem estar de acordo com o preço máximo estipulado pela ANP para comercialização de acordo com os estados dos postos a serem credenciados.

| FLS. | 568 |
|---|---|
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID - TAXA ADMINISTRATIVA (%) | VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%) |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32, afim de atender aos veículos da frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc...) a disposição do Município de Selvíria –MS.<br>(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negative | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00% |

- **Taxa Administrativa**: 0,00% (zero por cento)

- **Valor Ofertado**: R$ 2.363.479,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais)

- **Condições de Pagamento**: Conforme item 19 do Edital;

| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL (R$) |
| 02 | Serviço de instalação, implantação e treinamento, conforme estabelecido nas especificações técnicas acerca da contratação. | SERVIÇO | 01 | 0,00 |

1) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Prefeitura Municipal de Selvíria.
2) O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Prefeitura.
3) Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

| | |
|---|---|
| Fls. | 569 |
| | 8 |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Para validade da presente cotação, favor apor o carimbo do CNPJ, informar o nome de quem a assinou, condição de pagamento, prazo de validade do orçamento não inferior a 60 dias e fornecer os dados da empresa.

Buri - SP, 08 de agosto de 2022.

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.° 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br

| FLS. | 570 |
|---|---|
| VISTO | |

**Observações:**

1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

2. O objeto da licitação é constituído por um único item, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para o item – Gerenciamento de fornecimento de combustíveis da Prefeitura e nas Secretarias.

3. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.

4. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.

7. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para a Prefeitura.

**7.1. Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a R$ 2.363.479,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais) corresponderão à oferta de taxa de administração de 0% (zero por cento).**

**7.2. Quaisquer propostas cujo valor seja inferior a R$ 2.363.479,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e setenta e nove**



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**reais) corresponderão à oferta de percentual de desconto que incidirá sobre os valores dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.**

**7.3. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.**

8. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do(s) telefone (s) (19) 3114-2707 e do e-mail licitacao@linkbeneficios.com.br.

**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Nome: **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**
Endereço: **RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501**, Bairro: **ALPHAVILLE EMPRESARIAL**
Cidade: **CAMPINAS**, Estado: **SP**
CEP: **13098-326**, Nacionalidade: **BRASILEIRA**, Cargo/Função: ANALISTA DE CONTRATOS
CPF: **315.737.018-90**, RG: **45.339.029-8 SSP/SP**

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:
Banco: **BANCO DO BRASIL**
Agência: **2857-6**
Conta: **Nº 92329-X**

- DECLARAÇÕES:

a. Declaramos que será disponibilizado as emissões e remissões dos cartões magnéticos para ao Contratante sem nenhum custo;
b. Declaramos que o prazo máximo para o credenciamento da rede de oficinas não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
c. Declaramos que comprovará no prazo de 10 (dez) dias da adjudicação deste certame o credenciamento em no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento no município de Selvíria - MS, através de declaração ou qualquer outro documento hábil, assim como nas seguintes localidades e quantitativos;
d. Declaramos que disponibilizara rede credenciada de postos de serviços e abastecimento de combustível presentes nas cidades descritas no Termo de Referência, prontos para atender no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato;
e. A implantação do sistema objeto deste edital, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento de postos de abastecimento, nas localidades previstas nesse edital;
f. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros;

| | |
|---|---|
| FLS. | 572 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

**- DADOS DO SOFTWARE: DO GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**- SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

- Os serviços a serem contratados compreendem:

- Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios;
- O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;
- A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a **CONTRATANTE.**
- A empresa deverá credenciar junto a mesma, **relação com no mínimo 01 (um) credenciado** que compreendam as seguintes localidades abaixo, conforme a necessidade de abastecimento da frota municipal.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MS:**

✓ SELVÍRIA, CAMPO GRANDE – MS, PARANAÍBA, TRÊS LAGOAS, ÁGUA CLARA, NOVA ANDRADINA, APARECIDA DO TABOADO, BRASILANDIA, CASSILÂNDIA E DOURADOS.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SP**:

✓ SÃO PAULO (CAPITAL), ILHA SOLTEIRA, FERNANDÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, BARRETOS, ANDRADINA, SÃO CARLOS, RIBEIRÃO PRETO, ARAÇATUBA E BAURU.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE GÓIAS - GO:**

✓ GRAPÓ E RIO VERDE.

❖ **BRASÍLIA – DF.**

- Ao se delimitar no mínimo 01 (um) posto, não se afasta a possibilidade de outros postos virem a se credenciar, visto que aos postos é facultativo o seu credenciamento, a Administração Pública ou mesmo a futura empresa contratada para o gerenciamento não pode obrigar o privado a tal procedimento.
- Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, (devendo haver ao menos, 01 (um) estabelecimento credenciados com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita das Áreas Preferenciais para Abastecimento.
- O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da solicitação.
- Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, junto aos postos credenciados;

FLS. 592



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado
- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

❖ **PARA VEÍCULOS E OUTROS:**

**A - PLACA E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO;**
**B - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO;**
**C - ESTABELECIMENTO / MUNICÍPIO /UF;**
**D - DATA E HORA;**
**E - TIPO DE OPERAÇÃO (COMPRA, CONSULTA, ESTORNO, ETC.);**
**F - PRODUTO ADQUIRIDO;**
**G - QUANTIDADE;**
**H - VALOR DA OPERAÇÃO POR VEÍCULO;**
**I - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO;**
**J - MARCAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO;**
**K - VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO (COMBUSTÍVEL);**
**L - VALOR DA COMPRA.**

❖ **PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**A - TIPO DE MÁQUINA;**
**B - TIPO DE EQUIPAMENTO;**
**C - MARCA;**
**D - MODELO;**
**E - TIPO DE COMBUSTÍVEL;**
**F - ANO DE FABRICAÇÃO;**
**G - LOTAÇÃO (UNIDADE ADMINISTRATIVA E SEU CENTRO DE CUSTO);**
**H - CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO;**
**I - NOME, REGISTRO FUNCIONAL E UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEIS;**
**J - PLACA DE PATRIMÔNIO (PI);**
**K - BASE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.**

| FLS. | 573 |
|---|---|
| VISTO | |

- Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.
- A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de



Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

- Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.
- Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

**1 - GASOLINA COMUM;**
**2 – DIESEL S-500;**
**3 - DIESEL S-10;**
**4 – ARLA 32.**

| FLS. | 574 |
|---|---|
| VISTO | |

- Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições abaixo:

- Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.
- A verificação do preço praticado poderá será feita periodicamente através de média obtida no site da ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis.
- Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis, relativo ao respectivo tipo de combustível.
- No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no respectivo edital de licitação e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE:**
  - ✓ **CADASTRO DE NOVOS VEÍCULOS E USUÁRIOS;**
  - ✓ **ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE SERVIDORES E VEÍCULOS;**
  - ✓ **REGULARIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES DIVERSAS, NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E DO CONTRATO;**
  - ✓ **EXECUTAR TODA E QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA COM OS ITENS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
  - ➢ Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
  - ➢ O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
  - ➢ O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
  - ➢ Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.
  - ➢ Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

FLS. 575
VISTO

**- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

- ❖ **IMPLANTAÇÃO**
  - ➢ A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

| SERVIÇOS | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO |
|---|---|
| Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. | 10 DIAS |
| Confecção e fornecimento dos cartões Individuais. | 20 DIAS |
| Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados. | 20 DIAS |
| Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas. | 20 DIAS |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos automotores;
- Cadastramento das máquinas e equipamentos;
- Cadastramento dos usuários e responsáveis;
- Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- **Treinamento dos condutores e gestores;**
- Fornecimento dos cartões para os veículos automotores, máquinas e equipamentos.
- **OBS:** a lista com os tipos e modelos dos veículos, máquinas e equipamentos serão disponibilizados para a empresa vencedora da licitação.
- A empresa vencedora, imediatamente, após a assinatura do contrato deverá realizar uma reunião com a Contratante para a demonstração do sistema e ajustes necessários para atendimento ao município.

❖ **TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

- A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

**OBS: Cumpre informar que a frota do Município de Selvíria, é constituída atualmente por aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) veículos automotores, leves, utilitários e pesados, além de máquinas e tratores, com aproximadamente 22 (vinte e dois) e equipamentos, como (moto serra, roçadeira, sopradores e outros) com aproximadamente 17 (dezessete) e que em virtude de aquisições ou desfazimento de bens os quantitativos poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual.**

| | |
|---|---|
| FLS. | 576 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**
**PROCESSO Nº 088/2022**
**DATA: 08/08/2022 ÀS 08:00 HORAS (MS)**

# ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

## LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

ENDEREÇO NA RUA RUI BARBOSA, 449, SALA 3, BAIRRO CENTRO,
MUNICÍPIO DE BURI/SP CEP 18.290-000
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 229.017.126.114
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 03150/10
(19) 3114-2700 - LICITACAO@LINKBENEFICIOS.COM.BR

FLS. 547
VISTO

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

www.linkbeneficios.com.br

Docspaper - https://prmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

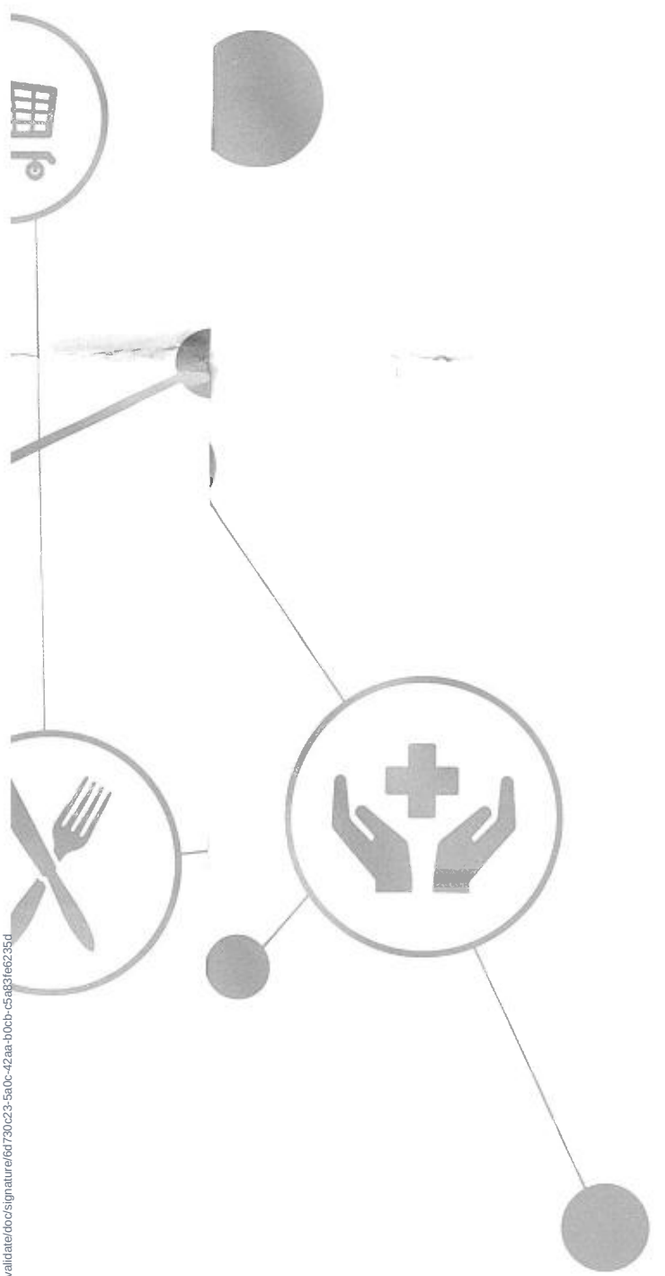

os.com.br

ori/SP - 18290-000 | Tel: (15) 3546-1903

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

# PROPOSTA

| | |
|---|---|
| FLS. | 548 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

# PROPOSTA COMERCIAL

**À,**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**
**PREGÃO PRESEENCIAL N° 022/2022**
**PROCESSO ADM. N° 088/2022**

## DADOS VOLUS – MATRIZ

Razão Social: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50 Inscrição Municipal: 9405
Endereço: Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-260
Tel./Fax: (64) 2101-5502 – Fax: (64) 2101-5512
e-mail: licitacoes@volus.com Site: www.volus.com

## DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Dario da Costa Barbosa Júnior
CPF/MF: 236.491.001-34 - RG n°.: 750.371 SSP/GO; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel. N° 267, Residencial Araguaia. CEP: 75.909-394. Rio Verde/GO. Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo

## DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente: 33.640-8 Agência: 3290-5 Banco: 237 – Bradesco

**OBJETO:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

| | |
|---|---|
| FLS. | 549 |
| VISTO | |

**Valores estimados de combustível:**

| ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** |
| 01 | GASOLINA COMUM | LITROS | 148.500 |
| 02 | DIESEL S-500 | LITROS | 85.915 |
| 03 | DIESEL S-10 | LITROS | 106.600 |
| 04 | ARLA 32 | LITROS | 500 |

**Valor Estimativo da Contratação:**

| Combustível | Quant. Estimada para 12 meses (Litros) | Valor Unitário Tabela ANP–Brasil (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|
| Gasolina comum | 148.500 | R$ 5,88 | R$ 873.180,00 |
| Etanol | 85.915 | R$ 7,80 | R$ 670.137,00 |
| Diesel S-500 | 106.600 | R$ 7,67 | R$ 817.622,00 |
| Diesel S-10 | 500 | R$ 5,08 | R$ 2.540,00 |
| | | | |
| Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A) | | | R$ 2.363.479,00 |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Vólus

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

| Taxa de administração | Taxa/Percentual Estimativo (%) | Valor Estimativo da Taxa de Administração (B) |
|---|---|---|
| Administração/gerenciamento combustíveis | 0,00 % | RS 0,00 |
| Desconto a incidir sobre os preços dos Combustíveis | Percentual de Desconto Estimativo (%) | Valor Estimativo do Desconto (C) |
| | 0,00 % | RS 0,00 |
| Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C) | | RS 2.363.479,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID - TAXA ADMINISTRATIVA (%) | VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%) |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32, afim de atender aos veículos da frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc...) a disposição do Município de Selvíria –MS. **(*) Será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negative** | **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | 0,00% |

| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL (R$) |
| 02 | Serviço de instalação, implantação e treinamento, conforme estabelecido nas especificações técnicas acerca da contratação. | SERVIÇO | 01 | 2.363.479,00 |

**Valor Total Estimado:** R$ 2.363.479,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais);
**Taxa de Administração:** 0,00 % (zero por cento);
**Marca:** Vólus/Própria;

| FLS. | 880 |
|---|---|
| VISTO | |

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO.
Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**- DADOS DO SOFTWARE: DO GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**- SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

- Os serviços a serem contratados compreendem:

- Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios;
- O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;
- A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a **CONTRATANTE.**
- A empresa deverá credenciar junto a mesma, **relação com no mínimo 01 (um) credenciado** que compreendam as seguintes localidades abaixo, conforme a necessidade de abastecimento da frota municipal.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MS:**

✓ SELVÍRIA, CAMPO GRANDE – MS, PARANAÍBA, TRÊS LAGOAS, ÁGUA CLARA, NOVA ANDRADINA, APARECIDA DO TABOADO, BRASILANDIA, CASSILÂNDIA E DOURADOS.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SP**:

✓ SÃO PAULO (CAPITAL), ILHA SOLTEIRA, FERNANDÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, BARRETOS, ANDRADINA, SÃO CARLOS, RIBEIRÃO PRETO, ARAÇATUBA E BAURU.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE GÓIAS - GO:**

✓ GRAPÓ E RIO VERDE.

❖ **BRASÍLIA – DF.**

- Ao se delimitar no mínimo 01 (um) posto, não se afasta a possibilidade de outros postos virem a se credenciar, visto que aos postos é facultativo o seu credenciamento, a Administração Pública ou mesmo a futura empresa contratada para o gerenciamento não pode obrigar o privado a tal procedimento.
- Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, (devendo haver ao menos, 01 (um) estabelecimento credenciados com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita das Áreas Preferenciais para Abastecimento.
- O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da solicitação.
- Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, junto aos postos credenciados;
- A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado

| FLS. | 581 |
|---|---|
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

❖ **PARA VEÍCULOS E OUTROS:**

**A - PLACA E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO;**
**B - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO;**
**C - ESTABELECIMENTO / MUNICÍPIO /UF;**
**D - DATA E HORA;**
**E - TIPO DE OPERAÇÃO (COMPRA, CONSULTA, ESTORNO, ETC.);**
**F - PRODUTO ADQUIRIDO;**
**G - QUANTIDADE;**
**H - VALOR DA OPERAÇÃO POR VEÍCULO;**
**I - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO;**
**J - MARCAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO;**
**K - VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO (COMBUSTÍVEL);**
**L - VALOR DA COMPRA.**

❖ **PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:**

**A - TIPO DE MÁQUINA;**
**B - TIPO DE EQUIPAMENTO;**
**C - MARCA;**
**D - MODELO;**
**E - TIPO DE COMBUSTÍVEL;**
**F - ANO DE FABRICAÇÃO;**
**G - LOTAÇÃO (UNIDADE ADMINISTRATIVA E SEU CENTRO DE CUSTO);**
**H - CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO;**
**I - NOME, REGISTRO FUNCIONAL E UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEIS;**
**J - PLACA DE PATRIMÔNIO (PI);**
**K - BASE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.**

| FLS. | 582 |
|---|---|
| VISTO | |

- Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;

- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.
- Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.
- ❖ Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

**1 - GASOLINA COMUM;**

**2 – DIESEL S-500;**

**3 - DIESEL S-10;**

**4 – ARLA 32.**

- Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições abaixo:

- Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.
- A verificação do preço praticado poderá será feita periodicamente através de média obtida no site da ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis.
- Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis, relativo ao respectivo tipo de combustível.
-
-

| | |
|---|---|
| FLS. | 583 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no respectivo edital de licitação e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE:**

- ✓ **CADASTRO DE NOVOS VEÍCULOS E USUÁRIOS;**
- ✓ **ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE SERVIDORES E VEÍCULOS;**
- ✓ **REGULARIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES DIVERSAS, NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E DO CONTRATO;**
- ✓ **EXECUTAR TODA E QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA COM OS ITENS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

- Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

| | |
|---|---|
| FLS. | 584 |
| VISTO | |

**- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

- ❖ **IMPLANTAÇÃO**



Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

| SERVIÇOS | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO |
|---|---|
| Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. | 10 DIAS |
| Confecção e fornecimento dos cartões Individuais. | 20 DIAS |
| Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados. | 20 DIAS |
| Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas. | **20 DIAS** |

- O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos automotores;
- Cadastramento das máquinas e equipamentos;
- Cadastramento dos usuários e responsáveis;
- Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- **Treinamento dos condutores e gestores;**
- Fornecimento dos cartões para os veículos automotores, máquinas e equipamentos.
- **OBS:** a lista com os tipos e modelos dos veículos, máquinas e equipamentos serão disponibilizados para a empresa vencedora da licitação.
- A empresa vencedora, imediatamente, após a assinatura do contrato deverá realizar uma reunião com a Contratante para a demonstração do sistema e ajustes necessários para atendimento ao município.

❖ **TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

- A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

| FLS. | 585 |
|---|---|
| VISTO | |

**OBS: Cumpre informar que a frota do Município de Selvíria, é constituída atualmente por aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) veículos automotores, leves, utilitários e pesados, além de máquinas e tratores, com aproximadamente 22 (vinte e dois) e equipamentos, como (moto serra, roçadeira, sopradores e outros) com**



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

**aproximadamente 17 (dezessete) e que em virtude de aquisições ou desfazimento de bens os quantitativos poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual.**

1) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Prefeitura Municipal de Selvíria.

2) O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Prefeitura.

3) Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como instalação dos equipamentos de leitura, softwares, gravação e transmissão de dados, as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem ônus, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração da proposta.

Selvíria/MS, 08 de agosto de 2022.

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
JUAREZ KOSLOSKI
RG Nº. 545823 SSP-MS
CPF Nº 475.752.711-04
REPRESENTANTE COMERCIAL

03.817.702/0001-50
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Rua: Rosulino Ferreira Guimarães, Nº 839, Setor Central
CEP: 75.901-260
Rio Verde - Goiás

03.817.702/0001-50
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Rua: Rosulino Ferreira Guimarães, Nº 839, Setor Central
CEP: 75.901-260
Rio Verde - Goiás

| | |
|---|---|
| FLS. | 586 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Vólus

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

**DECLARAÇÕES**

**À,**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**
**PREGÃO PRESEENCIAL N° 022/2022**
**PROCESSO ADM. N° 088/2022**

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 03.817.702/0001-50, sediada à Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-260, por intermédio do seu representante legal JUAREZ KOSLOSKI, portador da Identidade 545823 SSP-MS e do CPF 475.752.711-04, **DECLARA:**

1) que será disponibilizado as emissões e remissões dos cartões magnéticos para ao Contratante sem nenhum custo;
2) que o prazo máximo para o credenciamento da rede de oficinas não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
3) que comprovará no prazo de 10 (dez) dias da adjudicação deste certame o credenciamento em no mínimo 02 (dois) postos de abastecimento no município de Selvíria - MS, através de declaração ou qualquer outro documento hábil, assim como nas seguintes localidades e quantitativos;
4) o que disponibilizara rede credenciada de postos de serviços e abastecimento de combustível presentes nas cidades descritas no Termo de Referência, prontos para atender no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato;

Selvíria/MS, 08 de agosto de 2022.

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
JUAREZ KOSLOSKI
RG N°. 545823 SSP-MS
CPF N°.475.752.711-04
REPRESENTANTE COMERCIAL

| | |
|---|---|
| FLS. | 587 |
| VISTO | |

03.817.702/0001-50
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Rua: Rosulino Ferreira Guimarães, N° 839, Setor Central
CEP: 75.901-260
Rio Verde - Goiás



Docspaper - https://prmselvirina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2022
DATA: 08/08/2022

HORA: 08 h (MS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ N.º 03.817.702/0001-50
ENDEREÇO: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro, Rio Verde/GO.CEP: 75.901-260

| FLS. | 588 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Vólus

GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Vamos crescer juntos.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

À
Prefeitura Municipal de Selvíria /MS
**PREGÃO PRESENCIAL N°022/2022**
**PROCESSO N.088/2022**

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| FORNECEDOR:<br>S.H. INFORMÁTICA LTDA | |
| CNPJ:06.048.439/0001-05 | |
| ENDEREÇO: BR163, km 267,9. Zona Rural. 79.804-970 | |
| CIDADE:Dourados | ESTADO:MS |
| TELEFONE:67 3342 1772<br>67 3411 1611 | EMAIL:<br>gleydson.machado@tauruscard.com.br |

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veiculos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc) à disposição do Municipio de Selvíria - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**01 – QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEIS A SER SOLICITADO JUNTO AOS POSTOS A SEREM CREDENCIADOS:**

| ESTIMATIVA DE CONSUMO E GASTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (VALOR DO LITRO) | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01 | GASOLINA COMUM | LITROS | 148.500 | R$ 5,88 | R$ 873.180,00 |
| 02 | DIESEL S-500 | LITROS | 85.915 | R$ 7,80 | R$ 670.137,00 |
| 03 | DIESEL S-10 | LITROS | 106.600 | R$ 7,67 | R$ 817.622,00 |
| 04 | ARLA 32 | LITROS | 500 | R$ 5,08 | R$ 2.540,00 |

- **Valor total estimado de consumo: R$ 2.363.479,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e três quatrocentos e setenta e nove reais).**

OBS: Os valores acima citados como preço médio do combustível, foram realizados em postos da região, sendo Selvíria - MS e Ilha Solteira – SP, portanto são apenas referenciais ao preço do combustível no dia que foram cotados (dia 12 de julho de 2022), tais valores servem de referencia para a empresa se balizar no preço médio da licitação. Os valores devem estar de acordo com o preço máximo estipulado pela ANP para comercialização de acordo com os estados dos postos a serem credenciados.

FLS. 188
VISTO



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID - TAXA ADMINISTRATIVA (%) | VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%) | VALOR TOTAL DA TX ADM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo Gasolina (comum), Diesel S-500, Diesel S-10, Arla 32, afim de atender aos veículos da frota municipal, além de máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc...) a disposição do Município de Selvíria –MS. | **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** | **+ 1,00%** | **+R$ 23.634,79** |

| PROPOSTA SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR TOTAL (R$) |
| 02 | Serviço de instalação, implantação e treinamento, conforme estabelecido nas especificações técnicas acerca da contratação. | **SERVIÇO** | 01 | 0,00 |

**ITEM 1 - Valor da Taxa de Administração/Desconto( % ): +1,00% ( um por cento positivo)**

**ITEM 1- Valor Total da Taxa de Adm/Desconto (R$): +R$ 23.634,79 ( Vinte e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) positivo**
**ITEM 2 -Valor Serviço de Instalação (R$): R$ 0,00 (Zero Real)**

***Valor total da Proposta: R$ R$ 2.387.113,79 ( Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Treze Reais e Setenta e Nove Centavos).**

***Validade da proposta: 60 dias**

| FLS. | 590 |
|---|---|
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DA CONTRATAÇÃO**

**- DADOS DO SOFTWARE:**
**O Taurus Card é um sistema de Controle e Gestão de Consumo de Combustíveis e Manutenção preventiva/corretiva**, onde todos os aspectos inerentes ao consumo de combustíveis, lubrificantes, filtros, lavagens, manutenção em oficinas e outros serviços são controlados e monitorados via Internet em tempo real. **( EM ANEXO METODOLOGIA DE ATENDIMENTO)**

**- SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

- Os serviços a serem contratados compreendem:

- Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle e emissão de relatórios;
- O credenciamento de rede de postos de combustíveis, com empresas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço e que possuam, no mínimo, a estrutura para funcionamento do sistema;
- A empresa deverá manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a **CONTRATANTE.**
- A empresa deverá credenciar junto a mesma, **relação com no mínimo 01 (um) credenciado** que compreendam as seguintes localidades abaixo, conforme a necessidade de abastecimento da frota municipal.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MS:**

✓ SELVÍRIA, CAMPO GRANDE – MS, PARANAÍBA, TRÊS LAGOAS, ÁGUA CLARA, NOVA ANDRADINA, APARECIDA DO TABOADO, BRASILANDIA, CASSILÂNDIA E DOURADOS.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SP**:

✓ SÃO PAULO (CAPITAL), ILHA SOLTEIRA, FERNANDÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, BARRETOS, ANDRADINA, SÃO CARLOS, RIBEIRÃO PRETO, ARAÇATUBA E BAURU.

❖ **CIDADES/MUNÍCIPIOS NO ESTADO DE GÓIAS - GO:**

✓ GRAPÓ E RIO VERDE.

❖ **BRASÍLIA – DF.**

- Ao se delimitar no mínimo 01 (um) posto, não se afasta a possibilidade de outros postos virem a se credenciar, visto que aos postos é facultativo o seu credenciamento, a Administração Pública ou mesmo a futura empresa contratada para o gerenciamento não pode obrigar o privado a tal procedimento.
- Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, (devendo haver ao menos, 01 (um) estabelecimento credenciados com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), na área circunscrita das Áreas Preferenciais para Abastecimento.
- O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da solicitação.
- Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, junto aos postos credenciados;
- A administração quando necessário indicará o credenciamento do fornecedor para melhor atendimento do objeto licitado
- Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel, devendo apresentar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente e/ou mensalmente, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório abaixo:

❖ PARA VEÍCULOS E OUTROS:

A - PLACA E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO;
B - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO;
C - ESTABELECIMENTO / MUNICÍPIO /UF;
D - DATA E HORA;
E - TIPO DE OPERAÇÃO (COMPRA, CONSULTA, ESTORNO, ETC.);
F - PRODUTO ADQUIRIDO;
G - QUANTIDADE;
H - VALOR DA OPERAÇÃO POR VEÍCULO;
I - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO;

| | |
|---|---|
| FLS. | 391 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

J - MARCAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO;
K - VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO (COMBUSTÍVEL);
L - VALOR DA COMPRA.

- PARA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

A - TIPO DE MÁQUINA;
B - TIPO DE EQUIPAMENTO;
C - MARCA;
D - MODELO;
E - TIPO DE COMBUSTÍVEL;
F - ANO DE FABRICAÇÃO;
G - LOTAÇÃO (UNIDADE ADMINISTRATIVA E SEU CENTRO DE CUSTO);
H - CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO;
I - NOME, REGISTRO FUNCIONAL E UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEIS;
J - PLACA DE PATRIMÔNIO (PI);
K - BASE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

- Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, e individual por veículos e por secretarias.
- A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação;
- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
- Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.
- Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.
- Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

| | |
|---|---|
| FLS. | 552 |
| VISTO | |

**1 - GASOLINA COMUM;**
**2 – DIESEL S-500;**
**3 - DIESEL S-10;**
**4 – ARLA 32.**

- Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições abaixo:

- Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados na localidade onde ocorrer o abastecimento, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- A verificação do preço praticado poderá ser feita através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis para os Municípios que não possuam média obtida através do site da ANP.
- A verificação do preço praticado poderá será feita periodicamente através de média obtida no site da ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis.



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e/ou através de no mínimo, 3 (três) orçamentos de postos de combustíveis, relativo ao respectivo tipo de combustível.
- No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014, bem como outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no respectivo edital de licitação e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Deverá realizar, conforme demanda da **CONTRATANTE:**

- ✓ **CADASTRO DE NOVOS VEÍCULOS E USUÁRIOS;**
- ✓ **ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE SERVIDORES E VEÍCULOS;**
- ✓ **REGULARIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES DIVERSAS, NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E DO CONTRATO;**
- ✓ **EXECUTAR TODA E QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA COM OS ITENS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

- Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office Vista/Seven/8/8.1/10 ou superior, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no Termo de Referência, devendo realizar treinamento de reciclagem (esse não poderá ser cobrado, somente o treinamento inicial), sempre que houver necessidade, a ser demandado pela CONTRATANTE.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

| FLS. | 553 |
|---|---|
| VISTO | |

**- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

- ❖ **IMPLANTAÇÃO**
- A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

| SERVIÇOS | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO |
|---|---|
| Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. | **10 DIAS** |
| Confecção e fornecimento dos cartões Individuais. | **20 DIAS** |
| Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados. | **20 DIAS** |
| Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas. | **20 DIAS** |

- O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos automotores;



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Cadastramento das máquinas e equipamentos;
- Cadastramento dos usuários e responsáveis;
- Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- **Treinamento dos condutores e gestores;**
- Fornecimento dos cartões para os veículos automotores, máquinas e equipamentos.
- **OBS:** a lista com os tipos e modelos dos veículos, máquinas e equipamentos serão disponibilizados para a empresa vencedora da licitação.
- A empresa vencedora, imediatamente, após a assinatura do contrato deverá realizar uma reunião com a Contratante para a demonstração do sistema e ajustes necessários para atendimento ao município.

❖ **TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

- A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:
- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

| FLS. | 594 |
|---|---|
| VISTO | |

**OBS: Cumpre informar que a frota do Município de Selvíria, é constituída atualmente por aproximadamente 146 (cento e quarenta e seis) veículos automotores, leves, utilitários e pesados, além de máquinas e tratores, com aproximadamente 22 (vinte e dois) e equipamentos, como (moto serra, roçadeira, sopradores e outros) com aproximadamente 17 (dezessete) e que em virtude de aquisições ou desfazimento de bens os quantitativos poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual.**

1) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Prefeitura Municipal de Selvíria.

2) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Prefeitura.

3) Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

A licitante declara que:

a) No valor ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

b) As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) Condições de Pagamento: conforme Termo de Referência , Item 7.1. a) e b).

d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

e) Que será disponibilizado as emissões e remissões dos cartões magnéticos para ao Contratante sem nenhum custo;

f) Que o prazo máximo para o credenciamento da rede de oficinas/postos não será superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

7.2 O percentual máximo admitido para a taxa de administração não poderá ser superior a 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) sendo aceita taxa 0% (zero por cento) e taxa negativa.

7.3 O pagamento da taxa de administração, bem como o valor dos serviços prestados pelo respectivo futuro contratado será feito para a empresa operacionalizar o sistema informatizado;

7.4 Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como instalação dos equipamentos de leitura, softwares, gravação e transmissão de dados, as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem ônus, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração da proposta;



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

7.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;

7.6 Os preços e percentuais cotados serão fixos e irreajustáveis;

7.7 Que comprovará no prazo de 10 (dez) dias da adjudicação deste certame o credenciamento em no mínimo 01 (um) posto de abastecimento no município de Selvíria - MS, através de declaração ou qualquer outro documento hábil, assim como nas seguintes localidades e quantitativos;

7.8 Que disponibilizara rede credenciada de postos de serviços e abastecimento de combustível presentes nas cidades descritas no Termo de Referência, prontos para atender no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato;

7.9 Na hipótese do não credenciamento dos postos de abastecimento, no prazo acima estipulado, o contratado sujeitar-se-á às sanções constantes do item 20 deste instrumento;

7.10 A implantação do sistema objeto deste edital, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema e que obedecerá o prazo máximo estabelecido pela Contratante, contado a partir da data de assinatura do contrato, conforme Termo de Referência:

**- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

**❖IMPLANTAÇÃO**

- ❖ A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

| SERVIÇOS | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO |
|---|---|
| Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. | 10 DIAS |
| Confecção e fornecimento dos cartões Individuais. | 20 DIAS |
| Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados. | 20 DIAS |
| Treinamento dos condutores e gestores das sub-frotas. | 20 DIAS |

7.11 O sistema integrado viabilizará o pagamento de combustíveis referidos no Anexo I, junto aos postos de abastecimento da rede credenciada, por meio de cartão;

7.12 O Município de Selvíria - MS poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos.

Selvíra/MS, 08 de Agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| FLS. | 555 |
| VISTO | |

---

S H INFORMÁTICA LTDA
GLEYDSON MACHADO
RG 4.219.197-3 SSP/PR

06.048.539/0001-05
**S.H. Informática LTDA**
Rodovia Br 163 Km 267,9 - Fundos
Zona Rural - CEP: 79804-970
Dourados M.S.



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## DECLARAÇÃO

**2. DO OBJETO**

2.1. **O objeto da presente licitação trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veiculos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc) à disposição do Municipio de Selvíria - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

Prezados Senhores,

A empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNJP sob no 06.048.539/0001-05, com sede à Rodovia BR 163, Km 267,9 fundos, Zona Rural do Município de Dourados-MS – CEP: 79804-970, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **GLEYDSON PINTO MACHADO**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 4.219.197-3 SSP/PR e do CPF`n° 501.347.601-15, vem por meio deste, **DECLARAR:**

- Que mantém rede credenciada atualizada, conforme relação de postos credenciados disponível no sistema Taurus Card Frota por meio da página eletrônica www.tauruscard.com.br.

9.4.5.3 Que a empresa possuirá rede credenciada de acordo com os municípios destacados no TR, e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Termo de Referência

7.7- Que comprovará no prazo de 10 (dez) dias da adjudicação deste certame o credenciamento em no mínimo 01 (um) posto de abastecimento no município de Selvíria - MS, através de declaração ou qualquer outro documento hábil, assim como nas seguintes localidades e quantitativos;

7.8.Que disponibilizara rede credenciada de postos de serviços e abastecimento de combustível presentes nas cidades descritas no Termo de Referência, prontos para atender no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato..

7.9 Que na hipótese do não credenciamento dos postos de abastecimento, no prazo acima estipulado, o contratado sujeitar-se-á às sanções constantes do item 20 do edital.

| | |
|---|---|
| FLS. | 556 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

7.10 Que a implantação do sistema objeto do edital, será em 10 dias da assinatura do contrato e que obedecerá o prazo máximo estabelecido pela Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência:

**- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

- **IMPLANTAÇÃO**
- A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

| SERVIÇOS | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO |
|---|---|
| Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada. | 10 DIAS |
| Confecção e fornecimento dos cartões Individuais. | 20 DIAS |
| Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados. | 20 DIAS |
| Treinamento dos condutores e gestores das sub-frotas. | 20 DIAS |

7.11 Que o sistema integrado viabilizará o pagamento de combustíveis referidos no Anexo I, junto aos postos de abastecimento da rede credenciada, por meio de cartão;

7.12 Que o Município de Selvíria - MS poderá solicitar a qualquer tempo, credenciamento de novos estabelecimentos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Selvíria /MS 08 de Agosto de 2022.

06.048.539/0001-05
S.H. Informática LTDA
Rodovia Br 163 Km 267,9 - Fundos
Zona Rural - CEP: 79804-970
Dourados M.S.

GLEYDSON PINTO MACHADO
S.H. Informática LTDA
RG 4.219.197-3 SSP/PR
CPF: 501.347.601-15

FLS 537
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**PREGÃO PRESENCIAL: 022/2022 –**
**PREF. MUNIC. DE SELVÍRIA/MS**

**Descrição do Objeto:**

**2. DO OBJETO**

**O objeto da presente licitação trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos oficiais da frota de veiculos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira etc) à disposição do Municipio de Selvíria - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

**Descrição detalhada dos serviços – Taurus Card**

**O Taurus Card é um sistema de Controle e Gestão de Consumo de Combustíveis e Manutenção preventiva/corretiva**, onde todos os aspectos inerentes ao consumo de combustíveis, lubrificantes, filtros, lavagens, manutenção em oficinas e outros serviços são controlados e monitorados via Internet em tempo real.

**Funcionalidades e características do Sistema Taurus Card**

SISTEMA CILIA

- Cada veículo possui um cartão próprio;
- O Sistema identifica os consumos por cartão, usuário, produto, veiculo e posto onde houve o abastecimento;
- Utiliza CPF e SENHAS CRIPTOGRAFADAS (individuais) de identificação do usuário nas transações do sistema;
- Reabastecimento de saldo no cartão em tempo real
- Troca de senha do usuário através do terminal de atendimento;
- Bloqueio do cartão, do usuário, do veículo e de produtos em tempo real, diretamente pelo gestor da empresa;
- Acesso dos gestores da frota através de transações seguras via WEB: Orçamentos, OS, Processos, Leilão Reverso, entre outros, que serão apresentados em momento devido.
- Histórico de consumos e da movimentação financeira da empresa disponível pelo sistema e também através de disponibilização de arquivo "txt e xls" para importação em sistema próprio;
- Emissão de relatórios analíticos, sintéticos e gerenciais em tempo real, com possibilidade de *download* em "xls" para manipulações diferenciadas e importações para sistemas internos;
- Todas as transações do sistema ficam registradas no LOG, possibilitando a identificação do usuário responsável por sua execução;

| FLS. | 598 |
|---|---|
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

- Solicitação de novos cartões diretamente no sistema com entrega em até 48 horas;

- **Treinamento:** A empresa S.H Informática LTDA, disponibiliza treinamento específico para a(s) pessoa(s) que a empresa / órgão público determina para ser o Gestor(es) Master(s)/Operador(es) e não é cobrado qualquer valor sobre o referido treinamento, entretanto o mesmo é ministrado na matriz ou em um único local determinado pela empresa / órgão público. O Gestor Master é capacitado para duplicar o treinamento aos demais operadores que venham a ser cadastrados;

**Para que tal atendimento seja possível, a empresa S.H Informática LTDA, dispõe de três canais de atendimento e solução de problemas sendo;**

- ✓ SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente (0800)
- ✓ CRM – (*Customer Relationship Management)* modulo de gestão de relacionamento com clientes
- ✓ Suporte Presencial

**SAC**
Todas as ligações recebidas relatando algum problema no sistema de gestão de frotas são solucionadas de imediato pela equipe de atendimento, que tem amplo conhecimento do sistema para tal ação e ou informando o gestor da frota como ele deve proceder para solucionar o problema apresentado.
**CRM**
Espaço destinado a gestores de frota, onde este pode registrar um problema, reclamação e ou sugestões, todas solicitações recebidas através deste canal tem prazo de resolução mínimo de 2 (duas) hora para atendimento, havendo a necessidade de mais tempo dependendo da situação que é relatada (solicitações de alterações no sistema) é informado neste canal um *feedback* ao cliente para que o mesmo tenha ciência do andamento de sua solicitação.
Grande parte dos atendimentos hoje são realizados através deste canal, como inclusão de novos gestores de frotas, alterações de perfil de acesso, solicitação de transferência de veículos pertencentes a grupos de empresas distintos, informações referentes a faturamentos, solicitações de melhorias no sistema de gestão de frotas.
**Suporte Presencial**
Existindo a necessidade de acordo com a solicitação, um representante da empresa irá comparecer no cliente para sanar as dúvidas referente a situação apresentada por este.

Em casos de solicitações de credenciamento e descredenciamento de fornecedores atuamos da seguinte forma;

- ✓ Credenciamento de Postos e Oficinas – Havendo necessidade de novos credenciamentos, a contratante deverá abrir um chamado através do sistema de relacionamentos com cliente (CRM), informando essa necessidade, diante disso a contratada irá tomar as providencias para a inclusão do posto na rede credenciada, conforme prazo e demanda do cliente em questão.

- ✓ Descredenciamento de Postos e Oficinas – Caso exista a necessidade de descredenciamento de postos a contratante deverá abrir um chamado através do sistema de relacionamentos com cliente (CRM), informando nome e cidade do prestador, bem como o motivo pelo qual deverá ser descredenciado. Em seguida, a equipe comercial da empresa S.H Informática, fará levantamento preliminar, para identificar falhas, abrindo processo administrativo interno, sendo que dependendo do erro apurado, o fornecedor poderá ser advertido verbalmente, formalmente, podendo ser descredenciado logo seja confirmada a irregularidade.

Selvíra/MS 08 de Agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| FLS. | 599 |
| VISTO | |

06.048.539/0001-05
**S.H. Informática LTDA**
Rodovia Br 163 Km 267,9 - Fundos
Zona Rural - CEP: 79804-970
Dourados M.S.

GLEYDSON PINTO MACHADO
RG 4.219.197-3 SSP/PR
CPF: 501.347.601-15



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022**

**RAZÃO SOCIAL LICITANTE: S.H. INFORMÁTICA LTDA**
**Rodovia BR 163, Km 267,9 Fundos, Zona Rural**
**Dourados-MS – CEP: 79804-970**
**CNJP - 06.048.539/0001-05 –**
**INSC. ESTADUAL: 28.329.718-2**
**INSC. MUNICIPAL 100099475**
**E-mail:gleydson.machado@tauruscard.com.br**
**FONE: 67 3411 1611 3342 1772**
**DATA: 08/08/2022**
**HORA: 08 h (MS)**

| FLS. | 600 |
|---|---|
| VISTO | |

T.: (67) **3411-1626**
SAC: **0800 647 1747**
www.**tauruscard**.com.br

QUALIDADE ISO 9001:2015

**Dourados-MS**
Rod.BR 163, Km 267
Zona Rural, C. Postal 464, 79804-970

**Campo Grande-MS**
Av. Costa e Silva, 811
Sala 1, Vila Progresso, 79059-010

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# HABILITAÇÃO

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## HABILITAÇÃO JURIDICA

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
Endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro, município de Buri/SP Cep 18.290-000
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 - Inscrição Municipal nº 03150/10
(19) 3114-2700 - licitacao@linkbeneficios.com.br

FLS 601
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
Endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro, município de Buri/SP Cep 18.290-000
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 - Inscrição Municipal nº 03150/10
(19) 3114-2700 - licitacao@linkbeneficios.com.br

FLS 602
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 12.039.966/0001-11<br>MATRIZ | | 11/05/2010 |

NOME EMPRESARIAL
**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**
**66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito**
**74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**
**82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R RUI BARBOSA | 449 | SALA 03 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 18.290-000 | CENTRO | BURI | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONTATO@LINKBENEFICIOS.COM.BR | (15) 3546-1903 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 11/05/2010 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **07:50:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS 603
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 79b2b1b0-ca11-422f-a6b0-a15f36bd6a01

## Estabelecimento

**IE:** 229.017.126.114
**CNPJ:** 12.039.966/0001-11
**Nome Empresarial:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
**Nome Fantasia:**
**Natureza Jurídica:** Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

## Endereço

**Logradouro:** RUA RUI BARBOSA
**Nº:** 449 **Complemento:** SALA 03
**CEP:** 18.290-000 **Bairro:** CENTRO
**Município:** BURI **UF:** SP

## Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo **Data da Situação Cadastral:** 08/08/2012
**Ocorrência Fiscal:** Ativa **Posto Fiscal:** PF-12 - ITAPEVA
**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
**Atividades Econômicas:** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

## Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 09/08/2012
**Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:** Obrigatoriedade Total
**Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:** 01/04/2010

FLS 604
VISTO

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.13.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

## ALVARÁ Nº 001/2022

O presente Alvará é concedido para o exercício de 2022, na conformidade do que dispõem dos artigos 97,98, 99, 100 e 101, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 701/13 de 24 de Dezembro de 2013 (Código Tributário do município de Buri), para o contribuinte abaixo descriminado;

RAZÃO SOCIAL: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0315010

CNPJ: 12.039.966/0001-11 INSC. ESTADUAL: 229.017.126.114

ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

ENDEREÇO: RUA RUY BARBOSA Nº 449, CENTRO – BURI/SP.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA DAS 06:00 AS 18:00 HS E AOS SABADOS DAS 06:00 AS 14:00 HS.

Prefeitura Municipal de Buri, 15 de Dezembro de 2021.
VALIDADE: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

| | |
|---|---|
| FLS | 005 |
| VISTO | |

OMAR YAHYA CHAIN
PREFEITO MUNICIPAL

A Licença poderá ser cassada e determinada o fechamento do estabelecimento, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte mesmo após aplicação das penalidades cabiveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO TODO ANO

PRISCILA CARDOSO NETO:35097117859 Assinado de forma digital por PRISCILA CARDOSO NETO:35097117859

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 5 de abril de 2022 15:30:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426050422257685945 3

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426050422257685945 3-1
Data: 05/04/2022 15:17:51
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU91338-63LU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/04/2022 15:44:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 204260504222576859453-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b19c6e91ddbceab4545df7e5f2f7e46c6b5d6d8f15190ec78fe84077465f99d5e5254bbd974737a3896ffb0f2d5ef64502e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d

FLS 606
VISTO

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**
**CNPJ: 12.039.966/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:18 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2023.
Código de controle da certidão: **2BF4.7B70.5931.C31B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 007
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.039.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

FLS 608
VISTO

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 37889688 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 25/07/2022 07:52:44 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 22070442547-34 |
| Data e hora da emissão | 25/07/2022 07:53:41 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

FLS 609
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**
Estado de São Paulo
Rua Cel. Licinio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

# *CERTIDÃO N.º 239/2022.*

***AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;***

***C***
***E***
***R***
***T***
***I***
***F***
***I***
***C***

**A**, para os devidos fins e efeitos que revendo os arquivos desta Municipalidade ao meu cargo constatei que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, estabelecida à Rua Ruy Barbosa, nº 449 – Centro, no Município de Buri – SP, portadora do CNPJ nº 12.039.966/0001-11 – Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 e Inscrição Municipal nº 03150/10, sob o Ramo de Atividade "Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica", **nada deve de Impostos Mobiliários e Imobiliários ou Taxas Receita Municipal da Fazenda até a presente data.**

Prefeitura Municipal de Buri, 06 de Julho de 2022.
Validade: 90 (noventa) dias.

*Airton Rodrigues dos Santos*
*DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO*

FLS 620
VISTO

PRISCILA CARDOSO NETO:35097117859 Assinado de forma digital por PRISCILA CARDOSO NETO:35097117859

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 12 de julho de 2022 15:58:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/204261207223356822239

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 204261207223356822239-1
Data: 12/07/2022 15:44:34
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF59513-IOE8;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/07/2022 16:25:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 204261207223356822239-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b867c6c9e0842566d99738b8ab60f5c2116b1c3d1b2db7f45fd75a82504cc16bf724d74994d457c36aca43eb4f8ba0aba2e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d

FLS 011
VISTO

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.039.966/0001-11
**Razão Social:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 449 SALA 03 / CENTRO / BURI / SP / 18290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2022 a 20/08/2022

**Certificação Número:** 2022072201590543043384

Informação obtida em 25/07/2022 07:48:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 012
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Certidão nº: 23459389/2022
Expedição: 25/07/2022, às 07:55:23
Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

FLS 613
VISTO

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

# CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
## NEGATIVA

**EMPREGADOR:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
**INSCRIÇÃO:** 12.039.966/0001-11
**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 02/08/2022, às 16:57:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
**3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **ZX3BCH4A9C**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

FLS 614
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## HABILITAÇÃO ECONÔNICO FINANCEIRA

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
Endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro, município de Buri/SP Cep 18.290-000
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 - Inscrição Municipal nº 03150/10
(19) 3114-2700 - licitacao@linkbeneficios.com.br

FLS 615
VISTO

Docspaper - https://pmselvina.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI |
| NIRE | 35600829668 |
| CNPJ | 12.039.966/0001-11 |
| Número de Ordem | 13 |
| Natureza do Livro | Livro Diario e Razão |
| Município | Buri |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 11/05/2010 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 388849 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI |
| Natureza do Livro | Livro Diario e Razão |
| Número de ordem | 13 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 388849 |
| Data de inicio | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

FLS 616

VISTO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.5F.45.DD.6D.E8.84.0D.23.46.2D.D7.E9.E7.8B.DC.48.35.E6.0A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 13

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 59.130.811,56 | R$ 35.224.845,98 |
| CIRCULANTE | | R$ 58.620.793,50 | R$ 34.728.020,62 |
| DISPONÍVEL | | R$ 12.670.698,28 | R$ 19.577.979,32 |
| BENS NUMERÁRIOS | | R$ 12.164,68 | R$ 12.003,02 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | | R$ 1,00 | R$ 831,00 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 12.658.532,60 | R$ 19.565.145,30 |
| CLIENTES | | R$ 152.932,24 | R$ 152.932,24 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 152.932,24 | R$ 152.932,24 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 45.797.162,98 | R$ 14.995.682,44 |
| TÍTULOS A RECEBER | | R$ 35.956,00 | R$ 35.956,00 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS | | R$ 45.677.684,64 | R$ 14.822.811,31 |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS | | R$ 4.702,11 | R$ 66.347,83 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | | R$ 78.820,23 | R$ 70.567,30 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | R$ 0,00 | R$ 1.426,62 |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTES | | R$ 0,00 | R$ 1.426,62 |
| NÃO CIRCULANTE | | R$ 510.018,06 | R$ 496.825,36 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | R$ 28.923,55 | R$ 122.119,51 |
| OUTROS CREDITOS | | R$ 28.923,55 | R$ 122.119,51 |
| INVESTIMENTOS | | R$ 137.500,00 | R$ 137.500,00 |
| OUTROS INVESTIMENTOS | | R$ 137.500,00 | R$ 137.500,00 |
| IMOBILIZADO | | R$ 334.803,63 | R$ 218.272,41 |
| BENS EM OPERAÇÃO | | R$ 271.353,74 | R$ 362.204,04 |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO | | R$ 66.904,35 | R$ 0,00 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | | R$ (3.454,46) | R$ (143.931,63) |
| INTANGÍVEL | | R$ 8.790,88 | R$ 18.933,44 |
| INTANGÍVEL | | R$ 15.824,64 | R$ 27.824,64 |
| (-) (-) AMORTIZAÇÕES | | R$ (7.033,76) | R$ (8.891,20) |
| PASSIVO | | R$ 59.130.811,56 | R$ 35.224.845,98 |
| CIRCULANTE | | R$ 50.350.181,97 | R$ 23.965.503,04 |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | R$ 6.270,03 | R$ 0,00 |
| FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO | | R$ 6.270,03 | R$ 0,00 |
| FORNECEDORES | | R$ 139.223,55 | R$ 155.219,71 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R$ 139.223,55 | R$ 155.219,71 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 400.871,17 | R$ 528.758,44 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 320.918,58 | R$ 396.392,98 |
| TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER | | R$ 79.952,59 | R$ 132.365,46 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS | | R$ 297.645,81 | R$ 276.400,22 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | | R$ 60.172,81 | R$ 81.939,74 |
| PROVISÕES | | R$ 237.473,00 | R$ 194.460,48 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R$ 49.506.171,41 | R$ 23.005.124,67 |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES | | R$ 0,00 | R$ 202,27 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 49.506.171,41 | R$ 23.004.922,40 |
| NÃO CIRCULANTE | | R$ 695.905,44 | R$ 695.905,44 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | R$ 695.905,44 | R$ 695.905,44 |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | R$ 695.905,44 | R$ 695.905,44 |
| EMPRÉSTIMOS | | R$ 695.905,44 | R$ 695.905,44 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 8.084.724,15 | R$ 10.563.437,50 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 8.000.000,00 | R$ 8.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 8.000.000,00 | R$ 8.000.000,00 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 84.724,15 | R$ 2.563.437,50 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 0,00 | R$ (2.717,54) |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | | R$ 84.724,15 | R$ 2.566.155,04 |

FLS 617

VISTO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.5F.45.DD.6D.E8.84.0D.23.46.2D.D7.E9.E7.8B.DC.48.35.E6.0A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

*Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped*

Versão 9.0.2 do Visualizador



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 12.039.966/0001-11

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

FLS 018

VISTO

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R$ 25.863.346,94 | R$ 35.156.277,96 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | R$ 25.863.346,94 | R$ 35.156.277,96 |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (2.597.022,06) | R$ (4.484.474,36) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | | R$ (2.597.022,06) | R$ (4.484.474,36) |
| (-) (-) Iss | | R$ (905.183,75) | R$ (1.230.484,37) |
| (-) (-) Pis | | R$ (301.798,94) | R$ (580.362,92) |
| (-) (-) Cofins | | R$ (1.390.039,37) | R$ (2.673.627,07) |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS | | R$ (8.013.125,69) | R$ (22.862.785,49) |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R$ (11.004,00) | R$ 0,00 |
| MAO-DE-OBRA DIRETA | | R$ (133,00) | R$ 0,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO | | R$ (296,00) | R$ 0,00 |
| (-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | R$ (8.001.692,69) | R$ (22.862.785,49) |
| (-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ (11.775.291,85) | R$ (2.785.181,19) |
| (-) ADMINISTRATIVAS | | R$ (11.594.474,06) | R$ (2.608.176,80) |
| (-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS | | R$ 0,00 | R$ (43.601,89) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (1.472.307,59) | R$ (726.583,22) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R$ (3.950,00) | R$ (770,37) |
| (-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES | | R$ (626.368,10) | R$ (543.052,56) |
| (-) OCUPAÇÃO | | R$ (170.693,23) | R$ (189.223,03) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (27.280,09) | R$ (38.150,29) |
| (-) UTILIDADES E SERVIÇOS | | R$ (811.073,99) | R$ (599.029,87) |
| (-) DESPESAS COM VEÍCULOS | | R$ (65.399,43) | R$ (51.086,55) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (8.417.401,63) | R$ (333.840,32) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ 0,00 | R$ (82.838,70) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (142.077,34) | R$ (179.231,62) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (142.077,34) | R$ (179.231,62) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 8.863,68 | R$ 44.111,69 |
| Descontos Obtidos | | R$ 0,01 | R$ 101,99 |
| Receitas Aplicações Financeiras | | R$ 8.863,67 | R$ 44.009,70 |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | | R$ (47.604,13) | R$ (45.954,36) |
| (-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS | | R$ (47.604,13) | R$ (45.954,36) |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ 0,00 | R$ 4.069,90 |
| RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS | | R$ 0,00 | R$ 4.069,90 |
| (-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS | | R$ 0,00 | R$ (95,23) |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ 0,00 | R$ 6.500,00 |
| RECEITAS | | R$ 0,00 | R$ 6.500,00 |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ 0,00 | R$ (6.595,23) |
| (-) CUSTOS | | R$ 0,00 | R$ (6.595,23) |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R$ (313.022,90) | R$ (457.680,37) |
| (-) Csll | | R$ (313.022,90) | R$ (457.680,37) |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | | R$ (856.229,24) | R$ (1.216.822,36) |
| (-) Irpj | | R$ (856.229,24) | R$ (1.216.822,36) |
| ( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R$ 2.308.655,20 | R$ 3.349.238,96 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.5F.45.DD.6D.E8.84.0D.23.46.2D.D7.E9.E7.8B.DC.48.35.E6.0A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped

Entidade: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 12.039.966/0001-11 Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Histórico | Capital Social (R$) | Lucros Acumulados (R$) | (-) Prejuízos Acumulados (R$) | Ajustes de Exercícios Anteriores (R$) | Lucros do Exercício (R$) | (-) Prejuízos do Execício (R$) | Total (R$) |
| Saldo Inicial em 01.01.2021 | 8.000.000,00 | 91.937,89 | (-)203.545,27 | 111.607,38 | 84.724,15 | 0,00 | 8.084.724,15 |
| TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS | | 84.724,15 | | 22.515,80 | (-)84.724,15 | | 22.515,80 |
| TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS | | | | (-)5.684,62 | | | (-)5.684,62 |
| Depreciação Conforme Demonstrativo | | | | (-)104.272,87 | | | (-)104.272,87 |
| Compensação do Prejuizo Liquido Pelo Lucro Acumulado | | (-)203.545,27 | 203.545,27 | | | | 0,00 |
| Lucro Liquido do Exercício | | | | | 3.353.434,14 | | 3.353.434,14 |
| Prejuizo Liquido do Exercício | | | | | | (-)4.195,18 | (-)4.195,18 |
| Transf. Entre Contas | | 111.607,38 | | (-)111.607,38 | | | 0,00 |
| Distribuição de Lucros | | | | | (-)783.083,92 | | (-)783.083,92 |
| Saldo Final em 31.12.2021 | 8.000.000,00 | 84.724,15 | 0,00 | (-)87.441,69 | 2.570.350,22 | (-)4.195,18 | 10.563.437,50 |
| Notas | | | | | | | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CB.5F.45.DD.6D.E8.84.0D.23.46.2D.D7.E9.E7.8B.DC.48.35.E6.0A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



FLS 6/9 VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.2

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35600829668 | 12.039.966/0001-11 |

**NOME EMPRESARIAL**
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| Livro Diario e Razão | 13 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
CB.5F.45.DD.6D.E8.84.0D.23.46.2D.D7.E9.E7.8B.DC.48.35.E6.0A

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 12039966000111 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI:12039966000111 | 526136657467084224 0 | 17/06/2021 a 17/06/2022 | Sim |
| Contador | 01779012845 | ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845 | 254203686763572603 8 | 18/10/2021 a 18/10/2022 | Não |
| Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 01779012845 | ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845 | 254203686763572603 8 | 18/10/2021 a 18/10/2022 | - |

**NÚMERO DO RECIBO:**

CB.5F.45.DD.6D.E8.84.0D.23.46.2D.D7
.E9.E7.8B.DC.48.35.E6.0A-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2022 às 12:07:50

39.AF.4A.54.E7.5A.A2.C2
43.94.1E.B3.2C.61.97.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS 620
VISTO

Docspaper - https://prnselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | | | |
| CNPJ: | 12.039.966/0001-11 | Nire: | 35600829668 | Scp: |
| Periodo da Escrituração: | 01/01/2021 a 31/12/2021 | | | |
| Forma de Escrituração Contábil: | Livro Diário | | | |
| Natureza do Livro: | Livro Diario e Razão | | | |
| Identificação do arquivo(hash): | CB.5F.45.DD.6D.E8.84.0D.23.46.2D.D7.E9.E7.8B.DC.48.35.E6.0A- | | | |

Consulta Realizada em: 12/05/2022 09:39:04

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

FLS 622
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

| ATIVO | 35.224.845,98 |
|---|---|
| CIRCULANTE | 34.728.020,62 |
| DISPONÍVEL | 19.577.979,32 |
| BENS NUMERÁRIOS | 12.003,02 |
| Caixa | 12.003,02 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | 831,00 |
| Banco Bradesco S.A. | 1,00 |
| Banestes S.A. | 830,00 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 19.565.145,30 |
| Aplicação Banco Bradesco | 321.310,00 |
| Aplicação Banco do Brasil | 4.737,92 |
| Aplicação Banco do Brasil - CDB | 7.660,10 |
| Aplicação Banco do Brasil - Repasse | 4.908.802,09 |
| Aplicação Banco Santander | 14.308.520,44 |
| Aplicação Banco Santander - Movimento | 14.087,04 |
| Aplicação Banestes S.A. | 27,71 |
| CLIENTES | 152.932,24 |
| DUPLICATAS A RECEBER | 152.932,24 |
| OUTROS CRÉDITOS | 14.995.682,44 |
| TÍTULOS A RECEBER | 35.956,00 |
| Empréstimos a Terceiros a Receber | 35.956,00 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS | 14.822.811,31 |
| Adiantamentos a Fornecedores | 1.210.527,00 |
| Repasse a Receber | 13.612.284,31 |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS | 66.347,83 |
| Adiantamentos de Férias | 9.590,98 |
| Adiantamentos para Viagens | 56.756,85 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | 70.567,30 |
| Saldo Negativo IRPJ | 45.454,55 |
| Saldo Negativo CSLL | 18.377,18 |
| Tributos Pago a Maior | 6.735,57 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 1.426,62 |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTES | 1.426,62 |
| Prêmios de Seguros a Apropriar | 1.426,62 |
| NÃO CIRCULANTE | 496.825,36 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 122.119,51 |
| OUTROS CREDITOS | 122.119,51 |
| Aluguel - Caução | 28.923,55 |
| Consorcio | 93.195,96 |
| INVESTIMENTOS | 137.500,00 |
| OUTROS INVESTIMENTOS | 137.500,00 |
| APTO 44 Rua Dr João Lopes Vieira Nº 81 | 137.500,00 |
| IMOBILIZADO | 218.272,41 |
| BENS EM OPERAÇÃO | 362.204,04 |
| Equipamentos de Informática | 120.724,61 |
| Maquinas, Aparelhos e Equipamentos | 25.980,06 |
| Móveis e Utensilios | 5.943,22 |
| Veículos | 209.556,15 |
| (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | (143.931,63) |
| (-) Deprec. Equipamentos de Informática | (35.019,21) |
| (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos | (5.550,35) |
| (-) Deprec. Móveis e Utensílios | (1.149,07) |
| (-) Deprec. Veículos | (102.213,00) |
| INTANGÍVEL | 18.933,44 |

| PASSIVO | 35.224.845,98 |
|---|---|
| CIRCULANTE | 23.965.503,04 |
| FORNECEDORES | 155.219,71 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | 155.219,71 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 528.758,44 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 396.392,98 |
| COFINS a Recolher | 115.089,74 |
| CSLL a Recolher | 13.800,46 |
| IRPJ a Recolher | 38.065,64 |
| IRRF a Recolher | 40.890,27 |
| IRRF sobre Folha a Recolher | 15.202,90 |
| ISS a Recolher | 148.356,47 |
| PIS a Recolher | 24.987,50 |
| TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER | 132.365,46 |
| Contribuições Retidas a Recolher | 132.365,46 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS | 276.400,22 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 81.939,74 |
| INSS a Recolher | 63.595,03 |
| FGTS a Recolher | 18.344,71 |
| PROVISÕES | 194.460,48 |
| Provisão para Férias | 194.460,48 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 23.005.124,67 |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES | 202,27 |
| Adiantamentos de Clientes Diversos | 202,27 |
| CONTAS A PAGAR | 23.004.922,40 |
| Alugueis a Pagar | 14.112,73 |
| Seguros a Pagar | 604,47 |
| Repasse a Pagar | 22.990.205,20 |
| NÃO CIRCULANTE | 695.905,44 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 695.905,44 |
| INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | 695.905,44 |
| EMPRÉSTIMOS | 695.905,44 |
| Empréstimos | 695.905,44 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 10.563.437,50 |
| CAPITAL SOCIAL | 8.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 8.000.000,00 |
| Capital Social | 8.000.000,00 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | 2.563.437,50 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | (2.717,54) |
| Lucros Acumulados | 84.724,15 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | (87.441,69) |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | 2.566.155,04 |
| Lucros do Exercício | 2.570.350,22 |
| (-) Prejuizos do Execício | (4.195,18) |

FLS 622
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

| | |
|---|---|
| **INTANGÍVEL** | **27.824,64** |
| Marcas | 7.033,76 |
| Software ou Programas de Computador | 20.790,88 |
| **(-) AMORTIZAÇÕES** | **(8.891,20)** |
| (-) Marcas | (7.033,76) |
| (-) Software ou Programas de Computador | (1.857,44) |

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801
Assinado de forma digital por MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801
Dados: 2022.05.12 11:15:12 -03'00'

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Titular
CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845
Assinado de forma digital por ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845
Dados: 2022.05.12 11:15:40 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

FLS 623
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

| Histórico | Capital | | | Reservas Capital | | Reservas Lucros | | Lucros/Prejuízos Acumulados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Capital Social | Capital a Realizar | Correção Monetária | Ágio Subscrição | Subvenções Investimento | Reserva Para Aumento de Capital | Reserva Legal | Lucro Acumulado | Prejuízo Acumulado | |
| | 8.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305.100,60 | (203.545,27) | 8.101.555,33 |
| Depreciação Conforme Demonstrativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (104.272,87) | 0,00 | (104.272,87) |
| Compensação do Prejuizo Liquido Pelo Lucro Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (203.545,27) | 203.545,27 | 0,00 |
| Lucro Liquido do Exercicio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.353.434,14 | 0,00 | 3.353.434,14 |
| Prejuizo Liquido do Exercicio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (4.195,18) | (4.195,18) |
| Transf. Entre Exercicio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Distribuição de Lucros Exercicio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (783.083,92) | 0,00 | (783.083,92) |
| Saldo em 31/12/2021 Exercicio | 8.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.567.632,68 | (4.195,18) | 10.563.437,50 |

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801
Assinado de forma digital por MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801
Dados: 2022.05.12 11:20:37 -03'00'

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Titular
CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845
Assinado de forma digital por ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845
Dados: 2022.05.12 11:20:57 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

FLS 624
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

# DRE

Valores expressos em Reais (R$)

| | |
|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **35.156.277,96** |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 35.156.277,96 |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **(4.484.474,36)** |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | (4.484.474,36) |
| (-) Iss | (1.230.484,37) |
| (-) Pis | (580.362,92) |
| (-) Cofins | (2.673.627,07) |
| **(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA** | **30.671.803,60** |
| **(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS** | **(22.862.785,49)** |
| CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | (22.862.785,49) |
| **(=) LUCRO BRUTO** | **7.809.018,11** |
| **(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS** | **(2.785.181,19)** |
| ADMINISTRATIVAS | (2.608.176,80) |
| DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS | (43.601,89) |
| DESPESAS COM PESSOAL | (726.583,22) |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | (770,37) |
| VIAGENS E REPRESENTAÇÕES | (543.052,56) |
| OCUPAÇÃO | (189.223,03) |
| DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | (38.150,29) |
| UTILIDADES E SERVIÇOS | (599.029,87) |
| DESPESAS COM VEÍCULOS | (51.086,55) |
| DESPESAS GERAIS | (333.840,32) |
| DESPESAS GERAIS | (82.838,70) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (179.231,62) |
| DESPESAS GERAIS | (179.231,62) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | 44.111,69 |
| Descontos Obtidos | 101,99 |
| Receitas Aplicações Financeiras | 44.009,70 |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | (45.954,36) |
| CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS | (45.954,36) |
| (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 4.069,90 |
| RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS | 4.069,90 |
| **(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO** | **5.023.836,92** |
| **OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS** | **(95,23)** |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 6.500,00 |
| RECEITAS | 6.500,00 |

FLS 625
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**
**DRE**
Valores expressos em Reais (R$)

| | |
|---|---|
| **OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | **(6.595,23)** |
| CUSTOS | (6.595,23) |
| **RESULTADO ANTES DA CS E IR** | **5.023.741,69** |
| **PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | **(457.680,37)** |
| Csll | (457.680,37) |
| **PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA** | **(1.216.822,36)** |
| Irpj | (1.216.822,36) |
| **(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO** | **3.349.238,96** |

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801 Assinado de forma digital por MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801 Dados: 2022.05.12 11:23:01 -03'00'

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Titular
CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845 Assinado de forma digital por ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845 Dados: 2022.05.12 11:23:27 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

FLS 626
VISTO

Docspaper - https://pmselvirita.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

NOTAS EXPLICATIVAS

## LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

### Nota 1 – Contexto Operacional
A LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Buri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

### Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

### Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

#### 3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

#### 3.2 – Adiantamento a Fornecedores
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

#### 3.3 – Adiantamento de Repasse
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

#### 3.4 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

#### 3.5 – Intangível
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido, amortizado conforme vida útil estimada.

#### 3.6 – Fornecedores
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

FLS 627
VISTO

#### 3.7 – Repasse a Pagar
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

#### 3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

#### 3.9 – Capital
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 8.000.000,00.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

NOTAS EXPLICATIVAS

**3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores**

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimonio Liquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputpavel a exercpicio anterior.
Apresentamos a seguir, as principais correções efetuadas no decorrer deste exercício.

| Conta | Montante da correção | Natureza do Erro |
|---|---|---|
| Depreciação | R$ - 109.789,09 | Correção devido a lançamentos menores em exercícios anteriores. |
| *Tributos pagos a maior* | R$ 10.147,40 | Valores não contabilizados em tempo hábil |
| Imobilizado | R$ 12.200,00 | NF não escriturada no periodo competente. |
| **Total** | R$ - 87.441,69 | Montante adicionado no Ativo, que se encontra no Patrimonio Liquido |

**3.11 – Receitas, Despesas e Custos**

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

**4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa**

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Caixa | R$ 12.003,02. |
| Bancos | R$ 831,00. |
| Aplicações | R$ 19.565.145,30. |
| **TOTAL DISPONIVEL** | **R$ 19.577.979,32.** |

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

| | Custo de Aquisição | Depreciação |
|---|---|---|
| Máquinas e Equipamentos | R$ 25.980,06 | R$ -5.550,35 |
| Veículos | R$ 209.556,15 | R$ -102.213,00 |
| Equipamentos de Informática | R$ 120.724,61 | R$ -35.019,21 |
| Móveis e Utensilios | R$ 5.943,22 | R$ -1.149,07 |
| Total | R$ 362.204,04 | R$ -143.931,63 |

FLS 628
VISTO

4.2.2 Intangiveis

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

NOTAS EXPLICATIVAS

| | Custo de Aquisição | Depreciação |
|---|---|---|
| Software ou Programa de Computador | R$ 20.790,88 | R$ -1.857,44 |
| Marcas | R$ 7.033,76 | R$ -7.033,76 |

**4.3 – Capital Social**

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 8.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

| | | |
|---|---|---|
| MARCELO DE OLIVEIRA LIMA | 8.000.000 quotas | 8.000.000,00 |

**5 - Índices Contábeis.**

FLS 623
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

NOTAS EXPLICATIVAS

| INDICE | FORMULA | VALORES 2020 | RESULTADO | VALORES 2021 | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| LIQUIDEZ GERAL | AC+REAL. LP / PC + EX. LP | 58.649.717,05 / 51.046.087,41 | 1,15 | 34.850.140,13 / 24.661.408,48 | 1,41 |
| LIQUIDEZ CORRENTE | ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE | 58.620.793,50 / 50.350.181,97 | 1,16 | 34.728.020,62 / 23.965.503,04 | 1,45 |
| LIQUIDEZ SECA | AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE | 58.620.793,50 / 50.350.181,97 | 1,16 | 34.728.020,62 / 23.965.503,04 | 1,45 |
| SOLVENCIA/GRAU GERAL | ATIVO TOTAL / PC + EX. LP | 59.130.811,56 / 51.046.087,41 | 1,16 | 35.224.845,98 / 24.661.408,48 | 1,43 |
| ENDIVIDAMENTO TOTAL | PC + EX LP / ATIVO TOTAL | 51.046.087,41 / 59.130.811,56 | 0,86 | 24.661.408,48 / 35.224.845,98 | 0,70 |
| GARANTIA DE CAPITAIS | PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP | 8.084.724,15 / 51.046.087,41 | 0,16 | 10.563.437,50 / 24.661.408,48 | 0,43 |
| LIQUIDEZ IMEDIATA | ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE | 12.670.698,28 / 50.350.181,97 | 0,25 | 19.577.979,32 / 23.965.503,04 | 0,82 |

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801
Assinado de forma digital por MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801 Dados: 2022.05.12 11:24:38 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845
Assinado de forma digital por ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845 Dados: 2022.05.12 11:25:03 -03'00'

FLS 630
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

FLS 631
VISTO

DFC
Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2021 a 31/12/2021 | Período de 01/01/2020 a 31/12/2020 |
|---|---|---|
| **1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO | 3.349.238,96 | 2.308.655,20 |
| AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES | (87.441,69) | 111.607,38 |
| DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO | 142.334,61 | 27.280,09 |
| RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES | 0,00 | 0,00 |
| EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| (AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER | (93.195,96) | (101.544,00) |
| (AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES | 0,00 | 0,00 |
| (AUMENTO) DIREITOS A RECEBER | 30.800.053,92 | (34.492.768,14) |
| AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES | 15.996,16 | 93.878,83 |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS | (21.245,59) | 129.970,59 |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | 127.887,27 | (266.261,65) |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR | (26.501.046,74) | 43.088.026,39 |
| = DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC | 7.732.580,94 | 10.898.844,69 |
| **2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | | |
| COMPRAS DE IMOBILIZADO | (35.945,95) | (111.309,19) |
| VENDA DO IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PARTICIPAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTO A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES | 0,00 | 0,00 |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST | (35.945,95) | (111.309,19) |
| **3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS** | | |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## DFC

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2021 a 31/12/2021 | Período de 01/01/2020 a 31/12/2020 |
|---|---|---|
| PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS | (783.083,92) | (2.885.044,07) |
| EMPRÉSTIMOS TOMADOS | 13.582,75 | 14.677,44 |
| PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES | (19.852,78) | (8.407,41) |
| FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO | (789.353,95) | (2.878.774,04) |
| **4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)** | **6.907.281,04** | **7.908.761,46** |
| **5 - DISPONIBILIDADES NO INICIO DO PERÍODO** | **12.670.698,28** | **4.761.936,82** |
| **6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)** | **19.577.979,32** | **12.670.698,28** |

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801
Assinado de forma digital por MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801 Dados: 2022.05.12 11:17:03 -03'00'

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Titular
CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845
Assinado de forma digital por ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845 Dados: 2022.05.12 11:17:38 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

FLS 632
VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DRA
Valores expressos em Reais (R$)

| | |
|---|---|
| **RESULTADO DO PERIODO** | **3.349.238,96** |
| **AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** | **0,00** |
| **REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO** | **0,00** |
| **AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **(87.441,69)** |
| **AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL** | **0,00** |
| **PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS** | **0,00** |
| **( = ) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO** | **3.261.797,27** |
| **PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES** | **0,00** |
| **PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES** | **0,00** |

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801
Assinado de forma digital por MARCELO DE OLIVEIRA LIMA:31058061801 Dados: 2022.05.12 11:21:41 -03'00'

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Titular
CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845
Assinado de forma digital por ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR:01779012845 Dados: 2022.05.12 11:22:01 -03'00'

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

FLS 633
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

NOTAS EXPLICATIVAS

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 - Contexto Operacional

A LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Buri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 - Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores liquidos.

3.1.2 - Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as politicas da empresa.

3.2 - Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

FLS 634
VISTO

3.3 - Adiantamento de Repasse

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 - Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 - Intangivel

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido, amortizado conforme vida útil estimada.

3.6 - Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

3.7 - Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 - Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 - Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 8.000.000,00

3.10 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimonio Liquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputpavel a exercpicio anterior.

Apresentamos a seguir, as principais correções efetuadas no decorrer deste exercício.

| Conta | Montante da correção | Natureza do Erro |
|---|---|---|
| Depreciação | R$ - 109.789,09 | Correção devido a lançamentos menores em exercícios anteriores. |
| Tributos pagos a maior | R$ 10.147,40 | Valores não contabilizados em tempo hábil |
| Imobilizado | R$ 12.200,00 | NF não escriturada no periodo competente. |
| Total | R$ - 87.441,69 | Montante adicionado no Ativo, que se encontra no Patrimonio Liquido |

3.11 - Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

FLS 635

VISTO

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

NOTAS EXPLICATIVAS

DESCRIÇÃO VALOR

Caixa R$ 12.003,02.

Bancos R$ 831,00.

Aplicações R$ 19.565.145,30.

TOTAL DISPONIVEL R$ 19.577.979,32.

4.2 - Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

Custo de Aquisição Depreciação

Máquinas e Equipamentos R$ 25.980,06 R$ -5.550,35Veículos R$ 209.556,15 R$ -102.213,00Equipamentos de Informática R$ 120.724,61 R$ -35.019,21Móveis e Utensilios R$ 5.943,22 R$ -1.149,07Total R$ 362.204,04 R$ -143.931,63

4.2.2 Intangiveis

Custo de Aquisição Depreciação

Software ou Programa de Computador R$ 20.790,88 R$ -1.857,44Marcas R$ 7.033,76 R$ -7.033,76

4.3 - Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 8.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA 8.000.000 quotas 8.000.000,00

5 - Índices Contábeis.

FLS 636
VISTO

| INDICE | FORMULA | VALORES 2020 | RESULTADO | VALORES 2021 | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| LIQUIDEZ GERAL | AC+REAL. LP | 58.649.717,05 | 1,15 | 34.850.140,13 | 1,41 |
| | PC + EX. LP | 51.046.087,41 | | 24.661.408,48 | |
| LIQUIDEZ CORRENTE | ATIVO CIRCULANTE | 58.620.793,50 | 1,16 | 34.728.020,62 | 1,45 |
| | PASSIVO CIRCULANTE | 50.350.181,97 | | 23.965.503,04 | |
| LIQUIDEZ SECA | AC - ESTOQUE | 58.620.793,50 | 1,16 | 34.728.020,62 | 1,45 |

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PASSIVO CIRCULANTE | 50.350.181,97 | | 23.965.503,04 | | |
| SOLVENCIA/GRAU GERAL | ATIVO TOTAL | 59.130.811,56 | 1,16 | 35.224.845,98 | | 1,43 |
| | PC + EX. LP | 51.046.087,41 | | 24.661.408,48 | | |
| ENDIVIDAMENTO TOTAL | PC + EX LP | 51.046.087,41 | 0,86 | 24.661.408,48 | 0,70 | |
| | ATIVO TOTAL | 59.130.811,56 | | 35.224.845,98 | | |
| GARANTIA DE CAPITAIS | PATRIMONIO LIQUIDO | 8.084.724,15 | 0,16 | 10.563.437,50 | 0,43 | |
| | PC + EX. LP | 51.046.087,41 | | 24.661.408,48 | | |
| LIQUIDEZ IMEDIATA | ATIVO DISPONIVEL | 12.670.698,28 | 0,25 | 19.577.979,32 | 0,82 | |
| | PASSIVO CIRCULANTE | 50.350.181,97 | | 23.965.503,04 | | |

FLS 637
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

NOTAS EXPLICATIVAS

---

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Titular
CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

FLS 632
VISTO

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

| | Capital | Reservas Capital | | | Reservas Lucros | | | Lucros/Prejuizos Acumulados | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Histórico | Capital Social | Capital a Realizar | Correção Monetaria | Agio Subscrição | Subvenções Investiment | Reserva Para Aumento d | Reserva Legal | Lucro Acumulado | Prejuizo Acumulado | Total |
| Histórico | | | | | Capital Social | Capital a Realizar | Correção Monetária | Agio Subscrição | o | |
| Histórico | | | | | | Capital Social | Capital a Realizar | Correção Monetária | Agio Subscrição | Subvenções Investiment e Capital |
| | 8 000 000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 305 100,60 | (203 545,27) | 8 101 555,33 |
| Depreciação Conforme | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (104 272,87) | 0,00 | (104 272,87) |
| Compensação do | | | | | | | | | | |
| Lucro Acumulado | | | | | | | | | | |
| Prejuizo Liquido Pelo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (203 545,27) | 203 545,27 | 0,00 |
| Lucro Liquido do | | | | | | | | | | |
| Lucro Acumulado | | | | | | | | | | |
| Exercicio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 353 434,14 | 0,00 | 3 353 434,14 |
| Prejuizo Liquido do | | | | | | | | | | |
| Lucro Acumulado | | | | | | | | | | |
| Exercicio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (4 195,18) | (4 195,18) |
| Transf Entre Contas | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Distribuição de Lucros | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (783 083,92) | 0,00 | (783 083,92) |
| **Saldo em 31/12/2021** | | | | | | | | | | |
| | **8.000.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.567.632,68** | **(4.195,18)** | **10.563.437,50** |

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Titular
CPF 310 580 618-01

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

FLS
VISTO
633

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 12.039 966/0001-11
Rua RUI BARBOSA, 449 SALA 03 - CENTRO - Buri - SP - 18.290-000

**DFC**

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2021 a 31/12/2021 | Período de 01/01/2020 a 31/12/2020 |
|---|---|---|
| 1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO | 3.349.238,96 | 2.308.655,20 |
| AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES | (87.441,69) | 111.607,38 |
| DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO | 142.334,61 | 27.280,09 |
| RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES | 0,00 | 0,00 |
| EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| (AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER | (93.195,96) | (101.544,00) |
| (AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES | 0,00 | 0,00 |
| (AUMENTO) DIREITOS A RECEBER | 30.800.053,92 | (34.492.768,14) |
| AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES | 15.996,16 | 93.878,83 |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS | (21.245,59) | 129.970,59 |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | 127.887,27 | (266.261,65) |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR | (26.501 046,74) | 43.088.026,39 |
| = DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC | 7.732.580,94 | 10.898.844,69 |
| 2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| COMPRAS DE IMOBILIZADO | (35.945,95) | (111.309,19) |
| VENDA DO IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PARTICIPAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTO A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES | 0,00 | 0,00 |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST | (35.945,95) | (111.309,19) |
| 3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | | |

FLS 640
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Rua RUI BARBOSA, 449 SALA 03 - CENTRO - Buri - SP - 18.290-000

**DFC**

Valores expressos em Reais (R$)

| | Periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021 | Periodo de 01/01/2020 a 31/12/2020 |
|---|---|---|
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 |
| PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS | (783.083,92) | (2.885.044,07) |
| EMPRÉSTIMOS TOMADOS | 13.582,75 | 14.677,44 |
| PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES | (19.852,78) | (8.407,41) |
| FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO | (789.353,95) | (2.878.774,04) |
| 4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3) | 6.907.281,04 | 7.908.761,46 |
| 5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO | 12.670.698,28 | 4.761.936,82 |
| 6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5) | 19.577.979,32 | 12.670.698,28 |

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Titular
CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

FLS 641
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

0223 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DRA

# Valores expressos em Reais (R$)

**RESULTADO DO PERIODO 3.349.238,96**

**AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL 0,00**

**REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO 0,00**

**AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(87.441,69**

**AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL 0,00**

**PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS 0,00**

**( = ) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO 3.261.797,27**

**PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES 0,00**

PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES 0,00

FLS 662
VISTO

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Titular
CPF: 310.580.618-01

ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR
CRC: 1-SP-260542/O-9 - Contador
CPF: 017.790.128-45

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
## Nº 2022/067806

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|---|---|
| NOME.....: | ALCINDINO RODRIGUES DE AGUIAR |
| REGISTRO.....: | 1SP260542/O-9 |
| CATEGORIA ....: | CONTADOR |
| CPF.....: | 017.790.128-45 |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 07/06/2022 às 08:26:49

Válido até: 05/09/2022

Código de Controle: 8673.4557.2227.0758

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

FLS 603
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

FLS 644
VISTO

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35600829668 | | 19/02/2015 | 12/01/2015 | PRAZO INDETERMINADO |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | EIRELI |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 12.039.966/0001-11 | RUA RUI BARBOSA | 449 | SALA 03 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | BURI | SP | 18290-000 | R$ | 8.000.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

## TITULAR

| NOME |
|---|
| MARCELO DE OLIVEIRA LIMA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA DOS BANDEIRANTES | 21 | APTO. 43 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| CAMBUI | CAMPINAS | SP | 13024-010 | 339881434 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 310.580.618-01 | TITULAR | 600.000,00 |

## FILIAIS

| NIRE | CNPJ |
|---|---|
| 35904998893 | 12.039.966/0002-00 |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA BAGUACU | 26 | SALAS 407 E 4 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| LOTEAMENTO ALPHAVIL | CAMPINAS | SP | 13098-326 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Documento Gratuito
*Proibida a Comercialização*



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| DATA | NÚMERO | |
|---|---|---|
| 07/12/2021 | 554.398/21-7 | |

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: (01) - RE-RATIFICAO DOS DADOS CADASTRAIS INFORMADOS NO PREAMBULO DA ALTERACAO REGISTRADA NA JUCESP SOB NO 553.933/21-8 EM SESSAO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ONDE CONSTOU ERRONEAMENTE O CNPJ DA EMPRESA -DE- 26.751.824/0001-97 -PARA- 12.039.966/0001-11 PORTANTO O PREAMBULO CORRETO PASSA A SER ASSIM DESCRITO: -PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG NO 33.988.143-4 SSP/SP, INSCRITO NO CPF/MF SOB NO 310.580.618-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA DOS BANDEIRANTES, NO 21, APTO. 43, CAMBUI, CEP 13.024-010. TITULAR DA EMPRESA QUE GIRA NA CIDADE E COMARCA DE BURI, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA RUI BARBOSA, NO 449, SALA 03, CENTRO, CEP 18.290-000 SOB NOME EMPRESARIAL LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, COM SEUS ATOS CONSTITUTIVOS REGISTRADOS NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO SOB NLRE 35.600.829.668 EM SESSAO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015 (-EMPRESA-).-

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600829668
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/07/2022

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 175712253, segunda-feira, 25 de julho de 2022 às 11:29:11.

FLS 645
VISTO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização



Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

25/07/2022 0059039625

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

*CERTIDÃO Nº: 9038600* FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ: 12.039.966/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

FLS 696
VISTO

São Paulo, 25 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: 0059039625

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
Endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro, município de Buri/SP Cep 18.290-000
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 - Inscrição Municipal nº 03150/10
(19) 3114-2700 - licitacao@linkbeneficios.com.br

| FLS | 647 |
|---|---|
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- ATESTADO N° 241/2019/SQA/DA –



O Diretor de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (CNPJ. Nº 43.052.497/0001-02), no exercício de suas funções e a pedido da interessada de fl. 49 do Protocolo nº DER/2506532/2019, **ATESTA** que a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 449 – Sala 03 – Centro, na cidade de Buri, no estado de São Paulo - CEP 18.290-000, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0045/2016/SQA/DA - Processo nº 000710/39/DA/2016, ***está executando*** para este Departamento, o contrato abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 3839/2019 em 25/02/19, cuja validade obriga apresentação de Certidão.
Adm. Ap. Sonia de Oliveira
Fiscal
CRA-SP nº 106.197
SISTEMA CFA/CRAs SP 028088

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº 19.758-0

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, diesel S10, óleo, derivados e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores do DER/SP.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ABASTECIDOS PELO SISTEMA:

1.890 (um mil e oitocentos e noventa).

FLS 049
VISTO



ALINE ALVES ZAGUI - Procurador
CPF: 400.261.298-84 - RG: 48.328.321-6
CRASP Nº: 146882

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em https://azevedobastos.not.br/documento/20426060422059143070 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426060422059143070 9-1
Data: 06/04/2022 15:46:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93232-Z89A;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 15:57:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- ATESTADO N° 241/2019/SQA/DA –



CRA-SP RCA Nº 383 2019

QUANTIDADES/PREÇOS:

| | | | INICIAL | 1º TAM | 2º TAM | 3º TAM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO DE | QUANT. | PREÇO | PREÇO TOTAL (15 MESES) | PREÇO TOTAL (30 MESES) | *ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO* | PREÇO TOTAL (45 MESES) |
| COMBUSTÍVEL/SERVIÇO | TOTAIS (litros/serv.) | UNIT. (R$) | (R$) | (R$) | -- | (R$) |
| Gasolina comum | 237.000 | 3,33 | 789.210,00 | 789.210,00 | -- | 789.210,00 |
| Álcool hidratado | 350.500 | 2,68 | 939.340,00 | 939.340,00 | -- | 939.340,00 |
| Diesel S-10 | 700.000 | 3,07 | 2.150.400,00 | 2.150.400,00 | -- | 2.150.400,00 |
| Óleo fluido de motor | 1.890 | 31,43 | 59.402,70 | 59.402,70 | -- | 59.402,70 |
| Filtro de óleo | 1.890 | 22,58 | 42.676,20 | 42.676,20 | -- | 42.676,20 |
| Óleo de tanque hidráulico | 1.890 | 22,58 | 42.676,20 | 42.676,20 | -- | 42.676,20 |
| Óleo do comando final | 1.890 | 22,58 | 42.676,20 | 42.676,20 | -- | 42.676,20 |
| Óleo da transmissão | 1.890 | 22,58 | 42.676,20 | 42.676,20 | -- | 42.676,20 |
| Óleo do tandes direito e esquerdo | 1.890 | 22,58 | 42.676,20 | 42.676,20 | -- | 42.676,20 |
| Lavagem completa (1/mês) – Porte do Veículo: pequeno/médio/grande | 24.630 | 60,00 | 1.477.800,00 | 1.477.800,00 | -- | 1.477.800,00 |
| Lavagem completa (1/mês) – Porte do Veículo: equipamento rodoviário | 3.720 | 90,00 | 334.800,00 | 334.800,00 | -- | 334.800,00 |
| ***Total Geral*** | -- | -- | ***5.964.333,70*** | ***5.964.333,70*** | -- | ***5.964.333,70*** |
| ***Taxa de Administração Negativa*** | -- | -- | ***(-0,05%)*** ***-2.982,17*** | ***(-0,50%)*** ***-29.821,67*** | ***(-1,50%)*** | ***(-1,50%)*** ***-89.465,05*** |
| ***Total Contratual*** | -- | -- | ***5.961.351,53*** | ***5.934.512,03*** | ***(-59.643,34)*** | ***5.874.868,65*** |
| ***TOTAL GERAL CONTRATUAL*** | -- | -- | -- | -- | -- | ***17.711.088,87*** |

PRAZO CONTRATUAL: Vigência de 15 (quinze) meses, mais prorrogações, contados da data da assinatura do contrato, totalizando 45 (quarenta e cinco) meses (~~Período de 29/07/2016~~ a 28/04/2020).

FLS 649

VISTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP
Diretoria de Administração
Serviço de Compras - SQA
Avenida do Estado, nº 777 – 3º andar – Ala "A" - Ponte Pequena – São Paulo – Capital – CEP. 01107-901

ALINE ALVES ZAGUI - Procurador
CPF: 400.261.298-84 - RG: 48.328.321-6
CRASP Nº: 146882

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426060422059143070 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426060422059143070 9-2
Data: 06/04/2022 15:46:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93233-PVRG;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 15:57:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- ATESTADO Nº 241/2019/SQA/DA –



VALOR CONTRATUAL: R$ 17.711.088,87 (dezessete milhões, setecentos e onze mil, oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), sendo:

- ✓ Contrato inicial (29/07/2016 a 28/10/2017): R$ 5.961.351,53;
- ✓ 1º Termo Aditivo e Modificativo (29/10/2017 a 28/01/2019): R$.5.934.512,03;
- ✓ 2º Termo Aditivo e Modificativo - alteração da Taxa de Administração para 1,50 negativa: (-R$ 59.643,34);
- ✓ 3º Termo Aditivo e Modificativo (29/01/2019 a 28/04/2020): R$ 5.874.868,65.

Atesta, ainda, que a mesma está cumprindo todas as cláusulas contratuais e os serviços prestados estão a contento, não havendo em nossos arquivos, até o presente momento, nada que desabone a mesma.

São Paulo, 13 de setembro de 2019.

ARTHUR XAVIER

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

FLS 650

VISTO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP
Diretoria de Administração
Serviço de Compras - SQA
Avenida do Estado, nº 777 – 3º andar – Ala "A" - Ponte Pequena – São Paulo – Capital – CEP. 01107-901

ALINE ALVES ZAGUI - Procurador
CPF: 400.261.298-84 - RG: 48.328.321-6
CRASP Nº: 146882

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426060422059143070 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426060422059143070 9-3
Data: 06/04/2022 15:46:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU93234-QD1R;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 6 de abril de 2022 15:57:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

# DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/04/2022 16:24:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 204260604220591430709-1 a 204260604220591430709-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2c66c002f9ae881d57ecdb6c1164d44ec0a2f3e4faa224526473f2c53e85189a5bbb9634c45968040cf0f93173e302962e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d

FLS 651
VISTO

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

324
2016

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI., com sede a Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP; telefone: (015) 3546 – 1261 e (19) 3114 – 2700 — e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001 – 11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, forneceu satisfatoriamente a PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, com sede R. Henrique Coppi, 200 - Centro, Mogi Guaçu - SP, 13840-061, fone: (19) 3851-7000, CNPJ Nº 45.301.264/0001-13, através do Contrato Nº 19/2016, oriundo do Pregão Nº14/2016 e Processo Nº 1.149/2016, para o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, através de postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, através de postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no município de Mogi Guaçu (inclusive no Distrito de Martinho Prado Junior) e município de Conchal- SP, de acordo com o Memorial Descritivo que integra esse Edital como ANEXO I, a proposta da Contratada e demais documentos constantes no Processo Licitatório 1.149/2016.

DO CONTRATO:

Contrato Inicial - Vigência: 15 (quinze) meses — Início: 29/03/2016 — Fim: 28/06/2017.

Valor Inicial do Contrato R$ 2.353.393,70 (dois milhões e trezentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta centavos).

FLS 652
VISTO

TERMOS DE ADITAMENTO:

1º Acréscimo de 2,345% do valor do contrato – R$ 55.209,74 (cinquenta e cinco mil e duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

2º Acréscimo de 0,86% do valor do contrato – R$ 20.622,36 (vinte mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

3º Acréscimo de 14,15% do valor do contrato – R$ 343.763,50 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), e alteração de dotações orçamentárias.

ALINE ALVES ZAGUI - Procuradora
CPF: 400.361.298-84 - RG: 48.328.321-6
CRASP Nº: 146882



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 17:45:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426070422840293017 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20426070422840293017 2-1
Data: 07/04/2022 17:36:08
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV88208-5QOO;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

4º Prorrogação do contrato por 15 meses de 29/06/2017 à 28/09/2018.

5º Prorrogação do contrato por 6 meses de 28/09/2018 à 28/03/2019.

6º Prorrogação do contrato por 5 meses de 29/03/2019 à 28/08/2019.

**DOS VEÍCULOS:**

**313** (trezentos e treze) veículos automotores;

**PRODUTO:**

| TIPO DE COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | CONSUMO MENSAL Por estimativa) | CONSUMO TOTAL PARA 15 MESES (Por estimativa) |
|---|---|---|---|
| ETANOL COMUM | 97 | 9.000 | 135.000 |
| GASOLINA COMUM | 96 | 15.000 | 225.000 |
| ÓLEO DIESEL BS 500 | 100 | 24.375 | 365.625 |
| ÓLEO DIESEL BS.10 | 17 | 5.678 | 85.170 |
| Total: | 310 | 54.053 | 810.795 |

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MOGI GUAÇU- SP, 05 de setembro de 2019

LUIZ MARTINI NETO
SECRETÁRIO SERVIÇOS MUNICIPAIS
RG nº 4.386.454-5/SSP-SP
Telefone: 19 – 3811 7030 – Ramal 7
e-mail: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br

FLS 653
VISTO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 3241/2016 em 28/10/16, cuja validade obriga apresentação de Certidão.
Secretária

CRA-SP
SP 047857

ALINE ALVES ZAGUI - Procurador
CPF: 400.261.298-84 - RG: 48.328.321-6
CRASP Nº: 146882



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not br/documento/20426070422840293017 2
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426070422840293017 2-2
Data: 07/04/2022 17:36:08
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV88209-55N8;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 17:45:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2022 11:32:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 204260704228402930172-1 a 204260704228402930172-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05badd823165fd442e8feb8c7f51351b15d2dee76a7023115a7d61766be0bf542c59efc3eca5cc6f2f6c9dacc7682bb3ffc2e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d

FLS 654
VISTO

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Correios
Soluções que aproximam

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 449 - Centro - Buri/SP - CEP 18290-000, presta serviços à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº 34.028.316/0028-23, situada na Rua Romeu José Vieira, 90 - Nossa Senhora do Rosário - São José/SC - CEP 88110-908, conforme informações detalhadas abaixo:

**CONTRATO Nº: 81/2015 - SE/SC**

- **Processo licitatório:** Pregão Eletrônico nº 93/2015;
- **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT, da Diretoria Regional de Santa Catarina;
  - **Informações gerais da contratação:**
    - **Combustíveis disponibilizados:** Gasolina, Etanol e Diesel e Diesel S-10;
    - **Sistema de gerenciamento:** A Contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos automotores da ECT para fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e diesel), conforme determinado nas Especificações Técnicas;
    - **Rede credenciada:** A rede de postos credenciados deve ser formada pelo conjunto de postos que atendam, com pelo menos um posto de abastecimento, a uma distância rodoviária máxima de 5 (cinco) Km de cada Unidade Operacional, relacionada no Apêndice A do Contrato e demais requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas.
- **Vigência Total:** 02/12/2015 a 02/12/2020.

FLS 655
VISTO

| DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Vigência** | **Período** | **Serviços** | **Quantidade de Veículos** | **Valor Global Estimado*** |
| Inicial | 02/12/2015 a 02/12/2016 | Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT Santa Catarina | 1.426 | **R$ 4.627.696,82** (Quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) |
| 1ª Prorrogação | 03/12/2016 a 03/12/2017 | Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT Santa Catarina | 1.426 | **R$ 4.627.696,82** (Quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) |
| 2ª Prorrogação | 04/12/2017 a 04/12/2018 | Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT Santa Catarina | 1.426 | **R$ 6.000.756,76** (Seis milhões, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) |
| 3ª Prorrogação | 05/12/2018 a 05/12/2019 | Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT Santa Catarina | 1.426 | **R$ 6.000.756,76** (Seis milhões, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) |
| 4ª Prorrogação | 06/12/2019 a 02/12/2020 | Gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT Santa Catarina | 1.426 | **R$ 5.994.141,45** (Cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) |

**Pagamento realizado com base no consumo efetivo do período.*



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe62350

**Taxa de Administração incidente sobre o total mensal de gastos - incluída no valor global.*

| CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEIS* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Vigência** | **Período** | **Gasolina**** | **Etanol**** | **Diesel**** | **Diesel S-10**** |
| Inicial | 02/12/2015 a 02/12/2016 | 1.093.122,08 | 15.052,80 | 22.911,76 | 245.294,70 |
| 1ª Prorrogação | 03/12/2016 a 03/12/2017 | 1.093.122,08 | 15.052,80 | 22.911,76 | 245.294,70 |
| 2ª Prorrogação | 04/12/2017 a 04/12/2018 | 1.093.122,08 | 15.052,80 | 28.639,70 | 306.618,375 |
| 3ª Prorrogação | 05/12/2018 a 05/12/2019 | 1.093.122,08 | 15.052,80 | 28.639,70 | 306.618,38 |
| 4ª Prorrogação | 06/12/2019 a 02/12/2020 | 1.093.122,08 | 15.052,80 | 28.639,70 | 306.618,38 |
| ** Consumo estimado para o período contratado*<br>*** Estimativa de consumo em litros* | | | | | |

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

FLS 656
VISTO

Recife/PE, 16 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
**EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA**
COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS - POLO SPM
PRT/CS/PRESI/DIRAD - 164/2019 (8152888)

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Varela Novellino, Chefe de Secao - G4**, em 16/09/2020, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 16/09/2020, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17270082** e o código CRC **FD81D9EA**.



Criado por 85079600, versão 1 por 85079600 em 16/09/2020 17:20:40.



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria de Administração
Diretoria de Controle de Veículos

PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Itajaí/SC, 08 de novembro de 2018

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.**, com sede a Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP; Telefone: (015) 3546-1261 e (19) 3114-2700 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, fornece satisfatoriamente **AO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ,** pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, através do **Contrato Nº 93/2016**, oriundos do Pregão, na forma Presencial, Nº 071/2016, para a ***contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível mediante sistema eletrônico com cartões com chip de segurança, de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.***

**DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel comum, diesel S10...) para abastecimento dos veículos a serviço do Município de Itajaí, mediante sistema eletrônico online de gestão de frota com utilização de cartões com chip de segurança. A tecnologia de cartões com chip dá-se principalmente por critérios de segurança, dificultando fraudes por clonagem.

**Estimativa de abastecimento de combustível dos órgãos do Município de Itajaí:**

| ÓRGÃO | VALOR ESTIMADO |
|---|---|
| Bombeiros | R$ 290.000,00 |
| Sec. Segurança | R$ 250.000,00 |
| Sec. Agricultura | R$ 15.000,00 |
| Sec. Obras | R$ 450.000,00 |
| Sec. Saúde | R$ 485.000,00 |
| IPI | R$ 5.000,00 |
| Sec. Educação | R$ 130.000,00 |
| FMEL | R$ 55.000,00 |
| Sec. Administração | R$ 1.000.000,00 |
| Polícia Militar | R$ 20.000,00 |
| **TOTAL ESTIMADO** | **R$ 2.700.000,00** |

FLS 057
VISTO

**DO CONTRATO:**
Vigência: 12 (doze) meses, Início: 01/06/2016 – Fim: 01/06/2017;
Valor Contratado: R$ 2.700.000,00 (dois milhões, setecentos mil reais);
1° Termo aditivo de prorrogação contratual; Vigência: 60 dias; Início: 01/06/2017 – Fim: 31/08/2017;
2° Termo aditivo de prorrogação contratual; Vigência: 122 dias; Início: 01/09/2017 – Fim: 31/12/2017;
3° Termo aditivo de prorrogação contratual; Vigência: 90 dias; Início: 01/01/2018 – Fim: 31/03/2018;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6100 • Fax 3341-6205
www.itajai.sc.gov.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em https://azevedobastos.not.br/documento/20426070422018112791 4

CARTÓRIO **Autenticação Digital Código:** 20426070422018112791 4-1
**Data:** 07/04/2022 17:36:05
**Valor Total do Ato:** R$ 5,02
**Selo Digital Tipo Normal C:** AMV88203-W3GN;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 17:45:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria de Administração
Diretoria de Controle de Veículos

PREFEITURA DE ITAJAÍ

4° Termo aditivo de prorrogação contratual; Vigência: 90 dias; Início: 01/04/2018 – Fim: 30/06/2018;
5° Termo aditivo de prorrogação contratual; Vigência: 91 dias; Início: 01/07/2018 – Fim: 30/09/2018;
6° Termo aditivo de prorrogação contratual; Vigência: 91 dias; Início: 01/10/2017 – Fim: 31/12/2018;

**DOS VEÍCULOS:** 370 (trezentos e setenta) veículos automotores;

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Rodrigo Silveira**
**Diretor de Controle de Veículos**
**RG: 3.860.208**
**Telefone: (47) 3341-6221 / 3341-6268**
**e-mail: centralveiculos@itajai.sc.gov.br**

PRISCILA CARDOSO NETO 35097117859

FLS 677
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6100 • Fax 3341-6205
www.itajai.sc.gov.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/20426070422018112791 4

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 20426070422018112791 4-2
Data: 07/04/2022 17:36:05
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV88204-Q61S;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 17:45:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2022 11:34:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 204260704220181127914-1 a 204260704220181127914-2
[1]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05badd823165fd442e8feb8c7f51351b15d9e7ea9fd58b2b423eda273063fa3250abbda10e39147698f934022c5544747bc2e629be3103cf3cdfb7c163870d3e54d

FLS 655
VISTO

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 9.4.5.3

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**
**PROCESSO Nº 088/2022**

***OBJETO***: "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência."

A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, sediada à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada por seu procurador o **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que a empresa possuirá rede credenciada de acordo com os municípios destacados no TR, e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Termo de Referência.

Buri - SP, 08 de agosto de 2022.

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br

FLS 660
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## DECLARAÇÕES

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
Endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Bairro Centro, município de Buri/SP Cep 18.290-000
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - Inscrição Estadual nº 229.017.126.114 - Inscrição Municipal nº 03150/10
(19) 3114-2700 - licitacao@linkbeneficios.com.br

FLS 661
VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## ANEXO X
## DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**
**PROCESSO Nº 088/2022**

***OBJETO:*** "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência."

A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, sediada à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada por seu procurador o **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( X ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FLS 662
VISTO

Buri - SP, 08 de agosto de 2022.

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## ANEXO XI
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**
**PROCESSO Nº 088/2022**

***OBJETO:*** "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência."

A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, sediada à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada por seu procurador o **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, **DECLARA**, que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Publica, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 022/2022** da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

FLS 663
VISTO

Buri - SP, 08 de agosto de 2022.

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

**ANEXO XII**
**DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DAS EMPRESAS NÃO HÁ SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS OU DIRETORES, QUE FAZEM PARTE DE EMPRESAS DECLARADAS INIDÔNEAS OU COM SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**
**PROCESSO Nº 088/2022**

***OBJETO:*** "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência."

A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, sediada à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada por seu procurador o **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, **DECLARA**, que no quadro societário das empresas não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a administração pública.

Buri - SP, 08 de agosto de 2022.

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br

FLS 669
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 9.5.4

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**
**PROCESSO Nº 088/2022**

***OBJETO:*** "A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência."

A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, sediada à Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada por seu procurador o **SR. RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador do RG Nº 54.907.908-7, inscrito no CPF sob o Nº 036.719.946-73, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Buri - SP, 08 de agosto de 2022.

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**
**Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Procurador**
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7 SSP/SP
(19) 3114-2700, licitacao@linkbeneficios.com.br

FLS 665
VISTO



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - MS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**
**PROCESSO Nº 088/2022**
**DATA: 08/08/2022 ÀS 08:00 HORAS (MS)**

# ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


## LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

ENDEREÇO NA RUA RUI BARBOSA, 449, SALA 3, BAIRRO CENTRO,
MUNICÍPIO DE BURI/SP CEP 18.290-000
CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 229.017.126.114
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 03150/10
(14) 2114-2700 - LICITACAO@LINKBENEFICIOS.COM.BR




LINK
CARTÃO DE BENEFÍCIOS

www.linkbeneficios.com.br

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

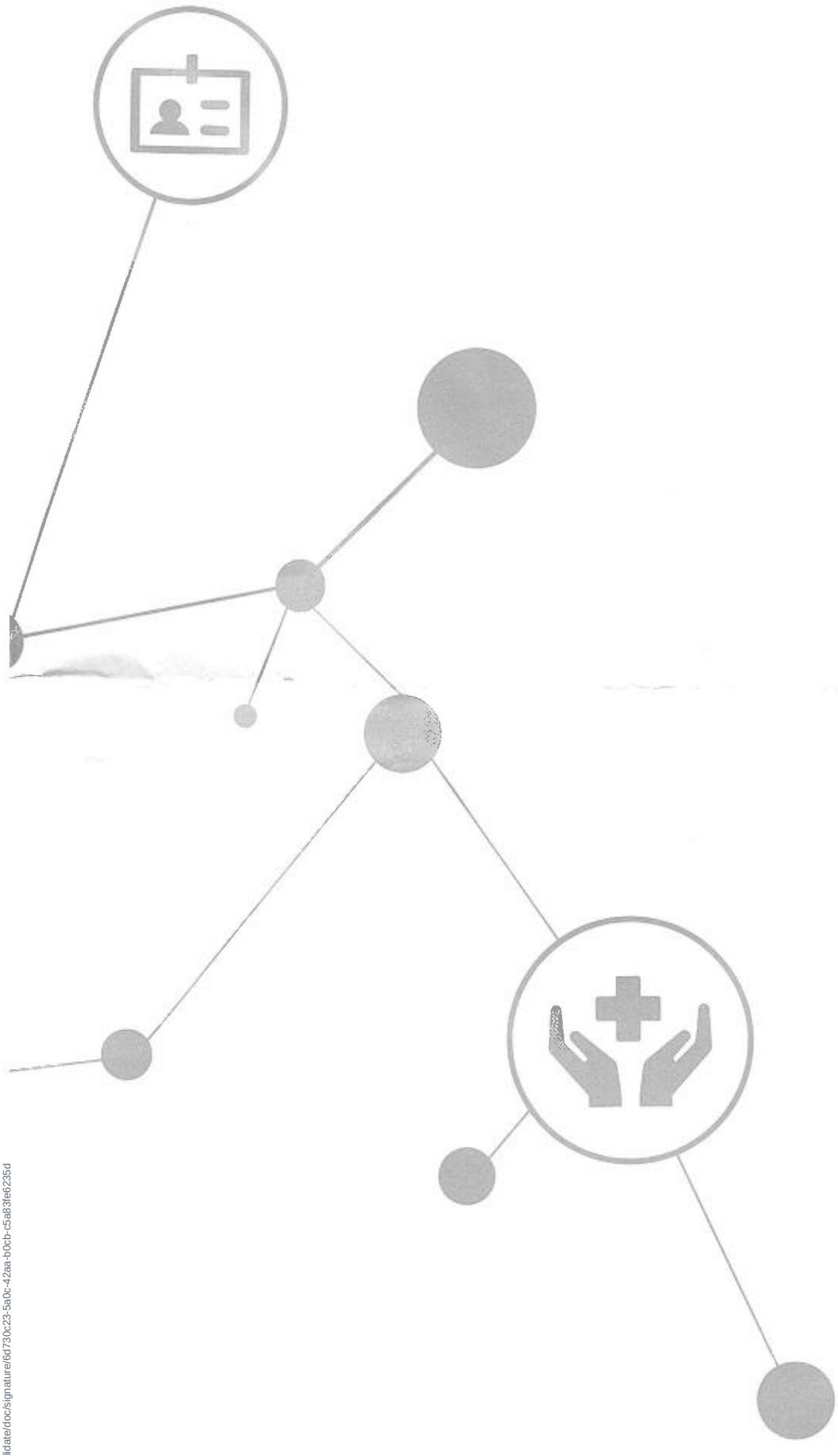

0800 940 2454

www.linkbeneficios.com.br

Rua Rui barbosa, 449 - Centro Buri/SP - 18290-000 | Tel: (15) 3546-1903

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# ATAS

# ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**Proc. Licitatório n.º 088/22**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2022**
**Sessão: 1**
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência
Detalhamento do Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência

Na data de 08 de agosto de 2022, às 08:00, Reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, juntamente com as empresas composta na lista abaixo:

| Portaria | Data | Nome | Cargo | CPF | RG |
|---|---|---|---|---|---|
| 008 | 25/01/2022 | Arlinda Pereira da Costa | Membro | | |
| 008 | 25/01/2022 | Elika Luz Lofego | Membro | | |
| 008 | 25/01/2022 | Gentil Rosa Camargo Junior | Membro | | |
| 008 | 25/01/2022 | Juliano Barbosa Dolores | Pregoeiro | | |
| 008 | 25/01/2022 | Lillian Michely Queiroz de Souza | Membro | | |
| 008 | 25/01/2022 | Sandra Regina Pereira da Silva | Membro | | |

FLS 607
VISTO

## CREDENCIAMENTO

Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão, recebendo o credenciamento juntamente com os envelopes de "proposta e habilitação". Em seguida iniciou o credenciamento das empresas interessadas, consistindo no exame dos documentos apresentados, visando à comprovação dos poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

| Código Lances | Proponente / Fornecedor<br>Representante | Tipo Empresa<br>CPF | CNPJ<br>RG | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) |
|---|---|---|---|---|
| 400579 2 Sim | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI<br>RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA | OUTRAS<br>036.719.946-73 | 12.039.966/0001-11<br>54.907.908-7 | Não |
| 400579 3 Sim | S.H. INFORMATICA LTDA<br>GLEYDSON PINTO MACHADO | OUTRAS<br>501.347.601-15 | 06.048.539/0001-05<br>42.191.973 | Não |
| 400579 4 Sim | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA<br>JUAREZ KOSLOSKI | OUTRAS<br>475.752.711-04 | 03.817.702/0001-54<br>5823 | Não |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

## CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

| Item 1 Classif. | Código 123.001.023 Código | Descrição do Produto/Serviço GASOLINA COMUM Proponente / Fornecedor | Marca | Unidade LT % Acréscimo | Quantidade 148500 | Status Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | | 0 | | Classificado S |
| 2 | 4005794 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | | 0 | | Classificado S |
| 3 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | | 1 | | Classificado S |

| Item 2 Classif. | Código 123.001.024 Código | Descrição do Produto/Serviço DIESEL S-500 Proponente / Fornecedor | Marca | Unidade LT % Acréscimo | Quantidade 85915 | Status Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | | 0 | | Classificado S |
| 2 | 4005794 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | | 0 | | Classificado S |
| 3 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | | 1 | | Classificado S |

| Item 3 Classif. | Código 123.001.025 Código | Descrição do Produto/Serviço DIESEL S-10 Proponente / Fornecedor | Marca | Unidade LT % Acréscimo | Quantidade 106600 | Status Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | | 0 | | Classificado S |
| 2 | 4005794 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | | 0 | | Classificado S |
| 3 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | | 1 | | Classificado S |

| Item 4 Classif. | Código 123.001.014 Código | Descrição do Produto/Serviço ARLA 32 Proponente / Fornecedor | Marca | Unidade L, l % Acréscimo | Quantidade 500 | Status Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | | 0 | | Classificado S |
| 2 | 4005794 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | | 0 | | Classificado S |
| 3 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | | 1 | | Classificado S |

FLS 668
VISTO



Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüencia de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

| Item 1 | | Código 123.001.023 | Descrição do Produto/Serviço GASOLINA COMUM | Unidade LT | Quantidade 148500 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rodada | Nº Lance | Código | Proponente / Fornecedor | % Acréscimo | | Situação | Data/Hora |
| 1 | 1 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | -0,5 | | Lance | 08/08/2022 08:38:45 |
| 1 | 2 | 4005794 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | 0 | | Declina | 08/08/2022 08:38:58 |
| 1 | 3 | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | -1 | | Lance | 08/08/2022 08:40:42 |
| 2 | 1 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | 0 | | Declina | 08/08/2022 08:42:27 |
| | | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | -1 | | Finalizado | 08/08/2022 08:42:57 |

| Item 2 | | Código 123.001.024 | Descrição do Produto/Serviço DIESEL S-500 | Unidade LT | Quantidade 85915 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rodada | Nº Lance | Código | Proponente / Fornecedor | % Acréscimo | | Situação | Data/Hora |
| 1 | 1 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | -0,5 | | Lance | 08/08/2022 08:43:09 |
| 1 | 2 | 4005794 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | 0 | | Declina | 08/08/2022 08:43:12 |
| 1 | 3 | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | -1 | | Lance | 08/08/2022 08:43:15 |
| 2 | 1 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | 0 | | Declina | 08/08/2022 08:43:18 |
| | | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | -1 | | Finalizado | 08/08/2022 08:43:26 |

| Item 3 | | Código 123.001.025 | Descrição do Produto/Serviço DIESEL S-10 | Unidade LT | Quantidade 106600 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rodada | Nº Lance | Código | Proponente / Fornecedor | % Acréscimo | | Situação | Data/Hora |
| 1 | 1 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | -0,5 | | Lance | 08/08/2022 08:43:32 |
| 1 | 2 | 4005794 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | 0 | | Declina | 08/08/2022 08:43:36 |

FLS 669
VISTO



Docspaper - https://pmselvíria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | -1 | | Lance | 08/08/2022 08:43:38 |
| 2 | 1 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | 0 | | Declina | 08/08/2022 08:43:41 |
| | | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | -1 | | Finalizado | 08/08/2022 08:43:49 |

| Item 4 Rodada | Nº Lance | Código 123.001.014 Código | Descrição do Produto/Serviço ARLA 32 Proponente / Fornecedor | Unidade L, I % Acréscimo | Quantidade 500 | Situação | Data/Hora |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | -0,5 | | Lance | 08/08/2022 08:43:54 |
| 1 | 2 | 4005794 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | 0 | | Declina | 08/08/2022 08:43:56 |
| 1 | 3 | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | -1 | | Lance | 08/08/2022 08:43:58 |
| 2 | 1 | 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | 0 | | Declina | 08/08/2022 08:44:00 |
| | | 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | -1 | | Finalizado | 08/08/2022 08:44:09 |

Após a fase de lances, o Sr. Pregoeiro passou a negociação direta com o representante da empresa melhor qualificada, com intuito de obter melhor preço. Após a negociação direta e de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu o envelope n° 02 "Habilitação" referente à documentação da licitante classificada, passando a rubricas, conferência, autenticidade e lançamento no sistema.

## HABILITAÇÃO

Desta forma, após a habilitação, o Pregoeiro declarou as empresas na lista abaixo, vencedoras. Sendo assim, a classificação final teve o seguinte resultado:

| Código | Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | Representante | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 4005792 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | OUTRAS | RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA | Habilitado |
| 4005793 | S.H. INFORMATICA LTDA | OUTRAS | GLEYDSON PINTO MACHADO | Apto à Negociação |
| 4005794 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | OUTRAS | GLORIVAN PARREIRA FRANÇA | Apto à Negociação |

## RECURSO

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final e à condução do certame pelo Pregoeiro, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

FLS 670
VISTO

## ENCERRAMENTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

| Item | 4005792 Código | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI<br>CNPJ: 12.039.966/0001-11<br>R RUI BARBOSA, 449 SALA 03 - CENTRO, BURI - SP, CEP: 18290-000<br>Telefone: (15) 3546-1903<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | % Acréscimo | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 123.001.023 | GASOLINA COMUM | LT | 148500 | -1 | |
| 2 | 123.001.024 | DIESEL S-500 | LT | 85915 | -1 | |
| 3 | 123.001.025 | DIESEL S-10 | LT | 106600 | -1 | |
| 4 | 123.001.014 | ARLA 32 | L, I | 500 | -1 | |

Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 10h08m e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

## OCORRÊNCIAS

Não houve.

## ASSINAM

**Comissões / Portarias:**

Arlinda Pereira da Costa
Cargo: Membro
PORTARIA: 008 DE 25/01/2022

Elika Luz Lofego
Cargo: Membro
PORTARIA: 008 DE 25/01/2022

Gentil Rosa Camargo Junior
Cargo: Membro
PORTARIA: 008 DE 25/01/2022

Juliano Barbosa Dolores
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 008 DE 25/01/2022

Lillian Michely Queiroz de Souza
Cargo: Membro
PORTARIA: 008 DE 25/01/2022

Sandra Regina Pereira da Silva
Cargo: Membro
PORTARIA: 008 DE 25/01/2022

**Proponentes:**

Representante: RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA
CPF.: 036.719.946-73
RG.: 54.907.908-7
Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

Representante: GLEYDSON PINTO MACHADO
CPF.: 501.347.601-15
RG.: 42.191.973
Empresa: S.H. INFORMATICA LTDA

Representante: JUAREZ KOSLOSKI
CPF.: 475.752.711-04
RG.: 545823
Empresa: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

FLS 672
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Avenida João Selvirio de Souza

CNPJ: 15410665/0001-40

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**



Licitação: **000088/22 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

**4005792 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** **CNPJ 12.039.966/0001-11**

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Marca | Un | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | | LT | 148.500 | 5,8212 | 864.448,20 |
| 2 | DIESEL S-500 | | LT | 85.915 | 7,5933 | 652.378,3695 |
| 3 | DIESEL S-10 | | LT | 106.600 | 7,722 | 823.165,20 |
| 4 | ARLA 32 | | L, I | 500 | 5,0391 | 2.519,55 |

Valor Total Geral: 2.342.511,32

Valor Total da Licitação: 2.342.511,32

VISTO FLS. 672

Licitação: **000088/22 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **123.001.023** | **GASOLINA COMUM** | **LT** | **148.500** |

| Rodada | Nº Lance | Código | Proponente / Fornecedor | Desconto (%) | Vlr. Lance Tot. | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | -0,50 | 868.814,10 | Lance |
| 1 | 2 | 400579 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | 0,00 | | Declina |
| 1 | 3 | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRE | -1,00 | 864.448,20 | Lance |
| 2 | 1 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | 0,00 | | Declina |
| | | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRE | -1,00 | 864.448,20 | Finalizado |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| **2** | **123.001.024** | **DIESEL S-500** | **LT** | **85.915** |

| Rodada | Nº Lance | Código | Proponente / Fornecedor | Desconto (%) | Vlr. Lance Tot. | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | -0,50 | 655.673,20975 | Lance |
| 1 | 2 | 400579 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | 0,00 | | Declina |
| 1 | 3 | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRE | -1,00 | 652.378,3695 | Lance |
| 2 | 1 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | 0,00 | | Declina |
| | | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRE | -1,00 | 652.378,3695 | Finalizado |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| **3** | **123.001.025** | **DIESEL S-10** | **LT** | **106.600** |

| Rodada | Nº Lance | Código | Proponente / Fornecedor | Desconto (%) | Vlr. Lance Tot. | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | -0,50 | 827.322,60 | Lance |
| | 2 | 400579 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | 0,00 | | Declina |
| 1 | 3 | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRE | -1,00 | 823.165,20 | Lance |
| 2 | 1 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | 0,00 | | Declina |
| | | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRE | -1,00 | 823.165,20 | Finalizado |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| **4** | **123.001.014** | **ARLA 32** | **L, I** | **500** |

| Rodada | Nº Lance | Código | Proponente / Fornecedor | Desconto (%) | Vlr. Lance Tot. | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | -0,50 | 2.532,275 | Lance |
| 1 | 2 | 400579 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | 0,00 | | Declina |
| 1 | 3 | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRE | -1,00 | 2.519,55 | Lance |
| 2 | 1 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | 0,00 | | Declina |
| | | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRE | -1,00 | 2.519,55 | Finalizado |

FLS. 673

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Licitação: **000088/22 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **123.001.023** | **GASOLINA COMUM** | **LT** | **148.500** |

| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status | Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | | 5,88 | 873.180,00 | Classificado | S |
| 2 | 400579 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | | 5,88 | 873.180,00 | Classificado | S |
| 3 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | | 5,9388 | 881.911,80 | Classificado | S |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 2 | **123.001.024** | **DIESEL S-500** | **LT** | **85.915** |

| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status | Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | | 7,67 | 658.968,05 | Classificado | S |
| 2 | 400579 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | | 7,67 | 658.968,05 | Classificado | S |
| 3 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | | 7,7467 | 665.557,7305 | Classificado | S |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 3 | **123.001.025** | **DIESEL S-10** | **LT** | **106.600** |

| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status | Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | | 7,80 | 831.480,00 | Classificado | S |
| 2 | 400579 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | | 7,80 | 831.480,00 | Classificado | S |
| 3 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | | 7,878 | 839.794,80 | Classificado | S |

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| | **123.001.014** | **ARLA 32** | **L, I** | **500** |

| Classif. | Código | Proponente / Fornecedor | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Status | Lance |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400579 | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI | | 5,09 | 2.545,00 | Classificado | S |
| 2 | 400579 | VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA | | 5,09 | 2.545,00 | Classificado | S |
| 3 | 400579 | S.H. INFORMATICA LTDA | | 5,1409 | 2.570,45 | Classificado | S |

FLS. 674

VISTO

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Licitação: **000088/22 PREGÃO PRESENCIAL**

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | | | | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 123.001.023 | GASOLINA COMUM<br>GASOLINA COMUM | | | | LT | 148.500 |
| | | Valor Cotado/Estimado | Valor Final | % Economicidade | Melhor Proposta | Valor Final | % Economicidade |
| | | 873.180,00 | | | 873.180,00 | | |
| 2 | 123.001.024 | DIESEL S-500<br>DIESEL S-500 | | | | LT | 85.915 |
| | | Valor Cotado/Estimado | Valor Final | % Economicidade | Melhor Proposta | Valor Final | % Economicidade |
| | | 658.968,05 | | | 658.968,05 | | |
| 3 | 123.001.025 | DIESEL S-10<br>DIESEL S-10 | | | | LT | 106.600 |
| | | Valor Cotado/Estimado | Valor Final | % Economicidade | Melhor Proposta | Valor Final | % Economicidade |
| | | 831.480,00 | | | 831.480,00 | | |
| 4 | 123.001.014 | ARLA 32 | | | | L, I | 500 |
| | | Valor Cotado/Estimado | Valor Final | % Economicidade | Melhor Proposta | Valor Final | % Economicidade |
| | | 2.545,00 | | | 2.545,00 | | |

**RESUMO TOTAL DE ECONOMICIDADE**

| Valor Cotado/Estimado | Valor Final | % Economicidade | Melhor Proposta | Valor Final | % Economicidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **2.366.173,05** | **0,00** | **0** | **2.366.173,05** | **0,00** | **0** |

| | |
|---|---|
| FLS. | 675 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselvinia.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**
**Exercício: 2022**

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2022

Processo ADM Nº 088/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Data Abertura:
08/08/202208:00(MS).

**Objeto**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência

**PARTICIPANTES**

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
S.H INFORMATICA LTDA
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

**VENCEDORES**

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Vencendo com menor taxa administrativa com -1 (menos um porcento).
Perfazendo o valor total de R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).
Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).

Selvíria - MS, 08 de agosto de 2022.

**Juliano Barbosa Dolores**
Pregoeiro

| FLS. | 676 |
|---|---|
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADM Nº 88/2022.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.**

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Solicitamos de V.S.a **PARECER JURÍDICO FINAL**, do processo em epígrafe, visando à continuidade dos atos seguintes: adjudicação, homologação e contratos.

**OBJETO:-**

O objeto da presente licitação refere-se a "Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS".

Trata-se de sessão realizada no dia 08 de agosto de 2022 as 08h00m.

Atenciosamente,

Selvíria - MS, 09 de agosto de 2022.

**WILLIAN BRAZ DA CRUZ NEGRÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | |
|---|---|
| FLS. | 677 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 01097-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01097/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000006/22**

Processo Nº**000028/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**6

O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 584

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 65.620,00 sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais

Data de emissão: 21/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 02/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Departamento de Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 01011-22**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**01011/22**

Ata de Registro de Preços Nº**000006/22**

Processo Nº**000028/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**6

O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 584

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R$ 25.600,00 vinte e cinco mil e seiscentos reais

Data de emissão: 21/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 25/07/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

**Resultado de Licitação PROC 088-22, PP 022-22, Gerenciamento Frota (Combustivel)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**

**Exercício: 2022**

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

| | |
|---|---|
| FLS. | 678 |
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Processo ADM Nº 088/22
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 22/2022

Data Abertura:
08/08/202208:00(MS).

**Objeto**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência

**PARTICIPANTES**

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

S.H INFORMATICA LTDA

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

**VENCEDORES**

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Vencendo com menor taxa administrativa com -1 (menos um porcento).

Perfazendo o valor total de R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).

Selvíria - MS, 08 de agosto de 2022 .

**Juliano Barbosa Dolores**
Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

| | |
|---|---|
| FLS. | 679 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

# PARECER JURÍDICO

**Pregão Presencial n° 006/2022**

**Processo Administrativo n° 028/2022**

**Ementa: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Presencial. Sistema Registro de Preços. Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência**

Parecer da Assessoria Jurídica sobre a licitação, de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso VI, da Lei n.° 8.666/1993.

Senhor Prefeito,

Instaurou-se o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência

O certame iniciou-se com a expedição do Pregão Presencial n° 008/2022, Processo Administrativo n.° 088/2022 e suas devidas publicações nos órgãos de imprensa, conforme preceitua a Lei de Licitações n° 8.666/93.

Data Abertura:

Em 08/08/2022 às 8:00(MS) foi aberta a sessão para o certame, com as seguintes empresas participante:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
S.H INFORMATICA LTDA
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

| FLS. | 680 |
|---|---|
| VISTO | |



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Sendo a empresa vencedora:

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Vencendo com menor taxa administrativa com -1 (menos um porcento).
Perfazendo o valor total de R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos), conforme resultado da ata.

Os autos vieram para parecer da Assessoria Jurídica do Município.

*É o breve relatório.*

Da detida análise dos autos, tem-se que os atos foram desencadeados conforme as regras legais estabelecidas na Lei n.° 8.666/93, conforme resultado da ata.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, cabe a autoridade superior competente autorizar o prosseguimento do presente procedimento..

S. M. J., sem vínculo

Selvíria – MS, 09 de agosto de 2022

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
OAB/MS nº 22.048

| FLS. | 681 |
|---|---|
| VISTO | |



Docspaper - https://prnselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2.022, Processo Adm. n° 088/2022, Sistemas de Registro de Preços, pelo tipo de menor taxa administrativa, em favor da empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ. nº 12.039.966/0001-11, vencedora do certame com (-1%) menos um por cento de taxa administrativa, sobre o valor total de R$ 2.366.173,05 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos), para "Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 09 de agosto de 2.022.

**JULIANO BARBOSA DOLORES**
Pregoeiro

| | |
|---|---|
| FLS. | 682 |
| VISTO | |



| | |
|---|---|
| PROCESSO | |
| FLS | |

Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. n° 088/2022, na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2.022, Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ. nº 12.039.966/0001-11, para "Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência".

Selvíria - MS, 09 de agosto de 2.022.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| FLS. | 633 |
| VISTO | |



| | |
|---|---|
| PROCESSO | |
| FLS | |
| VISTO | |

Prefeitura de Selvíria
Este documento foi assinado digitalmente por JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS (CPF 035.384.914-61), em 10/08/2022 - 08:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.com.br/pmselviria/documento/documentoAssinado/35794. Folha 1 de 1
Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**7.3** Prestar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações no processo;

**7.4** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**7.5** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% do valor inicial do contrato;

**Cláusula Oitava – das obrigações da contratante**

**8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**8.2** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**8.3** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

**8.4** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**8.5** Fiscalizar o presente contrato através dos fiscais de contratos nomeados pela Câmara Municipal.

**Cláusula nona - dos casos omissos**

**9.1** Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

**Cláusula décima - do foro**

**10.1** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 02 de Agosto de 2022.

**Alexandre Cagliari**
Presidente da Câmara

**G L Equipamentos de Sonorização**
**e de Iluminação Eireli**
**Max Garcia de Mello**
Contratado

**Testemunhas:**

1. _____
2. _____

Matéria enviada por SILVANA DURÃES

---

**Aviso de Adjudicação - PROC 088-22, PP 022-22, Gerenciamento Frota (Combustivel)**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2.022, Processo Adm. nº 088/2022, Sistemas de Registro de Preços, pelo tipo de menor taxa administrativa, em favor da empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ. nº 12.039.966/0001-11, vencedora do certame com (-1%) menos um por cento de taxa administrativa, sobre o valor total de R$ 2.366.173,05 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos), para "Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 09 de agosto de 2.022.

**JULIANO BARBOSA DOLORES**
Pregoeiro

| | |
|---|---|
| FLS. | 684 |
| VISTO | |

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Aviso de Homologação PROC 088-22, PP 022-22, Gerenciamento Frota (Combustivel)**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. nº 088/2022, na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2.022, Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço por item, por



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ. nº 12.039.966/0001-11, para "Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustível, assemelhados para atender os órgãos da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência".

Selvíria - MS, 09 de agosto de 2.022.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

| | |
|---|---|
| FLS. | 685 |
| VISTO | |

Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**
**Exercício: 2022**

**RETIFICAÇÃO I**

**Resultado de Licitação PROC 088-22, PP 022-22, Gerenciamento Frota (Combustível)**

O Pregoeiro do Município de Selvíria, nas suas atribuições, vem retificar o **Resultado de Licitação PROC 088-22, PP 022-22, Gerenciamento Frota (Combustível),** cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1° - Primeira**

Onde se leu:

VENCEDORES

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Vencendo com menor taxa administrativa com -1 (menos um por cento).
Perfazendo o valor total de **R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).**
Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).**

Leia-se:

VENCEDOR

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Vencendo com menor taxa administrativa com -1 (menos um por cento).
Perfazendo o valor total de **R$ 2.366.173,05 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil cento e setenta e três reais e cinco centavos).**
Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 2.366.173,05 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil cento e setenta e três reais e cinco centavos).**

Selvíria-MS, 11 de agosto de 2022.

JULIANO BARBOSA DOLORES
PREGOEIRO

FLS. 686
VISTO



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**prefeitura selviria - juridico**

**COMUNICADO INTERNO**

**COMUNICADO INTERNO**

Selvíria-MS, 11 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **COMUNICA** a todos os servidores municipais, que a partir da data de hoje, não serão permitidas "aglomerações", nos pátios, corredores e salas de trabalho em todas as repartições públicas municipais.

Fica vedada a "aglomeração" de servidores, que não estejam tratando de assuntos relacionados ao serviço público, em frente ao Paço Municipal, em frente a Secretaria Municipal de Saúde e dentro do Centro administrativo.

Fica ainda vedado a circulação e permanecia de pessoas estranhas ao serviço público nas dependências das repartições públicas, EM ESPECIAL NO CENTRO ADMINISTRATIVO "FABIANO MELLO ALVES", após já terem sido atendidos e tratado dos assuntos pertinentes a que foram tratar.

**Fica vedado a todos os servidores, transitarem por outros setores ou repartições salvo para tratarem de assuntos institucionais.**

Fica sob reponsabilidade dos Secretários Municipais, Coordenador de Secretarias e chefes imediatos a fiscalização dessas normas.

O servidor que descumprir as normas aqui estabelecidas ficará sujeito as sanções administrativas previstas na Lei 157/90.

**José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

**prefeitura selviria - juridico**

**DECRETO Nº 090 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO Nº 090 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

"Dispõe sobre nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar de Selvíria- Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a **eleição realizada em 31 de Junho de 2022, para o mandato do Conselho Tutelar de Selvíria-MS**, para o período de agosto de 2022 à janeiro de 2024;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** . Fica nomeada para tomar posse para compor o Conselho Tutelar de Selvíria- MS, o conselheiro abaixo relacionado:

**TITULARES**

**SUZIMAYRE APARECIDA DA SILVA**

**Art. 2º.** O membro do Conselho ora nomeado, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1084 de 17 de Maio de 2019 , atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 3º** . A nomeação e posse do membro titular do Conselho Tutelar, dar-se-à no dia 16 de agosto de 2022, conforme artigo 139, § 2º do ECA- Lei nº 8.069/90.

**Art.4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

---

**Retificação Resultado de Licitação PROC 088-22, PP 022-22, Gerenciamento Frota (Combustível)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**

**Exercício: 2022**

| | |
|---|---|
| FLS. | 687 |
| VISTO | |

**RETIFICAÇÃO I**

**Resultado de Licitação PROC 088-22, PP 022-22, Gerenciamento Frota (Combustível)**

O Pregoeiro do Município de Selvíria, nas suas atribuições, vem retificar o **Resultado de Licitação PROC 088-22, PP 022-22, Gerenciamento Frota (Combustível),** cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1° - Primeira**



Docspaper - https://pmselvira.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d

Onde se leu:

VENCEDORES

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Vencendo com menor taxa administrativa com -1 (menos um por cento).

Perfazendo o valor total de **R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).**

Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 2.342.511,32 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos).**

Leia-se:

VENCEDOR

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. Vencendo com menor taxa administrativa com -1 (menos um por cento).

Perfazendo o valor total de **R$ 2.3 66.173,05 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil cento e setenta e três reais e cinco centavos ).**

Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 2.3 66.173,05 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil cento e setenta e três reais e cinco centavos ).**

**Selvíria-MS, 11 de agosto de 2022.**

JULIANO BARBOSA DOLORES
PREGOEIRO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Aviso Licitação Proc 092 2022 - TP 03-22 - Asfalto diversas ruas da cidade**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 092/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/22
O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que encontra-se aberta LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo de empreitada por preço global, com regime de execução indireta, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, rampas de acessibilidade, e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, em diversas localidades no município de Selvíria-MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital. As obras e serviços de engenharia serão realizados no Município de Selviria, em diversas ruas, conforme demonstra o Projeto de Engenharia. O Recebimento e abertura dos envelopes se dará as 09:00 (MS), no dia 30/08/2022, no Setor de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Rua Rui Barbosa, nº 1026, Loja 02, sala 01, centro, Selvíria MS. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00(MS) ou pelo site www.selviria.ms.gov.br. Cadastro e obtenção do CRC até o dia 25/08/2022. Selvíria – MS, 11 de agosto de 2022. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Aviso Dispensa Proc 99-22, 43-22 - Equipamentos laboratórios**

AVISO DA DISPENSA
O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a A quisição de equipamentos permanentes laboratoriais para o laboratório municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Selvíria-MS , conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência . Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: dispensa.selviria@gmail.com . Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 17/08/2022 as 14 horas. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: dispensa.selviria@gmail.com . Valor estimado do serviço/ produto é de R$ 51.035,42 (cinquenta e um mil e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Selvíria - MS, 11 de agosto de 2022. JULIANO BARBOSA DOLORES Condutor do processo Portaria nº. 069/2022

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**AVISO LICITAÇÃO-CREDENCIAMENTO 002-22, PROC 100-22, transferencia de pacientes**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO N.º 100/2022 – CREDENCIAMENTO N 002/2022, INEXIGIBILIDADE 017/2022**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO O objeto da presente licitação trata-se de CREDENCIAR Refere-se à processo de seleção e credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos sobre aviso, sendo: transferência, de pacientes em situação de urgência e emergência, solicitados pelo cem (centro de especialidades médicas) de acordo com a central de regulação de leitos de urgência (Core), do estado MS em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria MS. Data da realização: dia 14/09/2022, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS . O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Os participantes que desejam entregar seus envelopes para participar, poderão fazer a partir do dia 12/08/2022 até a data da abertura. Selvíria – MS, 11 de agosto de 2022. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão



Docspaper - https://pmselviria.legissuper.com.br/validate/doc/signature/6d730c23-5a0c-42aa-b0cb-c5a83fe6235d